



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. 20.0.000002037-1

Parecer Nº 5514/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

INTERESSADA: ADELINA CASTELO BRANCO

ADVOGADO: EDUARDO CASTELO BRANCO (OAB/RJ 70.772)

ASSUNTO: REVERSÃO DE PENSÃO

EMENTA

Solicitação de pensionista (filha) do pagamento do valor correspondente ao acréscimo decorrente da reversão da cota-parte de pensão em razão de óbito de cobeneficiário.

A pensão por morte, a reversão de cota-parte e valor do benefício em relação ao ganho (correspondência ao total, metade, terço, etc.) do servidor falecido são regidos pela lei vigente na data do óbito do instituidor, conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Lei estadual n. 3.716/1979, na redação da Lei estadual n. 3.786/1981, não previa, à época do óbito, a reversão em favor dos beneficiários remanescentes.

Indeferimento.

Decisão Nº 10216/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

Trata-se de Requerimento (1493951) formulado por Adelina Castelo Branco, pensionista do Desembargador Cristino Castelo Branco, objetivando a "reversão" da parcela da pensão anteriormente percebida por Isis Castelo Branco.

Consta nos autos a Informação Nº 53608/2019 (1500308) da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, bem como certidão de óbito do Desembargador Cristino Castelo Branco.

A Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ emitiu Parecer Nº 5514/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1961527), opinando pelo indeferimento do pedido.

Diante do exposto, **ACOLHO**, na íntegra, o Parecer Nº 5514/2020 (1961527) da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ para INDEFERIR o pedido.

ENCAMINHE-SE o feito à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD para conhecimento e notificações necessárias.

À Folha de Pagamento - FOPAG para ciência.

Após, arquivem os autos com as cautelas de praxe.

Teresina-PI, 28 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1961980** e o código CRC **E10529F0**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1930/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento (1995903), a Informação (1997631) e a Decisão (1999760), nos autos do processo SEI Nº 20.0.000082541-8;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora GRAZIELLE REIS ANTUNES, matrícula 3829, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para exercer, em substituição, a função de confiança de **SECRETÁRIO DE VARA, FC-02**, da Vara Única da Comarca de Altos/PI, **no período de 19.10.2020 a 28.10.2020**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 16 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1928/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.266, de 15 de outubro de 2020, que faculta o ponto no dia 19 de outubro de 2020, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19 (1999724);

CONSIDERANDO que este Tribunal de Justiça tem adotado as medidas necessárias para evitar o contágio do COVID-19, visando contribuir com o isolamento decretado pelo Governo do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR ponto facultativo **no dia 19 de outubro de 2020**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com o objetivo de fortalecer as ações de enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º ESTABELECE que os prazos que devam iniciar ou encerrar no dia 19 de outubro de 2020 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Não haverá expediente no Poder Judiciário do Estado do Piauí no dia 19 de outubro de 2020.

Art. 4º Permanecem inalteradas as regras de plantões judiciais de 1º e 2º graus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria Nº 2994/2020 - PJPI/COM/TER/CEJUSC/SNC, de 08 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS e o Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais *CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, razoável duração do processo com meios que garantam celeridade na tramitação, conforme disposto no seu artigo 5º, inciso LXXVIII, com redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004;*

CONSIDERANDO que, segundo o § 2º do art. 3º, da lei 13.105/2015 (CPC/2015) "o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos";

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 3º, da lei 13.105/2015 (CPC/2015) dispõe que "a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial";

CONSIDERANDO que o inciso V, do art. 139, da lei 13.105/2015 (CPC/2015) preceitua que incumbe ao juiz "promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais";

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, que orienta os Tribunais a realizarem estudos e promoverem o planejamento e a execução de ações objetivando a continuidade do Movimento pela Conciliação;

CONSIDERANDO que ações nesse sentido vêm sendo realizadas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC - no âmbito do Poder Judiciário deste Estado;

CONSIDERANDO que com a pandemia do COVID19, foi necessário buscar adaptações para a realização da tradicional Semana da Conciliação, seguindo as recomendações e protocolos de saúde, objetivando auxiliar as pessoas na solução consensual de demandas processuais e extraprocessuais em tempo de pandemia do Coronavírus.

CONSIDERANDO que a 15ª edição da Semana Nacional de Conciliação será realizada no período compreendido entre os dias 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, conforme consta do Ofício-Circular/GAB/CNJ n. 199/2020, do Comitê Gestor da Conciliação do Conselho Nacional de Justiça, que embasou a construção do Plano de Ação e além da Plano de Cronograma de Comunicação Social do CNJ;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir o período de 30 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano como prioritário à realização das audiências de conciliação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º A Semana Nacional de Conciliação será gerida pelas seguintes Coordenadores:

I - COORDENADOR ESTADUAL

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO - Coordenador do Cejusc 2º grau

II - COORDENADORES AUXILIARES

Juiz JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA - Juiz Auxiliar da Presidência

Juiz MANOEL DE SOUSA DOURADO - Juiz Auxiliar da Corregedoria

Juíza LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Coordenadora do NUPEMEC

III- COORDENADOR DE TERESINA: Juiz VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO - Coordenador do Cejusc Teresina

IV- COORDENADOR DE PARNAÍBA: Juíza ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA - Coordenadora do Cejusc Parnaíba

V- COORDENADOR DE PICOS: Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - Coordenadora do Cejusc Picos

VI- COORDENADOR DE PIRIPIRI: Juíza MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Coordenadora do Cejusc Piripiri

VII- COORDENADOR DE FLORIANO: Juiz MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS - Coordenador do Cejusc Floriano

VIII- COORDENADOR DE OEIRAS: Juíza MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Coordenadora do Cejusc Oeiras

IX- COORDENADOR DE CORRENTE: Juíza MARA RÚBIA COSTA SOARES - Coordenadora do Cejusc Corrente

X- COORDENADOR DE VALENÇA: Juiz JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO - Coordenador do Cejusc Valença

X- COORDENADOR DE PEDRO II: Juiz KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA - Coordenador do Cejusc Pedro II

Art. 3º. Nas demais comarcas, os Diretores de Fórum serão responsáveis por coordenar os trabalhos da semana nacional da conciliação nas respectivas comarcas, com o apoio dos demais juízes, que promoverão ações nas respectivas unidades.

Art. 4º. Em cada unidade do poder judiciário os Juízes Coordenadores da Semana Nacional de Conciliação acima descritos serão responsáveis pela promoção das ações voltadas à conciliação, devendo adotar as seguintes medidas:

I) Priorizar, durante a Semana Nacional de Conciliação, quantitativo máximo possível de audiências de conciliação virtuais, respeitada a capacidade operacional de cada Vara/Unidade, podendo inclusive, remanejar audiências de conciliação agendadas para 2020 para o período especificado;

II) Organizar pautas que contemplem efetivamente a possibilidade de consenso e, desse modo, permitam o alcance da pacificação social, objetivo principal da campanha;

III) Indicar, preferencialmente dentre servidores capacitados nos métodos autocompositivos, equipe de trabalho que atuará durante o prazo aludido no caput do artigo 1º, composta por no mínimo dois representantes de cada Vara/Unidade, responsáveis por auxiliar os trabalhos da respectiva Vara/Unidade, em especial executar as seguintes e atividades básicas:

a) Selecionar os processos em que haja a possibilidade de acordo, recebendo inclusive solicitações das partes para inclusão em pauta;

b) Preparar e enviar as intimações;

c) Encaminhar, para controle do NUPEMEC a quantidade de processos selecionados até o dia 28 de outubro de 2020;

d) Realizar pessoalmente ou com auxílio dos mediadores/conciliadores recrutados na forma do art. 6º as audiências em suas próprias unidades, garantindo que as partes interessados exponham suas razões, ouvindo-os atentamente e destacando as vantagens da solução amigável, através de uma atuação imparcial e que proporcione um ambiente cordial, respeitoso e de cooperação, esclarecendo às partes que as declarações efetuadas durante a audiência não poderão ser utilizadas em procedimento litigioso instaurado, caso não seja obtido êxito na conciliação;

e) proceder aos demais atos em conformidade com a orientação do respectivo juízo.

IV) Priorizar as homologações dos acordos obtidos durante a Semana Nacional de Conciliação;

§1º Terá por foco, preferencialmente, nos processos de competência de família, aqueles em fase inicial, nas ações de alimentos, divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, investigação de paternidade, partilha de bens, guarda, regulamentação de direito de visitas;

§2º. Nos processos de competência cível e juizados especiais, terão prioridade aqueles que versem sobre relação de consumo, envolvendo demandados mais recorrentes na unidade, devendo o Magistrado enviar esforços para a realização de pautas concentradas, fazendo contato prévio com os litigantes e solicitando o apoio do NUPEMEC, se for o caso, bem como o incentivo à utilização da plataforma consumidor.gov;

Art. 5º. Os resultados de todas as audiências de conciliação devem ser informados diariamente, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado no Portal da Estratégia no sítio do Tribunal de Justiça para que possam ser repassadas ao CNJ.

Art. 6º. Na Comarca de Teresina, o NUPEMEC selecionará os mediadores voluntários ou em formação cadastrados para atuarem na condução das audiências de Conciliação dos CEJUSC's, os quais poderão também ser designados para atuação junto às varas de família e cíveis em auxílio às respectivas equipes, mediante solicitação do Magistrado responsável pela unidade.

Art. 7º. Nas Comarcas onde existem CEJUSCS instalados, os Centros priorizarão, dentro de suas possibilidades, a realização de pautas

concentradas com grandes litigantes ou empresas que demonstram interesses em participar da Semana Nacional de Conciliação, inclusive em demandas pré-processuais, observando o seguinte:

I) A pedido do interessado, a Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizará lista de processos do interessado em trâmite na justiça, através do preenchimento do formulário próprio;

II) O Tribunal proporcionará ampla divulgação nas suas redes sociais e no sítio eletrônico das pautas concentradas com as empresas que manifestarem interesse em participar da Semana Nacional de Conciliação, bem como o incentivo ao cadastro e à utilização da plataforma consumidor.gov;

III) A empresa interessada deverá se comprometer com as seguintes ações:

a) Selecionar processos para os quais, efetivamente, possui proposta de Solução pela via consensual, comunicando ao NUPEMEC, via email (nupemec@tjpi.jus.br), em lista de Excel e PDF, a relação dos processos, com indicação da Unidade respectiva, nome das partes e advogados;

b) Disponibilizar equipe e canais de acesso para que as partes possam se comunicar com facilidade e receber propostas de solução em demandas judicializadas por meio virtual, devendo ser feito o registro apropriado para cada contato e proposta oferecida;

c) Se comprometer com a entrega ou postagem dos convites expedidos às outras partes em tempo hábil;

d) Manifestar interesse e enviar a planilha completa por email até o dia 28 de outubro do ano em curso;

e) Se comprometer a disponibilizar prepostos em quantidade suficiente para atender a demanda, conferindo-lhes margem adequada de negociação para viabilizar a efetiva conciliação, mantendo no local da realização das sessões preposto de nível hierárquico que possa apreciar outras propostas surgidas durante as sessões.

Art. 8º. A Semana Nacional de Conciliação terá a participação da Justiça Itinerante, bem como os CEJUSCs abrangendo o setor de solução pré-processual de conflitos, setor de solução processual de conflitos e setor de cidadania, devendo realizar jornada no período de 30 de novembro a 04 de dezembro.

Art. 9º. A Assessoria de Comunicação do Tribunal prestará o apoio necessário na divulgação da campanha e demais ações de imprensa em suas redes sociais, disponibilizando para as unidades o material repassado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 11. A divulgação oficial dos resultados ocorrerá em data a ser divulgada oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 13/10/2020, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 14/10/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1985248** e o código CRC **ED004C0A**.

1.5. PROCESSO SISPREV 2020.04.0715P.

PROCESSO SISPREV 2020.04.0715P

REQUERENTE: JUCELHA MARIA DOS SANTOS SOUSA LIMA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Solicitação de aposentadoria, com base no art.3º da Emenda Constitucional n. 47/2005.

SÚMULA Nº 359 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *TEMPUS REGIT ACTUM*. É POSSÍVEL CONCESSÃO DA APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL, POR TER A SERVIDORA IMPLEMENTADO OS REQUISITOS DURANTE A VIGÊNCIA DO DISPOSITIVO.

Proventos de aposentadoria fixados pelo critério da integralidade e revistos pelo critério da paridade.

I - DO RELATÓRIO

Cuida-se solicitação de aposentadoria formulado em **07/07/2020**, por JUCELHA MARIA DOS SANTOS SOUSA LIMA, Analista Judicial, lotada no Tribunal de Justiça, matrícula nº 4138384, portadora do CPF nº 304.913.983-87 e do RG nº 852.321-SSP/PI, com base na regra de transição do art. 3º da EC nº 47/2005, com proventos fixados pelo critério da **integralidade (mecanismo de fixação de valor inicial)** correspondente a última remuneração) e revisto pelo critério da **paridade (mecanismo de reajuste, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos)**.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Termo de opção de regra de aposentadoria (fls. 2/3);

b) documentos pessoais da requerente (RG, CPF, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, PIS/PASEP, comprovante de residência (fls. 4/7); atestando que **nasceu em 1º/08/1967, estando com mais de 53 anos de idade**.

c) comprovante de residência (fls. 8);

d) contracheque (fls. 9);

e) Declaração de renda (fls. 10/16);

f) Declaração de que não acumula cargos, empregos e funções públicas (fl. 17);

g) histórico financeiro 1994-1998 (fls. 18/24);

h) histórico financeiro 1999-2020 (fls. 25/80);

i) Mapa de Tempo de Serviço/Contribuição (fls. 81/82), datado de 03/08/2020, consignando posse no cargo efetivo de Escrevente Cartorário PJ-05, em 30/01/1987, transformado em Analista Judicial pela LC nº 115/2008, com efeitos a partir de 1º/01/2009, totalizando **34 (trinta e quatro) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias** de serviço, assim distribuído:

i.1) 12.240 (doze mil e duzentos e quarenta dias) de serviço como servidor efetivo do Judiciário;

i.2) 239 (duzentos e trinta e nove) dias de serviço prestados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, no período de 31/05/86 a 29/01/87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

j) Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 30/03/2020, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atestando possuir, a servidora, 239 dias de contribuição, correspondendo a 7 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias (RGPS) (fls. 83);

k) Portaria (SEAD) Nº 605/2020, datada de 19/05/2020 - que averbou nos assentamentos funcionais da servidora **239 dias de serviço** (fls. 84);

l) Ato de nomeação e termo de posse (fls. 85/86), atestando que a servidora tomou posse em cargo efetivo deste Tribunal, em 30 de janeiro de 1987;

m) Cópia da Lei estadual n. 5.237, de 6 de maio de 2002 (fls. 87/179);

n) Of./GP nº 753 de 14/11/2002 (fls. 180) que trata de comunicação à Secretaria de Economia e Finanças sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí a partir de 1º de novembro de 2002;



- o)** Relatório Geral de Reestruturação Funcional (fls. 181);
- p)** Portaria 800, de 30/05/2006 e Portaria 547, de 30/05/2008 (fls. 182/188) que trata do enquadramento dos servidores (Escrevente Cartorário), em conformidade com a Lei nº 5.237, de 6 de maio de 2002, nos respectivos níveis e referências de acordo com a Entrância da Comarca;
- q)** Cópia da Lei Complementar estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008 (fls. 189/265);
- r)** Portaria 699, 08/05/2009; Portaria 190, de 28/01/2011; Portaria 483, de 04/03/2011; Portaria 823, de 13/04/2012, Portaria 648, de 14/03/2013 e Portaria 1.847, de 05/07/2016 (fls. 266/286) que tratam de enquadramento dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei Complementar estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008, nas Carreiras, níveis e referências: **GRUPO FUNCIONAL: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA, CARREIRA: ANALISTA PROCESSUA; GRUPO FUNCIONAL: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA, CARREIRA: ANALISTA JUDICIAL; GRUPO FUNCIONAL: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO, CARREIRA: OFICIAL DE TRANSPORTE; GRUPO FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO, ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO, CARREIRA: BOMBEIRO HIDRÁULICO; GRUPO FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO, ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO, CARREIRA: MARCEINEIRO e GRUPO FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA, CARREIRA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO;**
- s)** Lei Complementar estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017 (287/325);
- t)** Portaria 10, de 8/01/2018; Portaria 623, de 13/02/2019 e Portaria 47, de 09/01/2020 (fs. 326/359) que tratam de enquadramento dos servidores ativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em conformidade com Lei Complementar estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017.
- u)** Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo FUNPREV - Fundo de Previdência do Estado do Piauí, cálculo realizado em 10/08/2020, atestando **240 dias, isto é, 8 (oito) meses de contribuição (RGPS/RPPS) e 33 anos, 6 meses e 22 dias de contribuição para o RPPS** (fls. 361);
- v)** Parecer do Corregedor Geral da Justiça - art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (fls. 365/366);
- w)** Certidões Negativas de Processo Administrativo Disciplinar de 1º e 2º Grau (fls. 364 e 368);
- O processo foi enviado a esta SAJ para manifestação, sendo recebido em 22/09/2020.

É o relatório. Opina-se.

II - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

A competência do Presidente para julgamento de pedidos de aposentadoria dos servidores deste Poder encontra previsão no art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, *in verbis*:

Art. 87. *Sem prejuízo de outras atribuições expressas ou implícitas neste regimento, ao Presidente do Tribunal compete:*

(...)

*XXI - nomear, demitir, exonerar, admitir, dispensar, transferir e **aposentar** os funcionários do Poder Judiciário, inclusive preenchimento de função gratificada.*

A partir da Emenda Constitucional n. 41/2003 e depois com a Emenda Constitucional n. 103/2019, ficou vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência e de mais de uma unidade gestora, na forma do art. 40, § 20, da Constituição, que dita o seguinte:

"Art. 40. (...)

§ 20. *É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22.*

(...)"

A unidade gestora contará com colegiado formado por participação paritária de representantes e servidores dos Poderes, mas a **gestão do regime próprio é feita por autarquia ou fundo vinculado ao Poder Executivo.**

Desde a vigência dessa Emenda em 2003, cabe à entidade gestora do fundo de previdência do RPPS do Estado do Piauí a deliberação sobre benefícios previdenciários.

No Estado do Piauí, foi editada a Lei Estadual nº 6.910, publicada no DOE nº 229 de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência, prescrevendo o seguinte:

"CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º *Fica criada a Fundação Piauí Previdência, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, com a finalidade de ser a **unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS.***

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E PRINCÍPIOS

Art. 2º *Compete à Fundação Piauí Previdência:*

I - arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos dos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, para o custeio dos proventos de aposentadoria, das pensões e de outros benefícios previdenciários previstos em lei;

II - conceder a todos os segurados e respectivos dependentes do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS os benefícios previstos em lei.

Art. 3º *A Fundação Piauí Previdência, na consecução de suas finalidades, atenderá, obrigatoriamente, aos seguintes princípios:*

I - provimento de Regime Próprio de previdência social de caráter contributivo e solidário aos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

[...]" (Com grifos).

Como unidade gestora única do regime próprio do Estado do Piauí (art. 1º), compete à Fundação Piauí Previdência conceder os benefícios previstos em lei a todos os segurados e dependentes desse regime próprio (art. 2º, II).

O Judiciário tem representantes seus e de seus servidores em colegiado integrante da unidade gestora, embora possa conceder administrativamente os benefícios previstos em lei (aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão), conforme art. 20 da Lei estadual n. 4.051, de 21 de maio de 1986, essa concessão deve ser submetida ao controle da Fundação Piauí Previdência, para indispensável a análise do pedido em questão pela Fundação.

Assim, conciliadas as competências do Presidente com a da Fundação Piauí Previdência, após o deferimento da aposentadoria no Tribunal de Justiça, deve-se encaminhar o pedido à Fundação para apreciação e deliberação.

Superada a questão da competência, passa-se à análise da pretensão.

III - DO EXAME DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA APOSENTADORIA

A aposentadoria do servidor público é matéria que ganhou certa complexidade desde as Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, especialmente no que diz respeito à aposentadoria voluntária.

O critério geral de tempo de serviço foi substituído pelo de tempo de contribuição, a ele sendo agregados requisitos de idade e períodos de carência no serviço público e no cargo cuja remuneração será empregada como parâmetro para o cálculo dos proventos.

Normas de transição surgiram para contemplar os casos de servidores em momento avançado da carreira por ocasião do advento das reformas, como é o caso das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005.

A interessada pretende aposentar-se com base no **art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005**, com os proventos fixados pelo critério da **integralidade** e revistos pelo critério da **paridade**, conforme expressa opção sua, devidamente juntada aos autos.

Inicialmente, deve-se registrar que o pedido foi formulado, em 07/07/2020, quando o art. 3º da EC nº 47/2005 já se encontrava expressamente

revogado desde 27/12/2019, com advento do art. 36, II, da EC nº 103/2019, c/c a Emenda à Constituição Estadual n. 54/2019 e Lei estadual n. 7.311, de 27/12/2019.

No entanto, a requerente preencheu os requisitos para a aposentadoria antes da revogação expressa do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, tendo direito à aposentadoria com base nesse dispositivo nos termos da súmula nº 359 do Supremo Tribunal Federal, que assim prescreve:

"Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários."

Passa-se então para o exame do atendimento dos requisitos previstos no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, que assim dispõe:

"Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às

pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo." (com grifos).

Considerando a Declaração de Tempo de Contribuição emitida em 06/08/2019, pelo FUNPREV (fls. 361) certificando que a servidora conta com **8 (oito) meses de contribuição (RGPS/RPPS)**, o qual foi averbado nos assentamentos funcionais da servidora pela Portaria SEAD nº 605/2020, datada de 19/05/2020, com comprovação de contribuição.

Considerando, ainda, seu ingresso no cargo efetivo de Escrevente Cartorário PJ-05, hoje Analista Judicial, em 30/01/1987, a servidora, em 26 de dezembro de 2019, isto é, antes da publicação da Emenda Constitucional estadual nº 54/2019 (27/12/2019), contava com **33 (trinta e três) anos, 7 (sete) meses e 4 (quatro) dias de contribuição**, atendendo, pois, o disposto no inciso I do caput do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Como, naquela data, 26/12/2019, a interessada tinha **52 anos 4 meses e 25 dias de idade** e tempo de contribuição equivalente a 33 anos, 7 meses e 4 dias, isto é, superior a 30 anos (mínimo exigido pelo art. 3º, inciso I, da EC 47/2005), a servidora atende o requisito de idade *mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, III, "a", da CF, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

No inciso II, exige-se 25 anos de **"efetivo exercício no serviço público"**, 15 anos **"de carreira"** e 5 anos **"no cargo"** em que se pretende a aposentadoria.

Para se avaliar o atendimento a esses requisitos do inciso II, é necessário saber o significado das expressões destacadas, recorrendo ao disposto na Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, que estabelece regras para os regimes próprios de previdência social, definindo essas expressões da seguinte forma:

"Art. 2º Para os efeitos desta Orientação Normativa, considera-se:

(...)

VI - cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

VII - carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo;

VIII - tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;

[...]" (com destaques).

Na forma da definição, computando-se desde 30/01/1987, quando ingressou neste Tribunal como Escrevente Cartorário, até agora como Analista Judicial, a servidora tem mais de **25 "anos de efetivo exercício" no Estado do Piauí**, atendendo a esse requisito.

Novamente recorrendo à definição da Orientação Normativa, conforme o simulador do *SISPREV-WEB*, na data de 26/12/2019, **a interessada tinha mais de 15 anos na carreira de Analista Judiciário.**

Sobre o tempo de carreira, é oportuno frisar que os cargos do Poder Judiciário Estadual foram estruturados em carreiras apenas com o advento da Lei 5.237/2002, daí por que o tempo do servidor neste Tribunal anterior à lei deve ser agregado ao tempo da carreira atual.

Com relação ao último requisito do inciso II ("cinco anos no cargo"), com base nas definições da Orientação Normativa, **a interessada possui mais de 05 (cinco) cinco anos no cargo de Analista Judicial**, transformado pela Lei Complementar nº 115/2008, cujos efeitos começaram a vigor em 1º/01/2009.

Registre-se que o Supremo Tribunal Federal tem considerado a carreira, admitindo a percepção de proventos no cargo elevado por promoção, mesmo sem os 5 cinco anos após essa promoção, por ser constitucional a promoção na carreira, conforme os seguintes julgados: AgRg no AI 768.536-RS, 2ª T., rel. Min. Gilmar Mendes, v.u., DJe 30/11/2010; AgRg no AI 824.964-RS, 1ª T., rel.ª Min.ª Cármen Lúcia, v.u., DJe 03/03/2011.

Desse modo, a servidora interessada preencheu todos os requisitos para aposentadoria com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, antes da sua revogação pela Emenda Constitucional estadual 54/2019.**

IV - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando a argumentação expendida, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aposentadoria formulado pela servidora **JUCELHA MARIA DOS SANTOS SOUSA LIMA**, com base no **art. 3º da EC nº 47/2007** garantida à **integralidade** e à **paridade**.

Teresina, 15 de outubro de 2020

Paulo Ivan da Silva Santos

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECISÃO

Acato os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder à servidora **JUCELHA MARIA DOS SANTOS SOUSA LIMA** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos fixados pelo critério da **integralidade** (mecanismo de fixação do valor inicial correspondente a última remuneração) e revisto pelo critério da **paridade** (mecanismo de reajuste, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos).

Publique-se.

À SEAD para expedição da Portaria correspondente e posterior remessa à Fundação Piauí Previdência, para os fins previstos na Lei 6.910/2016.

Teresina, 15 de outubro de 2020.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE DO TJPI

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1924/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1889/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de outubro de 2020, publicada no DJE nº 9005, no dia 13 de Outubro de 2020 (1993301);

CONSIDERANDO o Ofício nº 5196 / 2020 - TRE/PRESI (1994018), a Decisão nº 3028/2020 - TRE/PRESI/DG/ASSDG (1994022) e a Decisão Nº 10975/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1997586), nos autos registrados sob o processo SEI nº 20.0.000048761-0,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a disposição da servidora **LANA THAYSA MARQUES RÊGO**, originária do quadro de servidores deste Tribunal de Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, constante na Portaria (Presidência) Nº 1889/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de outubro de 2020 (1993301).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1914/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento (1976044), e a Decisão Nº 10898/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1993973), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079174-2 ,

RESOLVE:

ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **LAIO SANTANA PASSOS**, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 29233, lotado na Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ), marcada para ser fruída no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, a fim de que seja fruída oportunamente, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1916/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 6820/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/OUV (1964356), e a Decisão Nº 10896/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1993942), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000077549-6 ,

RESOLVE:

ALTERAR a 3ª (terceira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **WIRISLENNE SILVA OLIVEIRA**, Assessora Administrativa, matrícula nº 27487, lotada na Ouvidoria, marcada para ser fruída no período de 08/09/2020 a 17/09/2020, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça, a fim de que seja fruída no período de 25/11/2020 a 04/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. 20.0.000053456-1

EMENTA

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE VALORES PAGOS INDEVIDOS APÓS ÓBITO DE EX-SERVIDORA. POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTABELECEER UMA FORMA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO ESTADUAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO - LINDB (DECRETO-LEI N. 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942).

O ACORDO DE PARCELAMENTO DEVE PREVER COM CLAREZA AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, O PRAZO PARA SEU CUMPRIMENTO E AS SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

1. Trata-se de requerimento, **protocolado em 14/07/2020**, por FRANCISCA EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA, através da advogada Ellayne Thais Madeira da Silva (OAB-PI 10.038), onde informa oficialmente o falecimento de sua genitora, a servidora ELZA LOPES, ocorrido em 1º de junho do corrente ano, ocasião em que solicita a pensão por morte, alegando para tanto que era dependente total da falecida desde o seu nascimento, que não possui emprego e que é portadora de doenças cardíacas CID 10: I 49.1 e Anemia Falciforme Congênita CID 57.1. Instrui os autos com cópia da certidão de óbito, CPF, RG, comprovante de residência e atestados médico.

2. A SEAD informou (1813423) que a requerente deve apresentar o pedido de pensão junto à Fundação Piauí Previdência, gestora do regime de previdência do servidores públicos do Estado, através do endereço de e-mail dir.previdencia@piauprev.pi.gov.br, ocasião em que anexou aos autos o seguintes documentos: lista dos documentos necessários ao pedido de penão (1812880); cópia do ato de aposentadoria (1813132) e contra-cheque da servidora (1813269) da da servidora.

3. A requerente foi notificada, através de sua advogada, sobre onde deverá apresentar o pedido de pensão, conforme e-mail confirmação de recebimento (1825723).

4. A Folha de Pagamento - FOPAG informa (1828478) que a vacância do cargo da ex-servidora, Elza Lopes, somente foi efetivada em **23/07/2020**, com vigência a partir do mês de agosto/2020 (folha de pagamento nº **565**), pois embora óbito tenha ocorrido em 1º/06/2020 somente

foi informado em 14/07/2020. Informa, ainda, que foram pagos à ex-servidora os proventos relativos aos meses de **junho e julho/2020**, totalizando a quantia bruta de **R\$ 25.143,36** (vinte e cinco mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), e líquida de **R\$ 18.682,01** (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo), como se viva estivesse, em face do comunicado desta desventura, somente ter sido encaminhada a esta Casa, em **14/07/2020**.

5. Foi notificada o espólio da ex-servidora para promover a restituição aos cofres público da importância paga a maior (1833541).

5. 1. Dado o lapso de tempo decorrido, foi novamente notificado o espólio com vista a devolução dos valores, sob pena de remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal e ao Ministério Público para ajuizamento de eventual ação penal em decorrência de apropriação.

6. A requerente, após tomar conhecimento da necessidade da devolução do quantum devido (R\$ 18.682,01), informa que se compromete a pagar tão logo seja deferido o Requerimento de pensão por morte em trâmite na SEADPREV, ocasião em que solicita o parcelamento em 18 (dezoito) prestações de R\$ 1.037,88 (um mil e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), a serem descontadas no contracheque após liberação da respectiva pensão pela Fundação Piauí Previdência. (1851821).

7. A SEAD anexou aos autos cópia do Processo de Aposentadoria da servidora Elza Lopes (1861619).

8. O processo veio a esta Secretaria para análise jurídica.

É o relatório. Opina-se.

Considerando que a pensão solicitada no requerimento inicial (1810387) já foi requerida na Fundação Piauí Previdência - FUNPREV, conforme informou a requerente (1851821), passaremos analisar a proposta de parcelamento dos valores pago a maior no contra-cheque da ex-servidora Elza Lope, solicitado por sua filha Francisca Edileuza Lopes de Oliveira.

Pois bem. O Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (LC nº 13/1994) permite o parcelamento de débitos dos servidores em face do erário, *in verbis*:

"Art. 42. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

(...)

§ 3º As reposições e indenizações ao erário, **após a devida atualização**, serão previamente comunicadas ao servidor ou ao pensionista e amortizadas em parcelas mensais cujos valores **não excederão a dez por cento da remuneração ou provento**. (Incluído pela Lei Complementar Nº 25, de 15.08.2001) (LC 13/1994)

(...)

§ 8º O servidor responsável pelo setor de pessoal do órgão ou entidade pública ficará responsável pelo cumprimento do disposto no § 3º, sob pena de cometer violação grave a dever funcional (art. 137, inciso XVI)." (Incluído pela Lei Complementar Nº 84, de 07.05.2007)

"Art. 42-A. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, **terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito**.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa."

(art. 42-A acrescentado pela Lei Complementar nº 84/2007)

A requerente solicita o parcelamento da quantia **R\$ 18.682,01** (dezoito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo) em 18 parcelas de R\$ 1.037,88 (um mil e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), **a ser descontadas no contracheque após liberação da respectiva pensão pela Fundação Piauí Previdência**.

Observe que o pedido da requerente é condicionado à concessão da pensão pelo Fundação Piauí Previdência, **ato futuro e incerto**, não tendo o Tribunal garantia do deferimento do pedido.

Pretende que a reposição ao erário fique submetida à **condição suspensiva**, o que não é possível, já que não se pode ter certeza do deferimento do pedido de pensão.

No caso, existe uma situação irregular (o pagamento da remuneração após o óbito da servidora) que pode ser resolvida mediante a celebração de termo de compromisso para estabelecer uma forma de ressarcimento ao erário estadual, com fundamento no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB (Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942), que assim dispõe:

"Art. 26. **Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando foro caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados**, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.

§ 1º O compromisso referido no caput deste artigo:

I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

II - (VETADO);

III - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;

IV - deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

§ 2º (VETADO)."

Com base nesse dispositivo da LINDB, parece possível celebrar termo de compromisso com a inventariante da servidora falecida, para que seja acordada a reposição parcelada do erário estadual, **mas não é possível sujeitar a reposição à condição suspensiva**, como quer a filha da falecida, até mesmo por que seria necessária a reposição do erário estadual.

Essa solução, de celebrar termo de compromisso para reposição parcelada, **aparentemente** não é agasalhada pelo art. 42-A do Estatuto dos Servidores, que fixa prazo de apenas 60 (sessenta) dias para pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa.

No entanto, com a inscrição em dívida ativa, **o débito pode ser parcelado**, por força Lei estadual n. 6.200, de 27 de março de 2012, publicada no DOE nº 59, de 27/03/2012, pp. 4/5, que dispõe sobre o parcelamento dos valores inscritos na Dívida Ativa Estadual, estabelecendo expressamente o seguinte:

Art. 1º O Parcelamento dos débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual é regido pela presente Lei.

Art. 2º **A opção pelos parcelamentos** de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º O pagamento dos créditos, tributários ou não tributários, inscritos na Dívida Ativa Estadual, poderá ser parcelado em até 90 (noventa) prestações.

§ 1º Os créditos decorrentes de custas judiciais e demais encargos devidos ao FERMOJUPI serão parcelados, excepcionalmente, em até 24 (vinte e quatro) prestações.

§ 2º As **prestações são mensais, iguais em quantidade de UFR-PI e sucessivas, não podendo cada parcela ser inferior a 200 (duzentas)** UFR-PI, exceto em relação à Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Federal), e pessoas físicas, cuja parcela mínima será de 50 (cinquenta) UFR-PI.

Art. 10. O parcelamento será cancelado, tornando-se exigível o pagamento do saldo remanescente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso de 03 (três) parcelas consecutivas;

II - atraso de 06 (seis) parcelas alternadas;

III - atraso no pagamento da primeira parcela.

§ 1º O pagamento de parcelas fora dos prazos regulamentares ficará sujeito aos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária em vigor;

§ 2º Quando tiver parcelamento cancelado, o Setor da Dívida Ativa informará à Procuradoria Tributária para peticionar ao juízo pugnando a continuidade do processo de execução, nos casos do crédito já ser objeto de execução judicial.

Por força do art. 42-A do Estatuto, se a requerente não pagar seu débito, ele será inscrito na dívida ativa do Estado, passando a requerente ter direito ao parcelamento previsto na Lei estadual n. 6.200/2012, já que tal parcelamento constitui **opção sua**, conforme disposição expressa do art. 2º dessa Lei. Assim, se é possível o parcelamento posterior ao descumprimento do dever de repor o erário, parece acertado concluir que também é possível o parcelamento, antes do descumprimento do dever de reposição.

Se terá direito ao parcelamento após o prazo de 60 (sessenta) dias, por força da mencionada Lei estadual, parece evidente que é possível já conceder esse parcelamento, sem a necessidade de esperar o descumprimento do dever de reposição e o transcurso do mencionado prazo, até mesmo por ser tal medida mais favorável ao erário estadual.

Por isso entende-se que, a despeito da previsão do art. 42-A, é possível celebrar termo de compromisso ajustando parcelamento, para que a interessada realize a reposição do erário, sendo possível inclusive até mesmo a concessão de prazo, desde que o valor seja devidamente atualizado, mas tal ajuste não pode ficar sujeito à condição suspensiva proposta, ou seja, começar a reposição com eventual e incerta concessão de pensão por morte, isso pela singela razão de que deve haver a reposição ainda que a pensão seja indeferida.

Neste caso, como a requerente tem direito ao parcelamento, por força da Lei estadual n. 6.200/2012, pode ser concedido o parcelamento desejado, mas o valor devido deve ser **convertido em UFR-PI** (art. 3º da Lei estadual n. 6.200/2012), cabendo **advertir a requerente que o parcelamento será cancelado, tornando exigível todo o remanescente nas situações previstas no art. 10 da Lei estadual n. 6.200/2012.**

Diante do exposto, esta SAJ **opina pelo parcelamento mediante acordo firmado com o espólio da ex-servidora, não submetido à condição suspensiva, como quer a requerente, mas, prevendo com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento, inclusive deixando clara a necessária remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal e ao Ministério Público para as providências que entender cabíveis.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos, Servidor TJPI**, em 15/10/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Zenia de Almeida Santos Cunha, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 15/10/2020, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1985589** e o código CRC **6DC778B4**.

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do Parecer Nº 5810/2019 - PJPI/TJPI/SAJ (1985589), para **DEFERIR** o parcelamento mediante acordo firmado com o espólio da ex-servidora, **não submetido à condição suspensiva, como quer a requerente, mas, prevendo com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento**, inclusive deixando clara a necessária remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal e ao Ministério Público para as providências que entender cabíveis.

À SEAD, para cientificação e demais providências cabíveis.

Publique-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1999259** e o código CRC **E85FC96F**.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1918/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 28282/2020 - PJPI/TJPI/VICEPRES (1866288), e a Decisão Nº 10889/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1993658), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000061961-3,

RESOLVE:

ADIAR as 2ª (segunda) e 3ª (terceira) frações de férias correspondentes ao Exercício 2019/2020 da servidora **RENATA DE ALBUQUERQUE LIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Execução Orçamentária, matrícula nº 28926, marcadas para serem fruídas nos períodos de 17/08/2020 a 26/08/2020 e 09/12/2020 a 18/12/2020, respectivamente, **a fim de que sejam fruídas oportunamente**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1915/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10904/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1994144), nos autos registrados sob o nº 20.0.000079040-1.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a disposição da servidora **ALMIRA ALICE CARVALHO SILVA**, originária do quadro de servidores deste Tribunal de Justiça, ocupante do cargo efetivo de Auditor, para que passe a desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde, do Poder Executivo do Estado do Piauí, **sem ônus para o órgão de origem**, pelo período de **01 (um) ano**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1920/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de outubro de 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do **IX Concurso de Remoção de Servidores**, ocupantes da Carreira de Analista Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Edital Nº 91/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1891362);

CONSIDERANDO os ditames da **Resolução nº 109/2018**, que dispõe sobre as providências internas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para aplicação da **Resolução nº 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça**, no que tange à lotação paradigma; bem como da **Resolução nº 41/2016**, que regulamenta a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Manifestação Nº 14377/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1931354), proferida nos autos do processo nº 20.0.000025981-1;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **Verbênia Ferreira Paiva Melo**, em virtude de aprovação em concurso de remoção, na Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI.

Art. 2º O período de trânsito para a nova Comarca de lotação será de **10 (dez) dias**, contando-se a partir da publicação deste ato, ou da destituição de cargo em comissão ou função de confiança.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 1908/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de outubro de 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 20.0.000078061-9,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a desistência, a pedido, da posse de **Carolina Carvalho de Andrade**, CPF nº 039.016.413-51, nomeado para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - Analista Judicial por meio da Portaria (Presidência) Nº 541/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, publicada em 27 de fevereiro de 2020, em virtude de desistência formal do candidato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 1931/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de outubro de 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no Diário da Justiça eletrônico nº 8.022A, de 19 de julho de 2016;

CONSIDERANDO as regras do Edital de Concurso nº 01, de 28 de setembro de 2015 e suas alterações, em especial no Item 6, subitens 6.6, 6.7 e 6.8, quanto às vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais e o Item 8, subitens 8.10, 8.11, 8.12 e 8.13, quanto às vagas destinadas aos candidatos declarados negros;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10933/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000075157-0,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato, abaixo elencado, para a respectiva carreira, área e cargo, da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí, considerada a ordem de classificação no aludido Concurso Público:

ANALISTA JUDICIÁRIO / ÁREA JUDICIÁRIA/ CARGO: ESCRIVÃO JUDICIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kássio Galeno Barbosa de Sousa	86ª

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 1935/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 35398/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUJECC (1980561), e a Decisão Nº 10982/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1998568), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000080051-2,

RESOLVE:

ADIAR a 3ª (terceira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **MAGALY DE CASTRO MACÊDO ASSUNÇÃO**,



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9009 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

ocupante do cargo de Assessora Administrativa, matrícula nº 28900, lotada no SUJECC, marcada para ser fruída no período de 23/11/2020 a 02/12/2020, a fim de que seja fruída oportunamente, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 1934/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 35332/2020 - PJPI/EJUD-PI (1979178), e a Decisão Nº 10977/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1997763), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079881-0,

RESOLVE:

ADIAR a 3ª (terceira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **SANDRA MARQUES SILVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho, matrícula nº 28498, lotada na Escola Judiciária do Piauí, marcada para ser fruída no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, a fim de que seja fruída oportunamente, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 1910/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 15 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 20.0.000078954-3;

CONSIDERANDO o erro material contido na Portaria (Presidência) 1873 (1979028),

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria (Presidência) nº 1873, de 06.10.2020, que concedeu 04 (quatro) dias de folga ao Juiz de Direito **MÁRIO SOARES DE ALENCAR**, titular da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti, de entrância intermediária, para onde se lê "4.02.2020", leia-se "**24.02.2020**", mantendo os demais termos da aludida Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 1911/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 15 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (1992236) da Juíza de Direito Substituta **CÁSSIA LAGE DE MACÊDO** - Processo nº 20.0.000067932-2;

CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (1906583);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

RESOLVE:

CONCEDER 04 (quatro) dias de folga à Juíza de Direito Substituta **CÁSSIA LAGE DE MACÊDO**, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário nos dias 26.02.2020 (SEI nº 20.0.000021912-7), 07.03.2020, 08.03.2020 e 12.04.2020, **com fruição para o período de 15 a 18.12.2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 1936/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 3014/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECPRE (1926209), a Informação Nº 43841/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1910703) e a Decisão Nº 11028/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2000722), nos autos do processo SEI nº 20.0.000047907-2;

RESOLVE:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9009 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JANAYNA LUSTOSA LIMA**, ocupante do cargo Analista Judiciário/Assessor Administrativo da Secretaria Geral, matrícula nº 26621, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário Geral deste e. Tribunal, **no período de 23/10/2020 a 12/11/2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 1926/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 160/2019, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2020, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE que o feriado do dia 28 de outubro de 2020, em que se comemora o dia do servidor público estadual, será transferido para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º DETERMINAR que os prazos que devam iniciar ou encerrar no dia 30 de outubro de 2020 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Não haverá expediente forense na Justiça Estadual de 1º e 2º graus no dia 30 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 3066/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

Portaria Nº 3066/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10938/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000065655-1,

R E S O L V E :

LOTAR o servidor **ANTONIO HONORATO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4117700, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto à 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 16/10/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1997748** e o código CRC **0F0C9854**.

2.2. Portaria Nº 3082/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

Portaria Nº 3082/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel **HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000078972-1;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10922/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E :

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 36249/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o **deslocamento** para a **Vara Única da Comarca de Pedro II - PI**, **no período de 25 a 31 de outubro de 2020**, para realização dos trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web, para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe., conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 3573 Lotação: Gabinete do Corregedor Geral da Justiça Período: 25 a 31 de outubro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9009 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

YURI ALISSON CAVALCANTE RIBEIRO Cargo: Oficial de Audiência de Custódia Matrícula nº 28999 Lotação: Central de Inquéritos e Audiência de Custódia Período: Período: 25 a 31 de outubro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
ARLLA RÊGO GOMES DA SILVA Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 339399-2 Lotação: Central de Inquéritos e Audiência de Custódia da Comarca de Teresina-PI Período: 25 a 31 de outubro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
CARLOS DE MOURA RÊGO JÚNIOR Cargo: Assessor Jurídico/Conveniado Matrícula nº 29715 Lotação: Central Integrada de Alternativas Penais -CIAP Período: 25 a 31 de outubro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
MARIA AMÉLIA DE ANDRADE BRANDÃO MARTINS Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 1115766 Lotação: 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI Período: 25 a 31 de outubro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
ANDRÉ MOURA SILVA Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 28049 Lotação: Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria Período: 25 a 31 de outubro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 16/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1999190** e o código CRC **DEF853A4**.

2.3. Portaria Nº 3056/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2020

Portaria Nº 3056/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10905/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079235-8,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **LEONDINA FERREIRA PIAUILINO**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4113390, lotada na Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI, **08 (oito) dias consecutivos de licença nojo**, a partir de **30 de setembro de 2020**, em virtude do falecimento de seu irmão, nos termos da Certidão de Óbito apresentada, documento (1993141).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 16/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1995238** e o código CRC **69F23224**.

2.4. Portaria Nº 3057/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2020



Portaria Nº 3057/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10873/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000081889-6,

RESOLVE:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **20 (vinte) dias de férias** regulamentares da servidora **BRENDA MYCHELLY ALVES GUIMARÃES REIS**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27802, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Floriano-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 03 a 12 de novembro de 2020 (2ª fração), nos termos da Portaria Nº 1749/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2020, e para o período de 13 a 22 de novembro (3ª fração), nos termos da Portaria Nº 2400/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de agosto de 2020, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 16/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1995257** e o código CRC **67FF964B**.

2.5. Portaria Nº 3058/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2020

Portaria Nº 3058/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10865/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000078855-5,

RESOLVE:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares da servidora **REJANE MARIA SILVA OLIVEIRA**, Oficial Judiciário, matrícula nº 4168615, com lotação na 1ª Vara da Comarca de Piri-piri-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 20 de outubro a 03 de novembro de 2020 (2ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 16/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1995300** e o código CRC **6C8EE1FB**.

2.6. Portaria Nº 3059/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2020

Portaria Nº 3059/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO que nos termos da Informação Nº 52215/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, a servidora MARIA DE LOURDES VIEIRA COSTA, não usufruiu 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício 2018/2019 e 15 (quinze) dias referentes ao exercício 2019/2020;

CONSIDERANDO Decisão Nº 9846/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000078720-6,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA DE LOURDES VIEIRA COSTA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 1127, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro 1 - Unidade I (Cabral), da Comarca de Teresina-PI, para gozo de férias relativas aos exercícios adiante especificados e nos seguintes períodos:

Exercício 2018/2019 - adiadas pela Portaria Nº 5072/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de dezembro de 2018

10 (dez) dias - a serem usufruídos no **período de 11 a 20 de janeiro de 2021**, restando 20 dias para gozo oportuno

Exercício 2019/2020 (2ª fração) - adiadas pela Portaria Nº 2791/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de setembro de 2020

15 (quinze) dias - a serem usufruídas no **período de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 16/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1995395** e o código CRC **E7D51E4D**.

2.7. Portaria Nº 3061/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9009 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

Portaria Nº 3061/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10876/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079840-2,

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de **30 (trinta) dias** de férias regulamentares da servidora **ELIETE GOMES FERREIRA DIAS**, Analista Judicial, matrícula nº 4097920, lotada na 3ª Vara da Comarca de Floriano-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente adiada para gozo oportuno pela Portaria Nº 1454/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de maio de 2020, a fim de que sejam usufruídas no **período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 16/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1996409** e o código CRC **0ACB0E31**.

2.8. Portaria Nº 3062/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

Portaria Nº 3062/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10846/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000080112-8,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SILVANIA MARIA DA SILVA MARINHO**, Técnica Administrativa, matrícula nº 1131451, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal de Teresina (PI), Zona Norte (UNIDADE V), SEDE (BUENOS AIRES), **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 06 de outubro 2020, nos termos do Despacho Nº 61089/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 16/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1996419** e o código CRC **D634A47C**.

2.9. Portaria Nº 3063/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

Portaria Nº 3063/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10895/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079919-0,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o gozo de **15 (quinze) dias** de férias regulamentares da servidora **MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHÔA**, Analista Judicial, matrícula nº 1053477, lotada na 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente adiada para gozo oportuno pela Portaria Nº 2259/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de julho de 2020, a fim de que sejam usufruídas no **período de 26 de outubro a 09 de novembro de 2020**.

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento da servidora acima referida, para gozo de **01 (um) dia** de folga, **em 10 de novembro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 15 de agosto de 2020, conforme Documentação apresentada (1979649).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 16/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1996706** e o código CRC **C9D21CF3**.

2.10. Portaria Nº 3067/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

Portaria Nº 3067/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10920/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000081307-0,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **AMANDA FARIAS SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26642, lotada na Central de Mandados da Comarca de Piracuruca-PI, **21 (vinte um) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 08 de outubro 2020**, nos termos do Despacho



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9009 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

Nº 62063/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 16/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1998033** e o código CRC **9DCBBD70**.

2.11. Portaria Nº 3068/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

Portaria Nº 3068/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10943/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000082040-8,

RESOLVE:

CONCEDER à Auxiliar da Justiça **THIANE ASSUNÇÃO DE MORAES VELOSO**, Juíza Leiga, matrícula nº 28203, lotada no Anexo 2 (R. Sá), vinculado ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos-PI, **14 (quatorze) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 09 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 62009/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 16/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1998644** e o código CRC **DBC1FDD6**.

2.12. Portaria Nº 3071/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

Portaria Nº 3071/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10944/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000082168-4,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **NILZA BARBOSA GUIMARÃES**, Analista Judicial, matrícula nº 4134982, lotada na Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, **07 (sete) dias** de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 08 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 62106/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 16/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1998689** e o código CRC **EDB40AAF**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Edital Nº 130/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, com base no Art. 3º, da Resolução TJPI n. 26/2012, de 26 de julho de 2012, tendo em vista o término do prazo estabelecido no Edital Nº 112/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, disponibilizado no Dje Nº 8997, de 29 de setembro de 2020, com publicação em 30 de setembro de 2020 (SEI 1966419), **TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos para a escolha da lista tríplice de advogados**, (art. 120, §1º, inciso III, da CF), com vistas ao **preenchimento do cargo de Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral, na Classe de Jurista**, em razão do término do 1º biênio do Dr. Alessandro dos Santos Lopes, atual juiz substituto da aludida classe, no dia 22 de janeiro de 2021.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO OAB/PI Nº.	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
FÁBIO LEAL DA SILVA VIANA	5.828	SEI 20.0.000081482-3
EDVAR JOSÉ DOS SANTOS	3.722	SEI 20.0.000081968-0
MARCELO LEONARDO BARROS PIO	3.579	SEI 20.0.000081555-2

FICA DISPONIBILIZADA, para consulta de qualquer interessado, na Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, 3º andar do TJ/PI, pelo prazo de 3 (três) dias, com fulcro no Parágrafo único, do Art. 2º, da Resolução TJPI n. 26/2012, a documentação apresentada pelos candidatos inscritos.



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

BEL. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 16/10/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1999411** e o código CRC **5D448061**.

20.0.000070207-3

3.2. Portaria (Presidência) Nº 1927/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 16 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9905/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1944544) proferida nos autos do Processo SEI 20.0.000066335-3;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** o regime de teletrabalho na Coordenadoria Judiciária Cível, em benefício da servidora **Gabriela Lustosa Lira**, ocupante do cargo de Analista Judiciário/ Analista Administrativo, matrícula Nº 27744, **pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1999600** e o código CRC **B9A6A318**.

20.0.000066335-3

3.3. Portaria (Presidência) Nº 1929/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 16 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10828/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1990091) proferida nos autos do Processo SEI 20.0.000076104-5;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** o regime de teletrabalho no gabinete do Desembargador Oton Mário, em benefício da servidora **Iracema Leal Leão Guimarães**, ocupante do cargo de Analista Judiciário/ Área Judiciária, Matrícula nº 414532-1, **pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1999662** e o código CRC **7DFFAAEA**.

20.0.000076104-5

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 781/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de outubro de 2020



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 11212/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GMF (1980117) e a Decisão Nº 10885/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1993488), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000079991-3.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição da 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **ANEDINA ROQUE BARBOSA DE DEUS**, Analista Judicial, matrícula nº 3716, adiada por força da Portaria (Presidência) Nº 1422/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 29 de julho de 2020, a fim de que seja fruída no período de **22/10/2020 a 09/11/2020**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 15/10/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Extrato Nº 277/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 87/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1992756)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000074596-1

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - 040106, CNPJ nº 21.732.903/0001-37.

EMPRESA/CONTRATADA: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.040.889/0001-61

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA para atender a **Escola Judiciária - EJUD/PI**, conforme solicitação constante no Memorando Nº 3104/2020 - PJPI/EJUD-PI (1943829) e Autorização Nº 571/2020 (1985057), de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

DO VALOR: R\$ 6.952,00 (seis mil novecentos e cinquenta e dois reais), referente ao 2º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 040106 - EJUD. FONTE: 118- Recursos de Fundos Especiais. Natureza da Despesa: 449052 - Equip. e Material Permanente. Ação Orçamentária: 2871 - Treinamento e Capacitação 2º Grau. Classificação Funcional Programática: 02.061.0015.2871.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 19.0.000034164-1. Da proposta vencedora da CONTRATADA.ARP Nº 29/2020 (1943815). Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 90/2020 (1985615).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ribeiro dos Santos, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 15/10/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1992756** e o código CRC **2F63A166**.

5.2. Extrato Nº 278/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 88/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000074596-1

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - 040106, CNPJ nº 21.732.903/0001-37.

EMPRESA/CONTRATADA: TORINO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15.

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA para atender a **Escola Judiciária - EJUD/PI**, conforme solicitação constante no Memorando Nº 3104/2020 - PJPI/EJUD-PI (1943829) e Autorização Nº 571/2020 (1985057), de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

DO VALOR: R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais), referente ao 2º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 040106 - EJUD. FONTE: 118- Recursos de Fundos Especiais. Natureza da Despesa: 449052 - Equip. e Material Permanente. Ação Orçamentária: 2871 - Treinamento e Capacitação 2º Grau. Classificação Funcional Programática: 02.061.0015.2871.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 19.0.000034164-1. Da proposta vencedora da CONTRATADA. Ata de Registro de Preço Nº 30/2020 (1943817). Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 91/2020 (1985640).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Amaral Rissio, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 15/10/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1992764** e o código CRC **B041CB20**.

5.3. Extrato Nº 279/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 90/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000074596-1



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9009 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - 040106, CNPJ nº 21.732.903/0001-37.

EMPRESA/CONTRATADA: E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.778.325/0001-13.

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA para atender a **Escola Judiciária - EJUD/PI**, conforme solicitação constante no Memorando Nº 3104/2020 - PJPI/EJUD-PI (1943829) e Autorização Nº 571/2020 (1985057), de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

DO VALOR: R\$ 38.754,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais), referente ao 2º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 040106 - EJUD. FONTE: 118- Recursos de Fundos Especiais. Natureza da Despesa: 449052 - Equip. e Material Permanente. Ação Orçamentária: 2871 - Treinamento e Capacitação 2º Grau. Classificação Funcional Programática: 02.061.0015.2871.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 19.0.000034164-1. Da proposta vencedora da CONTRATADA. Ata de Registro de Preço Nº 48/2019 (1943820). Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 94/2020 (1985678).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **George Eduardo Saliby, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 15/10/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1992787** e o código CRC **7F0EFCEB**.

5.4. Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 33/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 33/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

Objeto	Fornecimento de COQUETEL para inauguração do Novo Palácio da Justiça.
SEI	20.0.000071319-9
Demandante	Cerimonial -CER
Demanda	Requerimento Nº 10061/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER (1924023) e Manifestação Nº 15404/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER (1965411)
Contratante	040101 - Tribunal de Justiça
Contratada	NUTRI BRASIL LTDA
CNPJ	69.626.349/0001-30
Endereço	AVENIDA MARANHÃO, NUMERO 110, CENTRO, CEP 64001-010 - TERESINA/PIAUI
Contato/E-mail	(86) 3220- 6555, site/e-mail: nutribrasilbr@gmail.com
Dados Bancários	Banco: Banco do Brasil, Agência: 4404-0, Conta: 14188-7.
Autorização	Autorização Nº 550/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1967112)
Fundamentação Legal	Lei N. 8.666/93 de 21/06/1993, Dec. Nº 7.892 de 23/12/2013 e outras normas aplicáveis à Ata de Registro de Preços Nº 13/2020/TJ/PI (1955251).
Docs./Integrantes	Ata de Registro de Preço Nº 13/2020-PJPI/TJPI/SLC (1955251)
Fiscais	Fiscal: MARIA MADALENA MARTINS DE CARVALHO - matrícula nº 1134809 Suplente: NAIADE MARIA DA SILVA REZENDE - matrícula nº 28951
Entrega do Objeto	O Local e o Horário da entrega serão definidos pelo Cerimonial (Setor interessado do Tribunal de Justiça do Piauí), por meio do seu responsável designado, seguindo o disposto na CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO do Anexo V (Minuta do Contrato Administrativo) do Edital de Licitação nº 33/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL2 (1457398). Telefone Cerimonial: (86)3216-7445
Disposições Gerais	É de responsabilidade da UNIDADE DEMANDANTE o controle da quantidade dos produtos/alimentos distribuídos pela CONTRATADA, devendo esta ser comunicada, o mais prontamente possível, de qualquer caso que venha a ensejar o cancelamento da requisição total ou parcial da alimentação solicitada.
R e c u r s o Orçamentário	Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça. Natureza da Despesa:339030 - Material de Consumo. FONTE: 118 - Recursos de Fundos Especiais. PROJETO/ATIVIDADE: 2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau. Classificação Funcional: 02.061.0015.2865.
Habilitação	Manter todas as condições exigidas no certame.
Condições/Pagamento	O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização: a) Recibo, devidamente preenchido e assinado; b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente; c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Serviço; e d) Cópia da Nota de Empenho; e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9009 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

	f) Prova de regularidade do FGTS; g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
P r a z o Assinatura/Devolução	Item 3.2 da Ata de Registro de Preço, 01 (um) dia útil.
S a n ç õ e s Administrativas	Conforme Seção XXVI do edital.
Obrigações das Partes	Cláusulas Nona e Décima na Minuta do Contrato no edital.
Do Foro	Comarca de Teresina - PI

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo especificado:

ATA DE REGISTRO Nº 13/2020 - TJPI - PREGÃO 33/2019						
Grupo/Item	Especificação do objeto	Unidade	V a l o r Unitário	Quantida de	Grau d e Jurisdição	Valor Total
3	Coquetel - especificações de acordo com o Anexo I e Proposta - KIDELICIA	P o r pessoa	R\$ 16,57	500	2º grau	R \$ 8.285,00
Valor Total:		R\$ 8.285,00 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais)				
EMPRESA:		NUTRI BRASIL LTDA, CNPJ Nº : 69.626.349/0001-30				
DADOS BANCÁRIOS:		Banco: Banco do Brasil, Agência: 4404-0, Conta: 14188-7.				

CIENTE do teor desta Ordem de Fornecimento.

Em 13 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON MOURA FE E SILVA, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/10/2020, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1992719** e o código CRC **F3A7891C**.

5.5. PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020/PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG/PROCESSO SEI Nº 19.0.000045510-8

Aviso de Licitação Nº 32/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ/PI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

<p>Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 34/2020 - PJPI/TJPI/SLC Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP. Tipo: MENOR PREÇO, considerando o valor total do grupo. Sessão Pública: Dia 03/11/2020, às 14:30 horas (Horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS a serem realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, inclusive das suas unidades judiciais localizadas na Capital e no Interior, da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/PI e da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/PI, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº ____/2020 e seus Anexos.</p>
<p>Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454) Sítio: http://www.tjpi.jus.br/transparencia/licitacoes Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830. Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local).</p>
<p>Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação - 2 (<i>Portaria (Presidência) nº 1.283/2020/PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER</i>) de 07 de julho de 2020. Presidente de Comissão: Antonia Nakeida Mousinho da Silva Equipe de apoio: Pauline Daniel de oliveira e Renata Maria Bona Brito Pregoeiro: Maikon Lima Ferreira (<i>Portaria (Presidência) nº 328/2020 - PJPI/TJPI/SECGER</i>). Telefone/Fax: (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319. E-mail: cpl2@tjpi.jus.br</p>
<p>Documento assinado eletronicamente por Maikon Lima Ferreira, Pregoeiro, em 16/10/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.</p>
<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2001674 e o código CRC E4A0FA67.</p>
<p>19.0.000045510-8</p>

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI Nº 20.0.000007630-0

PARTÍCIPIES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE : Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

REPRESENTANTE DO: Prefeito LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO

CNPJ Nº: 06.554.406/0001-00

OBJETO: A cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como **permitir a disposição recíproca de servidores.**

VIGÊNCIA: Vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação

ÔNUS DA COOPERAÇÃO: A disposição se dará com ônus remuneratório para o ente cedente, na forma do art. 12 da Resolução TJPI nº 108/2018.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020

6.2. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 73/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.0.000021576-3

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/CONTRATADA: 00.000.000/0001-91

OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste da data inicial para fins de desembolso de remuneração complementar, bem como a inclusão, a título de remuneração de igual natureza, do período compreendido entre 01/09/2020 a 27/09/2020 no contrato 73/2020.

ALTERAÇÕES: Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a data inicial e abrangência de período a ser remunerado, para fins de cálculo de desembolso complementar, do parágrafo quarto da cláusula décima, passando a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO QUARTO - A título de complementação da remuneração acordada no caput desta cláusula, o BANCO efetuará o pagamento:

I - da quantia de R\$ 2.438.578,66 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao período de 14.03.2018 até a data de 31.08.2020, que deverá ocorrer em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato e publicação de seu extrato e

II - da quantia de R\$ 105.026,65 (cento e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente à remuneração pela média de saldo diário (MSD) dos depósitos judiciais no período de 1.09.2020 a 27.09.2020, que será pago após a publicação deste aditivo."

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí encontra amparo legal no art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

Documento assinado eletronicamente por FLAVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO.

6.3. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000070787-3

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: CASA DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 27.537.089/0001-86

OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato nº 051/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, fica prorrogado por **30 (trinta) dias consecutivos**, o prazo para entrega das Persianas, contados a partir da publicação deste Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, §1º, do art. 57. da Lei nº8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

Documento assinado eletronicamente por MARYLAND ALENCAR PEREIRA VIEIRA.

6.4. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000070004-6

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO** de 04 (quatro) postos de jardineiro no 1º grau ao Contrato n. 095/2018, nos termos do **art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º** da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do referido Contrato.

SUPRESSÃO: Pelo presente termo aditivo, **fica suprimido 04 (quatro) postos de serviços de Jardineiro (Lote 01, Item 03) no 1º Grau de Jurisdição**, ficando o Contrato n. 095/2018 com a seguinte composição:

Especificação do Serviço	G r a u d e Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
JARDINEIRO	1º	8	R\$ 2.868,18	R\$ 22.945,44	R \$



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9009 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

(Item 03 do Lote 01)				275.345,28
	2º	4	R\$ 11.472,72	R\$ 137.672,64
Total		12	R\$ 34.418,16	R\$ 413.017,92

A presente supressão equivale ao valor mensal de R\$ 11.472,72 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); A importância ora estabelecida corresponde a uma supressão de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do item 03 do lote 01 do Contrato n. 095/2018. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo Aditivo;

VALOR DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo equivale a uma supressão mensal de R\$ 11.472,72 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); O Valor anual estimado do Contrato n. 095/2018 passará para R\$ 413.017,92 (quatrocentos e treze mil dezessete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 34.418,16 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos); O impacto financeiro será dividido entre o 1º e o 2º Grau, da seguinte forma: A despesa anual para o 1º Grau será de R\$ 275.345,28 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 22.945,44 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); A despesa anual para o 2º Grau será de R\$ 137.672,64 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 11.472,72 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão Decisão Nº 10794/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 1987735), e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93; no Anexo X da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Portaria TJ/PI n. 842/2020, de 30 de março de 2020.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

6.5. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000061087-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.334/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP

CNPJ/CONTRATADA: 18.876.112/0001-76

OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do Contrato nº 125/2017, cujo objeto cinge-se à prestação de serviços de publicação de avisos de licitações.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, fica a vigência do Contrato prorrogada por **mais 12 (doze) meses**, tendo por termo inicial **18.10.2020** e final **18.10.2021**.

REAJUSTE: O valor inicial do Contrato sofrerá um reajuste, com base no INPC, de **3,887950 %**, correspondendo a **R\$ 1.513,01 (um mil quinhentos e treze reais e um centavo)**. O percentual aplicado refere-se ao acumulado de 12 (doze) meses, mais especificamente de outubro de 2019 à setembro de 2020. **Em razão de fato superveniente, mais especificamente a pandemia causada pela COVID-19, e atendendo ao disposto no inciso VI, art. 2º, da Portaria n. 842/2020 do Tribunal de Justiça do Piauí, o pagamento do reajuste devido será postergado para momento posterior, quando da disponibilidade orçamentária devida.**

VALOR: O valor deste Termo Aditivo permanecerá o de **R\$ 38.915,42 (trinta e oito mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)** para um total de 200 (duzentas) unidades, até que se autorize a formalização do reajuste. O valor unitário perfaz o montante de **R\$ 194,57 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI nos seguintes termos:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865
Plano Orçamentário:	R\$ 38.915,42 (2020NR01208)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Keli Alessandra Bandetini.

6.6. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 103/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000059355-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ/CONTRATADA: 92.559.830/0001-71

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n. 103/2015, nos termos do §4 do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA VI ? DA VIGÊNCIA, bem como a revisão da taxa de administração.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada por 3 (três) meses, em caráter excepcional, a vigência do Contrato, tendo por termo inicial **17 de outubro de 2020**, e final **17 de janeiro de 2021**, ou até que se ultime nova licitação para o mesmo objeto, observando-se o que ocorrer antes, sem a ocorrência de qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Piauí.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: A taxa de administração, após negociação dos contratantes passará a ser de **-1,98% (um vírgula noventa e oito por cento negativos)**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9009 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, permanecerá o de **R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) anuais** e o valor mensal estimado é de **R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**. **O impacto financeiro será absorvido integralmente pelo 2º Grau.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 339046 - Auxílio Alimentação 100 - Recursos do Tesouro Estadual
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Plano Orçamentário:	2600 - Gestão de Pessoas 02.061.0015.2600 52 - Despesas com Pessoal da Justiça de 1º Grau

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí encontra amparo legal no §4 do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Carlos Alex D'Ávila de Ávila

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 3084/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 15 de outubro de 2020

O O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 20.0.000075091-4, de 21 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Autorização Nº 575/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1987977);

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 10643/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (1999014).

a contratação de empresa

R E S O L V E:

NOMEAR DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como **Fiscal e Suplente de Fiscal**, respectivamente, do Contrato Nº 80/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1988152), no que concerne à fiscalização de execução do objeto constante no instrumento contratual, qual seja: a contratação da NUTRI BRASIL LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 69.626.349/0001-30, na qualidade de empresa especializada pela aquisição e fornecimento de **alimentação preparada e semi-preparada** - (Refeições do tipo coffee break e Coquetel), destinados aos eventos promovidos pela EJUD/TJPI.

Fiscal do Contrato: LUCILENE BASTOS DE PAIVA CARVALHO - Coordenadora Pedagógica - Matrícula nº 3693;

Suplente do Contrato: SANDRA MARQUES SILVEIRA - Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho - Matrícula Nº 28498.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro de ano de dois mil e vinte (2020).

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 16/10/2020, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1999342** e o código CRC **69AC6EE8**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 5ª Câmara de Direito Público - dia 27/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **5ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **27 de outubro de 2020**, a partir das 10h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico5@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99994-7905;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos



processos à pauta presencial.

Processos PJE

01. 0800125-12.2018.8.18.0103 - Apelação Cível Publicado em 28/09/2020

Origem: Matias Olímpio / Vara Única **ADIADO**

Apelante: KASSIO DE QUEIROZ ROCHA

Advogado: Francisco Rodrigues Santos (OAB/PI nº 15.458)

Apelado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Advogado: José Maria de Araújo Costa (OAB/PI nº 6.761)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 0000137-97.2017.8.18.0037 - Apelação Cível Publicado em 28/09/2020

Origem: Amarante / Vara Única **ADIADO**

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: NEIDE MARIA SOARES DE OLIVEIRA RIBEIRO

Advogados: Carlos Erico Borges de Sousa (OAB/PI nº 13.426) e outros

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

03. 0711818-03.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: ITALA LOYANE DE ARAÚJO MOURA Publicado em 28/09/2020

Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970) **ADIADO**

Impetrados: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 0000538-33.2011.8.18.0029 - Apelação Cível Publicado em 28/09/2020

Origem: José De Freitas / Vara Única **ADIADO**

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: MARCELO CASSIO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Luis Moura Neto (OAB/PI nº 2.969)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 0707197-26.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: VERLENE VIEIRA DA COSTA Publicado em 28/09/2020

Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935) **ADIADO**

Impetrado: SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

06. 0704703-91.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: WILLAME MARIANO VIEIRA Publicado em 28/09/2020

Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935) **ADIADO**

Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e outros

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

07. 0703846-45.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: MARIANNE COELHO DANTAS Publicado em 28/09/2020

Advogado: Jose Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935) **ADIADO**

Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e outros

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

08. 0001062-47.2013.8.18.0033 - Apelação Cível Publicado em 28/09/2020

Origem: Piripiri / 3º Vara Cível **ADIADO**

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: TARCISIO DE CASTRO CRUZ

Advogado: Francisco Andrade de Melo (OAB/PI nº 6.432) e outro

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

09. 0802848-53.2019.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: RAIMUNDO BASTOS DE ALENCAR Publicado em 28/09/2020

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) **ADIADO**

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

10. 0802138-33.2019.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: JOSÉ LEONCIO DE SALES FILHO Publicado em 28/09/2020

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) **ADIADO**

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

11. 0827221-85.2018.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: EDIVALDO REIS LEAL Publicado em 28/09/2020

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) **ADIADO**

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

12. 0703945-15.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento Publicado em 28/09/2020

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**

Agravante: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Advogado: Mário Roberto Pereira De Araújo (OAB/PI nº 2.209)

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

13. 0000378-94.2015.8.18.0052 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Giubúes / Vara Única **Publicado em 02-10-2020**

Apelante: MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI **ADIADO**

Advogado: Douglas Haley Ferreira de Oliveira (OAB/PI nº 10.281)

Apelado: SUELY MOREIRA LEAL

Advogados: Agnes da Rocha Luz Lima (OAB/PI nº 10.736) e outro

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

14. 0700420-25.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento Publicado em 02-10-2020

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**

Agravantes: ANTÔNIO MARIA NASCIMENTO ARAGÃO e outros

Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outro

Agravados: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

15. 0713191-35.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Coletivo

Impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogados: Diego Leite Albuquerque (OAB/PI 9.450) e outros

Impetrados: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 02-10-2020**

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí **ADIADO**

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

Processos E-TJPI

01. 2018.0001.001291-2 - Mandado de Segurança Publicado em 02-10-2020

Impetrante: JOSINALDO LIMA DE MORAES **ADIADO**

Advogados: Marcus Vinicius Medeiros Oliveira (OAB/PI nº 10.967) e outro

Impetrado: JUÍZO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO BELA VISTA

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 2018.0001.001149-0 - Mandado de Segurança Publicado em 02-10-2020

Impetrante: MAURICIO OLIVEIRA GOMES **ADIADO**

Advogados: Kallmax de Carvalho Gomes (OAB/PI nº 9.142) e outros

Impetrados: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ e outros

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

03. 2017.0001.009951-0 - Mandado de Segurança Publicado em 02-10-2020

Impetrante: ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 2017.0001.011994-5 - Agravo Interno Publicado em 02-10-2020

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 16 de outubro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

8.2. AVISO - ADIAMENTO DE SESSÃO PLENÁRIA (19.10.2020)

AVISO - ADIAMENTO DE SESSÃO

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, **comunico** aos advogados, partes e demais pessoas interessadas, que a **sessão ordinária judicial do Tribunal Pleno** agendada para o dia **19.10.2020** foi **ADIADA** em razão da Portaria (Presidência) Nº 1928/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de outubro de 2020, que **DECRETOU** ponto facultativo no dia **19 de outubro de 2020**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com o objetivo de fortalecer as ações de enfrentamento à COVID-19, e **ESTABELECEU** que os prazos que devam iniciar ou encerrar naquela data ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Atenciosamente,

Marcos da Silva Venancio

Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno

8.3. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1º Câmara Especializada Cível -

27/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Cível, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2020, a partir das 9h30. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel1@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 99462-3018;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos E-TJPI:

01. 2015.0001.007340-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Embargante: JOÃO DA CRUZ VIEIRA DE ARAÚJO

Advogados: Marcílio Augusto Lima do Nascimento (OAB/PI nº 17.139) e outros

Embargado: SEBASTIÃO CAVALCANTE RODRIGUES

Advogado: Francisco Teodoro da Costa Junior (OAB/PI nº 8.766)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 2017.0001.000932-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Embargante: LEONARDO VIEIRA DA SILVA

Advogados: Marcílio Costa Soares (OAB/PI nº 6.251) e outro

Embargado: HSBC-BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

03. 2016.0001.012145-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Embargante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.

Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826) e outros

Embargado: FABIANO ROCHA DOS SANTOS

Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 16 de outubro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

8.4. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 27/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2020, a partir das 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel2@tjpi.jus.br e/ou godofredo.carvalho@tjpi.jus.br;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0000734-79.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: RAIMUNDA CONRADO DA SILVA

Advogado: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570) e outro

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

02. 0701881-66.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravante: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ



Relator: Des. José Ribamar Oliveira

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 16 de outubro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

8.5. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 27/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 4ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2020, a partir das 10h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel4@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99427-5266;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE

01. 0701783-47.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Embargada: EXPEDITA MARIA DE JESUS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº. 4.027-A) e outra

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

02. 0001008-43.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: ABEDIAS RIBEIRO LIMA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outra

Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

03. 0806568-62.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DO NASCIMENTO

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

04. 0000178-77.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: ISABEL SOARES PEREIRA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outra

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

05. 0800681-17.2018.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: TERESINHA MARIA RODRIGUES

Advogado: Marcelo Saraiva Pires (OAB/PI nº 10.763)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Processos E-TJPI

01. 2017.0001.011118-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado: Hugo Attim Meneses Waquim Gomes (OAB/PI nº 6.923)

Embargada: NYLRENE DE OLIVEIRA BAIÃO

Advogado: Roberto Pires dos Santos (OAB/PI nº 5.306)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

02. 2015.0001.006769-9 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Agravante: JADA ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogados: Larisse Salvador Bezerra Vasconcelos (OAB/PI nº 28.332) e outros

1º Agravado: ESPÓLIO DE HELIANE MARIA LINHARES NUNES e outro

Advogada: Julianna Saboia Ponte (OAB/PI nº 26.833)
2º Agravado: Couros do Nordeste LTDA
Advogado: Alessandro do Santos Lopes (OAB/PI nº 3.521)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 16 de outubro de 2020
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8.6. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1º Câmara de Direito Público - 29/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia **29 de outubro de 2020**, a partir das 9h30. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico1@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99462-3018;

- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;

- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 2009.0001.002311-8 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1º Vara da Infância e da Juventude

Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

Litisconsorte ativo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA DO CARMO OLIVEIRA NASCIMENTO

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 2017.0001.005309-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outro

Litisconsorte ativo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: CARLOS RENATO SALES BEZERRA

Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

03. 2018.0001.003190-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Litisconsorte ativo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: AMÁLIA NUNES DE CASTRO SOARES DO NASCIMENTO

Advogados: Joao Borges Caminha (OAB/PI nº 655) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

04. 2017.0001.012394-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário

Origem: Picos / 2º Vara

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: JOEL MARQUES CARDOSO

Advogados: Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355) e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 16 de outubro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

8.7. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 29/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 3ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia **29 de outubro de 2020**, a partir das 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas)

antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico3@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 98844-7688;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos E-TJPI:

01. 2017.0001.005591-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargantes: JEFERSSON RAMOS DE ANDRADE e outros

Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros

Embargado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 2013.0001.007005-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4º Vara

Embargantes: ANDRÉ DA SILVA CARVALHO e outros

Advogados: Eric Leonardo Pires de Melo (OAB/PI nº 4.652) e outro

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

03. 2018.0001.004024-5 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2º Vara

Apelantes: MARIA DA CRUZ SANTOS OLIVEIRA e outros

Advogados: Talita Marinho de Araújo (OAB/PI nº 9.410) e outros

Apelado: MUNICÍPIO DE PICOS/PI

Advogado: Tarcísio Sousa e Silva (OAB/PI nº 9.176)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

04. 2016.0001.013163-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Batalha / Vara Única

Embargante: JOSÉLIA COSTA DA SILVA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Embargado: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI e outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 16 de outubro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. Ata da 21ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, por videoconferência, realizada no dia 13 de outubro de 2020

Aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se às 10h00min (dez horas), em Sessão Ordinária, por videoconferência, a 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, por videoconferência, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, em exercício. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Fernando Lopes e Silva Neto e Joaquim Dias de Santana Filho (convocado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Lopes e Silva Neto, comigo, Bacharela Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Presentes os servidores Antonino Santana Barbosa Neto e Ronald do Vale Miranda (Gabinete do Des. Alencar), Joaquim Oliveira Silva Neto (Gabinete Des. Fernando Lopes), bem como o estagiário Sr. José Gabriel Neto, lotado na SEJU.ATA DA SESSÃO ANTERIOR realizada no dia 06 de outubro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9006, disponibilizada no dia 13 de outubro de 2020 e publicada no dia 14 de outubro de 2020, e, até a presente data, não foi impugnada APROVADA, sem restrições. **PROCESSOS PAUTADOS:0000418-66.2017.8.18.0065 - Apelação Cível.**

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: RAIMUNDO NONATO DE MELO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outra

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Eny Ange Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Oton Mário José Lustosa Torres, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.// **0000779-48.2016.8.18.0088 - Apelação Cível**

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: FRANCISCA NUNES DE OLIVEIRA SILVA

Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570) e outros

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Oton Mário José Lustosa Torres, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Lopes e Silva Neto.//

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: FRANCISCO CRISPIM DO NASCIMENTO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outra

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A.

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento do recurso, a fim de julgar procedente a ação, condenando o apelado no pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, bem como a restituir ao apelante, em dobro, as parcelas que dele indevidamente cobrou e recebeu, arcando, ainda, com as custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor da condenação. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Oton Mário José Lustosa Torres, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Lopes e Silva Neto. **Impedimento/suspeição:** não houve. **Sustentação oral:** Dra. Lorena Pitanga (Apelado). //0000669-84.2017.8.18.0065 - **Apelação Cível**

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A.

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)

Apelada: LUISA GOMES DOS SANTOS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outras

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo PARCIAL PROVIMENTO do recurso, mas apenas para reduzir o quantum indenizatório, que passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-se incólume, quanto ao restante, a sentença, em todos os seus termos. Em atenção ao artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majoro de 10% para 15% a condenação da parte sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios. Quanto ao recurso adesivo, para que seja denegado provimento, por seus próprios e jurídicos fundamentos. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Oton Mário José Lustosa Torres, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Lopes e Silva Neto. **Impedimento/suspeição:** não houve. **Sustentação oral:** Dra. Lorena Pitanga (Apelado). //0708757-37.2018.8.18.0000 - **Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível.

Embargante: EVALDO SOARES SILVA

Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI nº 17.693)

Embargado: BANCO PAN S. A.

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Oton Mário José Lustosa Torres, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Lopes e Silva Neto.// 0701192-85.2019.8.18.0000 - **Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: União / Vara Única

Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)

Embargado: ESPÓLIO DE ANTÔNIA DE MARIA DE MELO COSTA

Advogado: Gleyson Viana de Carvalho (OAB/PI nº 4.442)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Oton Mário José Lustosa Torres, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Lopes e Silva Neto.// 0001964-64.2016.8.18.0088 - **Apelação Cível**

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: FRANCISCO PORTO MAGALHÃES

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Apelada: BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Oton Mário José Lustosa Torres, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.// 0001045-35.2016.8.18.0088 - **Apelação Cível.**

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: MARIA DO ROSÁRIO GOMES DA SILVA

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Oton Mário

José Lustosa Torres, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.// **2020.0001.000043-6 - Agravo Interno em Incidente de Assunção de Competência nº 2019.0001.000078-1 na Apelação Cível nº 2018.0001.002380-6**

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária.

Agravantes: ADEMIR LUIZ ZANELLA e outros

Advogados: Alexandre Maurício Andrani (OAB/PI nº 8.609) e outros

Agravados: LUIS ROBERTO ROMANO e outra

Advogados: Luis Roberto Romano (OAB/PR nº 21.363) e outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Oton Mário José Lustosa Torres, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Lopes e Silva Neto. // Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às onze horas e cinco minutos (11h05h). Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000669-84.2017.8.18.0065

APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado(s) do reclamante: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO

APELADO: LUISA GOMES DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamado: ANA PIERINA CUNHA SOUSA, GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA, LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE DO EMPRÉSTIMO - SÚMULA 18 DO TJ-PI - INCIDÊNCIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - POSSIBILIDADE - DANOS MORAIS - QUANTUM DESPROPORCIONAL - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO ADEVISIVO - MAJORAÇÃO DANO MORAL E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO NÃO PROVIDOS.

1. A ausência de comprovação pela instituição financeira da transferência do valor do contrato para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, enseja a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais, nos termos da Súmula n. 18 do TJPI.

2. Sendo ilegal a cobrança dos valores, por não decorrer de negócio jurídico válido, é cabível a restituição em dobro dos valores indevidamente descontados. Inteligência do artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

3. O valor da condenação por danos morais deve ser fixado em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a fim de cumprir a sua função punitivo-pedagógica, sem, contudo, representar enriquecimento sem causa para aquele que suportou o dano causado.

4. Correta a estipulação de honorários sucumbenciais quando observados, devidamente, os critérios do artigo 85, § 2º, do Código Processual Cível.

5. Recursos conhecidos. Apelação parcialmente provida. Recuso adesivo não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo **PARCIAL PROVIMENTO** do recurso, mas apenas para reduzir o *quantum* indenizatório, que passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-se incólume, quanto ao restante, a sentença, em todos os seus termos. Em atenção ao artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majoro de 10% para 15% a condenação da parte sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios. Quanto ao recurso adesivo, **VOTO** para que seja **denegado provimento**, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

10.2. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0001903-04.2017.8.18.0065

APELANTE: FRANCISCO CRISPIM DO NASCIMENTO

Advogado(s) do reclamante: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES, LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado(s) do reclamado: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE DO EMPRÉSTIMO - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 18 DO TJ-PI - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANOS MORAIS - QUANTUM RAZOÁVEL E PROPORCIONAL - SENTENÇA REFORMADA.

1. A ausência de comprovação, pela instituição financeira, da transferência do empréstimo supostamente contratado, para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, enseja a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais, nos termos da Súmula n. 18 do TJPI, inclusive.

2. Sendo ilegal a cobrança do empréstimo tido como contratado, por não decorrer de negócio jurídico válido, é obrigatória a restituição, em dobro, do que fora indevidamente pago pelo suposto devedor. Incidência do artigo 42, parágrafo único, do CDC.

3. O valor da condenação por danos morais deve ser fixado com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não só a fim de cumprir a sua função punitiva/pedagógica, em relação ao ofensor, mas, ainda, para não propiciar o enriquecimento sem causa do ofendido.

4. Recurso provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo **provimento** do recurso, a fim de julgar procedente a ação, condenando o apelado ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, bem como a restituir ao apelante, em dobro, as parcelas que dele indevidamente cobrou e recebeu, arcando, ainda, com as custas e **honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor da condenação.**

10.3. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0708757-37.2018.8.18.0000

APELANTE: EVALDO SOARES SILVA

Advogado(s) do reclamante: WAGNER VELOSO MARTINS

APELADO: BANCO PAN S.A.

Advogado(s) do reclamado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Inexistem, no acórdão embargado, as falhas suscitadas.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Embargos não providos.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo certo que nada ampara a pretensão do embargante, **VOTO** pelo **não provimento** deste recurso, por entender inexistente a contradição alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, a decisão recorrida, em todos os seus termos.

10.4. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0701192-85.2019.8.18.0000

APELANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado(s) do reclamante: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, KARINE NUNES MARQUES

APELADO: ESPOLIO DE ANTONIA DE MARIA DE MELO COSTA

Advogado(s) do reclamado: GLEYSON VIANA DE CARVALHO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Inexistem, no acórdão embargado, as falhas suscitadas.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Embargos não providos.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo certo que nada ampara a pretensão da embargante, **VOTO** pelo não provimento deste recurso, por entender inexistente o erro material suscitado, mantendo-se incólume, consequentemente, a decisão recorrida, em todos os seus termos.

10.5. 18.0.000045423-7

Acórdão Nº 383/2020 - PJPI/JPI/PRESIDENCIA/SAJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18.0.000045423-7

Interessado: Mauro Augusto de Rezende

Assunto: abertura de procedimento para aposentadoria

Relator: Des. Presidente

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. SUCESSIVAS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. SUPERADO O PERÍODO DE SEIS MESES DE AFASTAMENTO DENTRO DE PERÍODO DE DOIS ANOS. NECESSÁRIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DE INVALIDEZ.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em DETERMINAR a instauração de processo para verificação dos requisitos da aposentadoria por invalidez do magistrado MAURO AUGUSTO DE REZENDE, observando-se o seguinte: é necessária a citação do magistrado para, querendo contestar e produzir provas em 15 dias; a Junta Médica Oficial deverá realizar inspeção e o processo deverá ser finalizado em até 60 dias, período durante o qual o magistrado deve permanecer licenciado.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, em Teresina, 19 de fevereiro de 2020.

Desembargador Haroldo Oliveira Rehem

Presidente em exercício

10.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005606-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005606-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

APELANTE: J. S. ENGENHARIA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO (PI007164) E OUTROS

APELADO: CRISTÓVAM COLOMBO BELFORT E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA E SILVA (PI003975) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE USUCAPIÃO - AÇÃO DE OPOSIÇÃO - AÇÃO CAUTELAR - INTIMAÇÃO DAS FAZENDAS PÚBLICAS VERIFICADA NOS AUTOS - AUSÊNCIA DO REGISTRO ATUALIZADO DO IMÓVEL - CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - CITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - AUSÊNCIA - CITAÇÃO DOS CONFINANTES - NECESSIDADE - NULIDADE PROCESSUAL - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL - SENTENÇA NULA - RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO - CAUTELAR PREJUDICADA - APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 1.Verifica-se que foi determinada a obrigatória intimação das Fazendas Públicas para manifestar interesse na causa, razão pela qual o fato de não ter sido colacionado aos autos documento atualizado do Registro de Imóveis não é apto a ensejar a nulidade da sentença, mormente porque da análise dos documentos trazidos com a inicial é possível colher todos os elementos e informações imprescindíveis à delimitação do imóvel usucapiendo. 2.É indispensável, na ação de usucapião, a citação do proprietário e seu cônjuge, se casado for, constante do registro de imóveis, sob pena de a sentença ser absolutamente ineficaz. Assim, uma vez demonstrada a ausência de citação do proprietário do imóvel usucapiendo, a nulidade da sentença é medida que se impõe, restando prejudicado o recurso. 3.Sentença nula, devendo o feito retornar para regular processamento e julgamento. 4.Recurso conhecido

e provido à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, REJEITAR as Preliminares de Nulidade da sentença por ausência de manifestação da Fazenda Pública e Nulidade do feito por ausência do Ministério Público Superior para intervir no feito. ACOLHER as preliminares de Nulidade da sentença por ausência de citação do proprietário do imóvel; Invalidação de intimação dos confinantes e Preliminar de Violação ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa do devido processo legal.. E no MÉRITO, em conhecer do recurso ora em análise, e dar-lhe provimento, reconhecendo a nulidade da sentença ora atacada que foi proferida nos feitos de nº 0023667-25.2011.8.17.0140 e 0008036-41.2011.8.18.0140, devendo ambos retornarem à Primeira Instância para regular processamento."

10.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005618-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005618-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

APELANTE: J. S. ENGENHARIA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO (PI007164) E OUTROS

APELADO: CRISTÓVAM COLOMBO BELFORT

ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA E SILVA (PI003975) E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE USUCAPIÃO - AÇÃO DE OPOSIÇÃO - AÇÃO CAUTELAR - INTIMAÇÃO DAS FAZENDAS PÚBLICAS VERIFICADA NOS AUTOS - AUSÊNCIA DO REGISTRO ATUALIZADO DO IMÓVEL - CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - CITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - AUSÊNCIA - CITAÇÃO DOS CONFINANTES - NECESSIDADE - NULIDADE PROCESSUAL - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL - SENTENÇA NULA - RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO - CAUTELAR PREJUDICADA - APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 1.Verifica-se que foi determinada a obrigatoria intimação das Fazendas Públicas para manifestar interesse na causa, razão pela qual o fato de não ter sido colacionado aos autos documento atualizado do Registro de Imóveis não é apto a ensejar a nulidade da sentença, mormente porque da análise dos documentos trazidos com a inicial é possível colher todos os elementos e informações imprescindíveis à delimitação do imóvel usucapiendo. 2.É indispensável, na ação de usucapião, a citação do proprietário e seu cônjuge, se casado for, constante do registro de imóveis, sob pena de a sentença ser absolutamente ineficaz. Assim, uma vez demonstrada a ausência de citação do proprietário do imóvel usucapiendo, a nulidade da sentença é medida que se impõe, restando prejudicado o recurso. 3.Sentença nula, devendo o feito retornar para regular processamento e julgamento. 4.Recurso conhecido e provido à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, REJEITAR as Preliminares de Nulidade da sentença por ausência de manifestação da Fazenda Pública e Nulidade do feito por ausência do Ministério Público Superior para intervir no feito. ACOLHER as preliminares de Nulidade da sentença por ausência de citação do proprietário do imóvel; Invalidação de intimação dos confinantes e Preliminar de Violação ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa do devido processo legal.. E no MÉRITO, em conhecer do recurso ora em análise, e dar-lhe provimento, reconhecendo a nulidade da sentença ora atacada que foi proferida nos feitos de nº 0023667-25.2011.8.17.0140 e 0008036-41.2011.8.18.0140, devendo ambos retornarem à Primeira Instância para regular processamento."

10.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007606-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007606-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): THIAGO MENDES DE ALMEIDA FERRER (PI005671)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - EX-PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA PERMITIR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO - URGÊNCIA E NECESSIDADE NO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE DOLO DE VIOLAR PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO - INEXISTÊNCIA DE ATO ÍMPROBO - RECURSO PROVIDO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, nos termos da decisão concessiva de efeito suspensivo.

10.9. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009817-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009817-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: LOURENÇO FERREIRA FRANCO NETO

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas. 2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas. 3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. 4. Embargos conhecidos e não providos, à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada, nos termos do voto do Relator.

10.10. AGRAVO Nº 2019.0001.000108-6

AGRAVO INTERNO Nº 2019.0001.000108-6 - Ref. ao Mandado de Segurança nº 00.000833-8

AGRAVANTE(S): ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADOR: HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO

AGRAVADO(S): DAVID FERREIRA RAMOS E OUTROS

ADVOGADO(S): ANTÔNIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO A QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO. AFASTADA A ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. 1. Hipótese em que se reconheceu o erro material, mesmo após decisão judicial transitada em julgado, no ofício de reintegração que deixou de mencionar os nomes dos agravados, impedindo-os de retornarem aos seus respectivos cargos públicos. 2. Pretensão manifestada na petição protocolada pelas partes recorridas que não se sujeita a qualquer forma de preclusão ou mesmo desrespeita à coisa julgada. 3. Não se trata de pedido para interferir no juízo de valor sobre a matéria já pacificada, mas de requerimento de correção de erro meramente material, portanto, não devendo sujeitar-se ao prazo prescricional para execução. 4. Logo, a decisão agravada deve ser mantida, por seus próprios fundamentos. 5. Recurso manifestamente improcedente, cabendo aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º CPC. 6. Recurso Conhecido e Improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão liminar, nos moldes do relator. Participaram do julgamento sob a Presidência do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Impedido(s): Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 16 de março de 2020. Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto - Secretário.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

11.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000829-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000829-5

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: IOMAR CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **IOMAR CONCEIÇÃO SILVA** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação.**

Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Teresina, 08 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.2. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009184-7

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009184-7

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: IOMAR CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **IOMAR CONCEIÇÃO SILVA** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 24/09/2015 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 18/11/2015, conforme fls. 120/122.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 08 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000842-8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000842-8

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ANA ISABEL BÁTISTA DE SOUSA

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **ANA ISABEL BATISTA DE SOUSA** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI.**

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação.**

Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Teresina, 08 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.4. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009150-1

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009150-1

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: ANA ISABEL BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente ANA ISABEL BATISTA DE SOUSA e como executado o MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI. O ofício de requisição foi protocolizado em 24/09/2015 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 18/11/2015, conforme fls. 123.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 08 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.5. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011346-3

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011346-3

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: INÁCIO JOSÉ NAVEGANTES BEZERRA

ADVOGADO(S): LAERCIO NASCIMENTO (PI004064)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI

ADVOGADO(S): LEO SALES MACHADO (PI005485)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0002144-95.2008.8.18.0031, ajuizada pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHA GRANDE/PI contra o referido município, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI. O ofício de requisição foi protocolizado em 16/10/2017 e a ordem de pagamento foi recebida pelo ente em 08/11/2017.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, está cumprida a requisição de pagamento dos autos do precatório, não havendo mais qualquer saldo a ser recebido.

Desta forma, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 08 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência"

11.6. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011338-4

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011338-4

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO(S): LAERCIO NASCIMENTO (PI004064)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI

ADVOGADO(S): LEO SALES MACHADO (PI005485)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0002144-95.2008.8.18.0031, ajuizada pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHA GRANDE/PI contra o referido município, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI. O ofício de requisição foi protocolizado em 16/10/2017 e a ordem de pagamento foi recebida pelo ente em 08/11/2017.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, está cumprida a requisição de pagamento dos autos do precatório, não havendo mais qualquer saldo a ser recebido.

Desta forma, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 08 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência"

11.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000604-3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000604-3

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: DIONISIO DE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI

ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA (PI003941) E OUTROS

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **DIONISIO DE OLIVEIRA CASTRO** e como executado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI**.

RESUMO DA DECISÃO

" Decisão de fls. 43/45 determinou o pagamento. Comprovações de fls. 53/58 fazem prova do cumprimento da determinação. Portanto, está cumprida em sua integralidade a requisição de pagamento constante dos autos, não havendo mais qualquer saldo a ser recebido.

Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação.**

Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Teresina, 08 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.8. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007131-2

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007131-2

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: DIONISIO DE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **DIONISIO DE OLIVEIRA CASTRO** e como executado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 29/06/2016 (fls. 02/05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 19/07/2016, conforme fls. 194/196.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 08 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.9. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.002459-8

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.002459-8

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA

ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (PI001977)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório alimentar em que figura como exequente **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E SILVA** e como executado o **MUNICÍPIO DE TERESINA**, oriundo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, processo nº 0009828-79.2001.8.18.0140. O ofício de requisição foi protocolizado em 22/02/2018 (fls. 02/04), e a ordem de pagamento foi recebida na Secretaria Municipal de Finanças em 13/03/2018 (fl. 80).

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 08 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.10. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004273-4

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004273-4

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MARIA DA CRUZ BATISTA BEZERRA

ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **MARIA DA CRUZ BATISTA BEZERRA** e como executado o **ESTADO DO PIAUÍ**. O ofício de requisição foi protocolizado em 30/05/2018 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 12/06/2018, conforme fls. 46.

RESUMO DA DECISÃO

" Restou, portanto, cumprida a requisição de pagamento de fls.46 dos autos do precatório, não havendo mais qualquer saldo a ser recebido.

Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 08 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.11. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.009254-6

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.009254-6

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA

REQUERENTE: ASTROBALDO FERREIRA COSTA

ADVOGADO(S): ASTROBALDO FERREIRA COSTA (PI002193)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

ADVOGADO(S): MARLON BRITO DE SOUSA (PI003904)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **ASTROBALDO FERREIRA DA COSTA** e como executado o **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 23/08/2016 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 19/09/2016, conforme fls. 55.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.**

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 09 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.12. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011564-2

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011564-2

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO(S): LAERCIO NASCIMENTO (PI004064)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI

ADVOGADO(S): LEO SALES MACHADO (PI005485)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0002144-95.2008.8.18.0031, ajuizada pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHA GRANDE/PI contra o referido município, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI. O ofício de requisição foi protocolizado em 16/10/2017 e a ordem de pagamento foi recebida pelo ente em 01/11/2017.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, está cumprida a requisição de pagamento dos autos do precatório, não havendo mais qualquer saldo a ser recebido.

Desta forma, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.**

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 09 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência"

11.13. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003830-5

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003830-5

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

REQUERENTE: JOAO DE DEUS PEREIRA FILHO

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de Precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos do Processo nº 0015161-84.2014.818.0001, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em que figura como exequente **JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO** e como executado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA**.

RESUMO DA DECISÃO

" Restou, portanto, cumprida a requisição de pagamento dos autos do precatório, não havendo mais qualquer saldo a ser recebido.

Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 09 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.14. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003818-4

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003818-4

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

REQUERENTE: MARIA ELIANE MARTINS OLIVEIRA DA ROCHA

ADVOGADO(S): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR (PI006355)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de Precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos do Processo nº 0016671-35.2014.818.0001, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em que figura como exequente **MARIA ELIANE MARTINS OLIVEIRA DA ROCHA** e como executada a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, **EXTINGO** o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 09 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000851-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000851-9

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**.

RESUMO DA DECISÃO

" Decisão de fls. 45/47 determinou o pagamento. Comprovantes de fls. 56/62 fazem prova do cumprimento da determinação. Portanto, está cumprida em sua integralidade a requisição de pagamento constante dos autos, não havendo mais qualquer saldo a ser recebido.

Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, **EXTINGO** o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação.

Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Teresina, 09 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

11.16. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009361-3

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009361-3

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 28/09/2015 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 14/15/2015, conforme fls. 103.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, **EXTINGO** o presente Precatório, em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 09 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

Josué Higino da Silva Costa, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **IGOR CAMPOS CASTRO E OUTRO** (Adv. ANA PAULA CRISPIM CAVALHEIRO - OAB SP172662), impetrantes ora intimados, nos autos do(a) **MANDADO DE SEGURANÇA 0755465-77.2020.8.18.0000** (PJe), do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.

DESPACHO/DECISÃO:

"... Contudo, a petição inicial não indica que fora requerido junto à autoridade coatora o fornecimento dos insumos da bomba, tampouco instruiu a presente ação com a prova pré-constituída do ato supostamente ilegal, no caso, a negativa de fornecimento.

Isto posto, suscito de ofício a preliminar de ausência de prova pré-constituída determinando a intimação do impetrante, através de sua advogada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2020.

Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto

Relator

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

Josué Higino da Silva Costa

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013291-3

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: P.M. MOTOS LTDA.

ADVOGADO(S): LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES (PI004565) E OUTRO

REQUERIDO: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI E OUTRO

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **P.M. MOTOS LTDA.** - Adv. LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES (PI004565) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002499-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

APELANTE: FRANCISCO ARAGÃO SOBRINHO E OUTRO

ADVOGADO(S): DANIEL DE SOUSA ALVES (PI004862) E OUTROS

APELADO: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

ADVOGADO(S): DAVID SOMBRA PEIXOTO (PI007847A) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX** - Adv. DAVID SOMBRA PEIXOTO (PI007847A) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008787-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PIRACURUCA/VARA ÚNICA

APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GOMES E OUTRO

ADVOGADO(S): GILBERTO DE MELO ESCORCIO (PI007068B)

APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GOMES E OUTRO** - Adv. GILBERTO DE MELO ESCORCIO (PI007068B). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.001669-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA

JUÍZO: GILMARIA ARAUJO DOS REIS LOPES E OUTROS

ADVOGADO(S): ROSA SULEYMAN ALENCAR LIBERAL SANTIAGO FALCAO (PE017717) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI

ADVOGADO(S): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES (PI003944) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **GILMARIA ARAUJO DOS REIS LOPES E OUTRO** - Adv. ROSA SULEYMAN ALENCAR LIBERAL SANTIAGO FALCAO (PE017717) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009494-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS

APELADO: ELSIMIRA DE OLIVEIRA DE DEUS

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ELSIMIRA DE OLIVEIRA DE DEUS - DR. MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PI 5142) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010847-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

APELANTE: TACIANE DE JESUS SILVA AMORIM E OUTROS

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613) E OUTROS

APELADO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (PE020335)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **TACIANE DE JESUS SILVA AMORIM E OUTRO - DR. JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA OAB/PI 1613**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008303-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVADO: SANTOS LOGISTICA -ME

ADVOGADO(S): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS (PI004623) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **SANTOS LOGISTICA -ME- ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS (PI004623) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013331-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ELETICIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (PI011044)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ELETICIA GOMES DA SILVA** - Adv. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (PI011044). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006872-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: ADÃO FRUTUOSO DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES (PI000182) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ADÃO FRUTUOSO DA SILVA- MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES (PI000182) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar os **RECURSOS**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000391-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: MARCOS CESAR JORDAO E OUTROS
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, no qual é Recorrido **MARCOS CESAR JORDAO E OUTRO - RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006407-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DAVID SOMBRA PEIXOTO (PI007847A)
APELADO: EMPÓRIO DA LUZ LTDA.-EPP E OUTROS
ADVOGADO(S): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA (PI005150) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.** - Adv. DAVID SOMBRA PEIXOTO (PI007847A). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012428-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: M D LTDA-ME E OUTRO
ADVOGADO(S): PEDRO DA ROCHA PORTELA II (PI012265) E OUTROS
APELADO: IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR LTDA E OUTROS
ADVOGADO(S): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES (PI004263) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR LTDA E OUTROS** - Adv. VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES (PI004263) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003544-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JOAO BATISTA NUNES DE SOUSA
ADVOGADO(S): IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE (PI009186)
IMPETRADO: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES - PRES. DA COMISSÃO DO I CONC. PÚB. PARA ATIV. NOTORIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOAO BATISTA NUNES DE SOUSA - DR. IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE OAB/PI 9186**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar os **RECURSOS**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002831-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/REGISTRO PÚBLICO
APELANTE: SINDICATO DAS EMP DE COM E VEN, LOC E ADM DE IMÓVEIS E DOS COND HORIZ, VERT E DE ED RES E COM, MISTOS E SHOPPING CENTERS DO MUN DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS (PI006780)
APELADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA - SINDUSCON E OUTROS
ADVOGADO(S): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (PI004700) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **TERESINA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS (CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO) - DR. LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA (OAB/PI 4359)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO ESPECIAL**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012242-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): IVANA POLICARPO MOITA (PI004860)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA- IVANA POLICARPO MOITA (PI004860)**. Os autos

permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003783-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: IVANILDE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): LAIS MELO DE MACEDO (PI013212) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ARYPSON SILVA LEITE (PI007922)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **IVANILDE MARIA DOS SANTOS- LAIS MELO DE MACEDO (PI013212) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001543-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI4703) E OUTROS

APELADO: ANTONIA LUCIA SILVA BARBOSA

ADVOGADO(S): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA (PI009304) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANTONIA LUCIA SILVA BARBOSA- Adv. GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA (PI009304) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.19. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001543-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI4703) E OUTROS

APELADO: ANTONIA LUCIA SILVA BARBOSA

ADVOGADO(S): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA (PI009304) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANTONIA LUCIA SILVA BARBOSA- Adv. GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA (PI009304) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003783-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: IVANILDE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): LAIS MELO DE MACEDO (PI013212) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ARYPSON SILVA LEITE (PI007922)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO INTENRO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO INTERNO**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **IVANILDE MARIA DOS SANTOS- LAIS MELO DE MACEDO (PI013212) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2015.0001.011720-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839) E OUTROS

REU: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

ADVOGADO(S): WILNEY RODRIGUES DE MOURA (PI007326)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI- WILNEY RODRIGUES DE MOURA (PI007326)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002217-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: MANOEL ALVES BORGES

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MANOEL ALVES BORGES- ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011858-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUI - PI

ADVOGADO(S): MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA (PI17423) E OUTROS

REQUERIDO: FLORINDA FONTENELE DA CRUZ

ADVOGADO(S): CICERO DE SOUSA BRITO (PI002387)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **FLORINDA FONTENELE DA CRUZ** - Adv. CICERO DE SOUSA BRITO (PI002387). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011895-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/

APELANTE: JOSE DA CRUZ DA SILVA MORAIS

ADVOGADO(S): LUCIANA TOLSTENKO NOGUEIRA (PI010318) E OUTRO

APELADO: EMBRAÇON-ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (PI008449A) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOSE DA CRUZ DA SILVA MORAIS- LUCIANA TOLSTENKO NOGUEIRA (PI010318) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007695-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: ERNALDO DOS SANTOS LEAL

ADVOGADO(S): GILVAN REZENDE BARROS FILHO (MA013702)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

ADVOGADO(S): ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI011192)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **AGRAVO RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ERNALDO DOS SANTOS LEAL- GILVAN REZENDE BARROS FILHO (MA013702)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar os **RECURSOS**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007695-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: ERNALDO DOS SANTOS LEAL

ADVOGADO(S): GILVAN REZENDE BARROS FILHO (MA013702)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

ADVOGADO(S): ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI011192)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO INTERNO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO INTERNO** nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ERNALDO DOS SANTOS LEAL- GILVAN REZENDE BARROS FILHO (MA013702)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002513-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: LINOMAR VIEIRA DA SILVA SOBRINHO E OUTROS

ADVOGADO(S): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (PI000122B) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **LINOMAR VIEIRA DA SILVA SOBRINHO E OUTRO - DR. VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO OAB/PI 122-B E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.002698-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA

APELANTE: EXPRESSO GUANABARA S.A.

ADVOGADO(S): ANTONIO CLETO GOMES (CE005864)



RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **EXPRESSO GUANABARA S.A.- ANTONIO CLETO GOMES (CE005864)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC. COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006859-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANTENOR DA COSTA MORAIS E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANTENOR DA COSTA MORAIS E OUTRO - DR. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4027A E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006056-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA

APELADO: EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): GEORGE SILVA REBÊLO SAMPAIO (PI011329) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA - GEORGE SILVA REBÊLO SAMPAIO (PI011329) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007391-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ALBERTO SAMPAIO FILHO E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ALBERTO SAMPAIO FILHO E OUTRO - LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013624-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA

REQUERIDO: TERESINHA DE JESUS CARVALHO DA ROCHA

ADVOGADO(S): CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA (PI007864)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal

de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **TERESINHA DE JESUS CARVALHO DA ROCHA - DR. CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA OAB/PI 7864**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005236-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.- WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003652-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)

REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.- WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009658-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZO: JONILDA DE AZEVEDO GUIMARÃES E CIA LTDA

ADVOGADO(S): SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR (PI005032) E OUTROS

REQUERIDO: CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JONILDA DE AZEVEDO GUIMARÃES E CIA LTDA - : SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR (PI005032) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 02.002353-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO

ADVOGADO(S): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (PI002010)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL



LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO - ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (PI002010)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.003591-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: FRANCISCO SANTOS/VARA ÚNICA

APELADO: CARLOS ELIAS CARRÁ

ADVOGADO(S): DAMASIO DE ARAUJO SOUSA (PI001735)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **CARLOS ELIAS CARRÁ- DAMASIO DE ARAUJO SOUSA (PI001735)E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009482-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANTONIA DE SOUSA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANTONIA DE SOUSA SILVA E OUTRO- MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009573-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: LUDGERO JOSE DA SILVA

ADVOGADO(S): NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES (PI002849) E OUTRO

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **LUDGERO JOSE DA SILVA - NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES (PI002849) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar os **RECURSOS**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012321-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA

ADVOGADO(S): CAROLINE MOURA MAFFRA (SP293935) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA - DRA. CAROLINE MOURA MAFFRA OAB/SP 293935 E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009859-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA

REQUERIDO: NAIANA DE PAIVA FIGUEIREDO

ADVOGADO(S): JOÃO NETO PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ (PI007763)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **NAIANA DE PAIVA FIGUEIREDO - DR. JOÃO NETO PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ OAB/PI 7763**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010997-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA/VARA ÚNICA

APELANTE: DELSON FERREIRA SANTIAGO

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PE029497)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **DELSON FERREIRA SANTIAGO - DRA. LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PE 29497)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003426-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: AIG VENTURE HOLDINGS LTDA

ADVOGADO(S): ALFREDO BARBOSA MIGLIORE (SP182107) E OUTROS

APELADO: CARLOS EDUARDO MOURA ALMEIDA

ADVOGADO(S): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO (PI002242)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **CARLOS EDUARDO MOURA ALMEIDA - JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO (PI002242)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005687-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA

REQUERIDO: MARIA JUÇANDA DE MACEDO

ADVOGADO(S): BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO (PI011913)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal

de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA JUÇANDA DE MACEDO - DRA. BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO OAB/PI 11913 E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011039-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA/VARA ÚNICA

APELANTE: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PE029497)

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA - LORENA CAVALCANTI CABRAL (PE029497)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005014-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

APELADO: DJANIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR (PI005967) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **DJANIRA DA SILVA - DR. HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR OAB/PI 5967 E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de outubro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800441-11.2018.8.18.0140

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. **ANTONIO DE PAIVA SALES**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de WILSON CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 6.657 SSP/PI, CPF nº 001.527.813-15, residente e domiciliado à Rua Gabriel Ferreira, nº 992, Bairro Centro, CEP 64000-250, em Teresina/PI, nos autos do Processo nº 0800441-11.2018.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **ISABEL CRISTINA GONÇALVES EVANGELISTA**, brasileira, divorciada, artesã, portadora do RG nº 170.163 SSP/PI, CPF nº 470.579.043-04, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, **HORTENCIA SOARES DE SOUSA**, Analista Judicial, digitei.teresina-PI, 9 de março de 2020.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina -PI

13.2. RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Portaria Nº 3041/2020 - PJPI/COM/TER/FORFEIFAZPUBTER/4VARFAZPUBTER, de 14 de outubro de 2020. O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que os processos nºs 0005316-87.2000.8.18.0140 e 0007996-45.2000.8.18.0140 encontram-se apensados ao processo nº 0005793-13.2000.8.18.0140, o qual consta, no sistema Themis Web, em carga com o Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo desde o dia 06/12/2013; CONSIDERANDO foi

realizada a sua intimação do referido advogado para devolvê-lo, além da expedição demandado de busca e apreensão, no qual o Oficial de Justiça certificou que não localizou os autos; CONSIDERANDO foi realizada a sua intimação do referido advogado para devolvê-lo, além da expedição demandado de busca e apreensão, no qual o Oficial de Justiça certificou que não localizou os autos; CONSIDERANDO que foram protocoladas 2 (duas) petições nos autos principais, nos dias 11/11/2016 e 07/01/2019, nas quais afirmou-se que os autos foram devolvidos nesta Vara por ocasião do peticionamentorealizado em 08/01/2014; CONSIDERANDO a dúvida que emerge das informações prestadas através destas petições e a certidão expedida pela secretária da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, segundo a qual, após a realização de buscasna Secretaria e no Gabinete da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, os processossupracitados não foram localizados; CONSIDERANDO que, segundo os artigos 712 e ss. do CPC, cabe ao Juiz proceder à restauração dos autosperdidos e/ou extraviados; RESOLVE: Art. 1º Instaurar, de ofício, procedimento de restauração dos autos dos processos nºs 0005316-87.2000.8.18.0140 e 0007996-45.2000.8.18.0140, cujos autos principais já foram objeto de restauração nosistema PJe. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Teresina, 14 de outubro de 2020. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.3. INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO Nº: 0003369-90.2003.8.18.0140

IMPETRANTE: BENEDITO RODRIGUES BARBOSA FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, JANDIRA ALVES AQUINO LEITE, ADRIANO ALVES DIAS, SIMONE BARBOSA QUARESMA, ARLETE COUTINHO LIMA, SABRINA RIVELLY SOARES PACHECO, MARIA ELEUSA DOS SANTOS BORGES, MARIA MADALENA DE JESUS SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, MARCUS VINICIUS COUTINHO DE CASTRO.

Adv. GEOVANE DE BRITO MACHADO - OAB PI2803

IMPETRADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI/ ESTADO DO PIAUÍ

Adv. TAYNARA CRISTINA BRAGA CASTRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

Sentença ID 4340133, pags. 122/123. "ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 1º, da Lei nº 12.016/09, confirmando os efeitos da liminar, CONCEDO a SEGURANÇA pleiteada para assegurar a matrícula dos impetrantes sem o pagamento da taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), até a conclusão final do curso na aludida instituição de ensino superior. ///Finalmente, e de acordo com os arts. 13 e 14,91º, da Lei n. 12.016/09, determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário.///Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009.///Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelos impetrantes, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 20 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pelos impetrantes, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação. ///P.R.I.///Teresina, 18 de dezembro de 2015. /// a)João Gabriel Furtado Baptista."

Ação Ordinária de Cobrança - Proc 0002920-45.1997.8.18.0140

AUTOR: ESTADO DO PIAUI

Procurador.: PAULO HENRIQUE SA COSTA

REU: MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO

Procurador.:

RÉU: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DAS LOCALIDADES CASINHA,CAICARA,BEZERRO E SACO DO PEQUI.

Adv.: Pedro de Alcântara Silva de Alencar -OAB/PI 2329

Sentença ID 11854031. Isto posto, com bases na fundamentação exposta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do Estado do Piauí de cobrança de valores em face da referida Associação.///Condeno o Estado do Piauí em honorários, no quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 85, do CPC.///P. R. I.// TERESINA-PI, 23 de setembro de 2020.

13.4. PROCESSO Nº: 0016405-97.2006.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0016405-97.2006.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Pagamento, Interpretação / Revisão de Contrato]

AUTOR: REGINA HELENA DE SENA LIRA

REU: BANCO BRADESCO S.A.

SENTENÇA

Dispositivo:

Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a presente demanda, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Em face da sucumbência, condeno a requerente no pagamento das custas e dos honorários advocatícios da parte autora, que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 85, § 8.º, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA-PI, 14 de maio de 2020.

Édison Rogério Leitão Rodrigues

Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina

ob

13.5. PROCESSO Nº: 0810826-18.2018.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0810826-18.2018.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Inadimplemento]

AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ

REU: FRANCISCA DAS CHAGAS LISBOA GOMES MELO

SENTENÇA:(...)

Isto posto, com fundamento na combinação dos arts. 355, I e II, 373, II, 700, caput e I, todos do CPC, **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA**, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e condeno a requerida a pagar à autora a quantia de R\$ 21.610,47 (vinte e um mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos), acrescida de juros de mora e correção monetárias incidentes a partir da citação.

Em razão da sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se a apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.

Se opostos embargos de declaração, intime-se a embargada para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos.

TERESINA-PI, 4 de maio de 2020.

SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.6. PROCESSO Nº: 0811358-89.2018.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0811358-89.2018.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Inadimplemento]

AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ

REU: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

SENTENÇA: Isto posto, com fundamento na combinação dos arts. 355, I e II, 373, II, 700, caput e I, todos do CPC, **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA**, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e condeno a requerida a pagar à autora a quantia de R\$ 2.513,84 (dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), acrescida de juros de mora e correção monetárias incidentes a partir da citação. Em razão da sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se a apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.

Se opostos embargos de declaração, intime-se a embargada para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos.

TERESINA-PI, 4 de maio de 2020.

SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.7. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022185-66.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA, ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO, RONALDO BUCAR LOPES DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), YURI FELIX PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 280743)

Em obediência à decisão exarada nos autos da Reclamação nº 0715172-02.2019.8.18.0000, da lavra do Exmo. Des. José Ribamar Oliveira, SUSPENDO a tramitação dos autos em epígrafe, até que seja julgada a citada reclamação perante o Egrégio TJPI. Ademais, DEFIRO o pleito ministerial, para que, após prazo de seis meses, seja oficiado o FERMOJUPI, solicitando informações sobre o andamento dos processos administrativos nº 17.0.000021073-0 e 17.0.000022913-0. Expedientes necessários. CUMPRASE.

13.8. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0027480-60.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS GOMES VIANA JUNIOR

Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)

SENTENÇA: Dispositivo: Ex positis, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado DOMINGOS GOMES VIANA JUNIOR, nos termos do art. 109, IV do CP, c/c art. 61, do CPP. Revogo qualquer medida cautelar aplicada ao acusado, em razão desta ação penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. P. R. I. e Cumpra-se. TERESINA, 24 de setembro de 2020 - CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.9. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001472-02.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: RULYO CESAR DE SOUSA SILVA, MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): MARIANA MOREIRA KALUME(OAB/PIAUÍ Nº 5035), SALVIANO AECIO COELHO PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14680), THIAGO ALVES DE SENA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 15396), FELIPE VAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14689)

"[...] Redesigno para 13 de agosto de 2021, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, o acusado MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se [...]"

13.10. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0010473-16.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: RAFAEL WENER ELIAS DA SILVA

Advogado(s):

"[...] Redesigno para 06 de outubro de 2022, às 10h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, o acusado, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se [...]"

13.11. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0024688-94.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: DENIS DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(s):

"[...] Redesigno para 25 de janeiro de 2022, às 10h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, o acusado, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se [...]."

13.12. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0015143-63.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: D. L. S. O.

Advogado(s): MARIA JEANE DE ALMONDES SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9159)

"[...] Redesigno para 13 de outubro de 2022, às 10h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidas: as testemunhas F. M. A. O., M. D. C. L., M. R. B. L. C., J. S. S., R. F. S. O. e F. A. S. S., colhido o interrogatório do acusado, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se [...]."

13.13. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003284-79.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JARBSON MIRANDA RIBEIRO

Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUI Nº 4860)

"[...] Redesigno para 26 de janeiro de 2022, às 10h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, o acusado, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se [...]."

13.14. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001706-38.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA COSTA, JOSÉ RIBAMAR DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DE SOUSA COSTA

Advogado(s): LÍVIO JOSÉ ISIDÓRIO LEAL(OAB/PIAUI Nº 13386), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

"[...] Assim, REDESIGNO para 02 de agosto de 2021, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidas as testemunhas Jader Anderson de Sousa Silva, Maria Teresa de Melo Jesus, Daniel Carlos dos Santos Dias, Valdirene Silva Nunes, Gizeuda Maria Mendes, Telma Rodrigues Sousa, Jelson Jutson de Sousa Silva, Weliton Sousa Dias; colhido o interrogatório dos acusados e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se."

13.15. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004155-98.2010.8.18.0008

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: POLICIA MILITAR DO PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: BERNARDO PEREIRA CARDOSO DO CARMO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº)

"[...] Posto isso, julgo improcedente a acusação, para ABSOLVER SUMARIAMENTE o acusado BERNARDO PEREIRA CARDOSO DO CARMO, nos termos do art. 415, inciso IV, do Código de Processo Penal, em face do reconhecimento de ter ele agido sob o amparo da legítima defesa própria, nos termos do art. 23, inciso II, e art. 25, do Código Penal. Publique-se, registre-se e intemem-se. Cumpra-se. [...]."

13.16. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0026467-21.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TEREISNA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: FELIPE VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

"[...] Isto posto, considerando a apresentação de documento idôneo a atestar a morte do agente (Laudo Cadavérico), decreto extinta a punibilidade de FELIPE VIEIRA DOS SANTOS, com fulcro nos dispositivos legais citados acima. Publique-se. Intemem-se. (...). Cumpra-se. [...]."

13.17. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0003018-24.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUI, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: VALDIVINO DE MORAIS, WESLEY HENRIQUE SILVA FERREIRA NUNES, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUI Nº 11285)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados dos acusados, regularmente habilitados no processo em epígrafe, para a Audiência de Instrução e Julgamento, no sistema de Videoconferência, em **26 de outubro de 2020, às 09h00**. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista

Judicial/Secretário, o digitei.

13.18. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0016813-73.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO COSTA ARAUJO

Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 3538)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO:

DESPACHO

Intime-se o autor para informar se a decisão foi efetivamente cumprida, e se ainda tem interesse na execução provisória, sob pena de arquivamento dos autos.

Cumpra-se

TERESINA, 5 de outubro de 2020

13.19. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0008960-76.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DIANA MARTA MACHADO ROCHA

Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 12383)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO:

Visto etc.

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que foi designada audiência para o dia 12 de fevereiro de 2020, às 10:00h.

Em razão da pandemia de corona vírus, foi decretada calamidade pública em todo o Estado do Piauí.

Diante desta circunstância excepcional, determino a suspensão da realização da audiência até o retorno da situação de normalidade institucional.

Fiquem os autos em secretaria, até nova designação de audiência.

Intimem-se as partes, autor e réu, por meio de seus procuradores, bem como o Ministério Público desta decisão.

Cumpra-se.

TERESINA, 28 de agosto de 2020

13.20. DECISÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013869-50.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: VAGNER ALVES DE AGUIAR, MARIA DOLORES NUNES SOARES DE SOUSA

Advogado(s): IVANIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 2579), FILIPE ALMEIDA MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8489)

Réu: EDSON ROCHA DE SOUSA

Advogado(s): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5820)

Assim, modifico a sentença de fls. 126/127, no que se refere a definição da alteração do nome da parte embargante, e onde se lê "LAURA NUNES SOARES DE qual passa a ter a seguinte redação: SOUSA", "LAURA NUNES SOARES AGUIAR". No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Expeçam-se as notificações necessárias.

13.21. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0002618-44.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: ANTUNIEL ALVES DE SOUSA

Advogado(s): SIMONY CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 130-B), SAMARA MARTINS MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 14113), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 1476)

DESPACHO:

Visto em despacho.

Determino que os servidores desta Unidade Judiciária procedam a vinculação a este feito, da advogada Samara Martins Marques (OAB/PI Nº 14113), constituída nos autos, para fazer a defesa do acusado.

Sobre o pedido de desistência de oitiva de testemunha apresentado pelo Ministério Público, diga à parte adversa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimações necessárias

13.22. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009545-07.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUIS ARAUJO LUZ, PEDRINA VIEIRA SANTOS, CARLOS SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, MANOEL MIGUEL DE OLIVEIRA, AUGUSTO CESAR RODRIGUES, RAIMUNDO PINHEIRO FERNANDES, FRANCISCA EMILIA LOIOLA COSTA, JOSE GILVAN LIMA NUNES, ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA, JOSE ALVES VILARINHO, ALBERTINA MARIA TEIXEIRA LEITAO, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA GOMES, MANOEL FERREIRA DA SILVA, ELESBAO JOAO DA SILVA, MARIA EDILEUSA DO MONTE LIMA, RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, MARIANO LEAL DE MORAIS, DIONIZIO FERREIRA DA SILVA, PEDRO DE ALCANTARA FERNANDES DA COSTA, REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA, VERONICA MARIA ALVES BENVINDO MARTINS, FRANCISCO MOACIR TEIXEIRA DE MELO, TERESA MONICA ALBANO DUARTE, RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE CARVALHO, JOSE ALFREDO LEO CANDEIRA, RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS, ANDRE PEREIRA DE MATOS, ANTONIO REIS BARRÓS, JOSE DE SOUZA NETO, DAVID KENNEDY SANTOS LOIOLA

Advogado(s): ODonias Leal da Luz(OAB/PIAÚI Nº 1406), Igor Luz de Souza(OAB/PIAÚI Nº 4581)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

Analista Judicial

13.23. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008324-72.2000.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Requerente: JOSE WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO

Advogado(s): DAUZICO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 1414)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015189-38.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SINDICATO DOS SERV.PUB.DO DEPART.DE EST.E ROD.DO PIAUI(SINDERPI)

Advogado(s): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUI Nº 2926)

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI-DER-PI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

13.25. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005880-32.2001.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: MED IMAGEM LTDA.

Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUI Nº 510), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (OAB/PIAUI Nº 184), ROSA MENDES VIANA TRIGUEIRO (OAB/PIAUI Nº 3189)

Impetrado: SECRETARIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008324-72.2000.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Requerente: JOSE WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO

Advogado(s): DAUZICO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 1414)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.27. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027509-47.2010.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MARCOS PAULO CARDOZO DANTAS DA SILVA, ROMULO DE OLIVEIRA MORAES REGO, CASSIO CAMPELO LIMA TORRES DA PAZ

Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 6045)

Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

Analista Judicial

13.28. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011822-84.1997.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Suplicante: MILTON CAMPELO DA SILVA, JOAO DA CRUZ SOUSA DE MESQUITA

Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA (OAB/PIAUI Nº 84-B)

Suplicado: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE JUSTICA DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

13.29. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0024129-40.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ LINDOMAR ALVES DE SOUSA

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6334)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a defesa da designação de audiência pelo **JUIZO DEPRECADO** para o dia 20 de outubro de 2020, às 09:00 horas, conforme despacho juntado aos autos nesta data.

13.30. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012798-81.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Denunciado: SAMMUEL LUCAS DIDIER SOARES MOTA, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA TORRES ANDREZIM, MARCUS ANTONIO PESSOA DE ARAUJO, LEONARDO ROCHA E SILVA, ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO JUNIOR, MAZZINI GUTERMAN NOBREGA DE ARAUJO, MARIA MAXUANA (MASXUANA) ARRUDA PAIVA, RAFAEL SILVA BEZERRA, FERNANDO ARRAIS NUNES CRONEMBERGER, DIELSON AILES CAMARÇO OLIVEIRA, AFONSO CELSO DA CUNHA BARROS JUNIOR

Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAUI Nº 701), LIANA ERIKA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 7139), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6373), ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUI Nº 6905), ANDREA MELO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº null), VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL(OAB/PIAUI Nº 3495)

SENTENÇA: DISPOSITIVO Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV c/c 109, inciso III e IV, todos do Código Penal Brasileiro, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado contra os acusados ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA TORRES e RAFAEL SILVA BEZERRA, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição. Intime-se a acusação, a defesa e os réus. Publique-se. Registre-se. Expedientes necessários. TERESINA, 14 de outubro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.31. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012798-81.2003.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Denunciado:** SAMMUEL LUCAS DIDIER SOARES MOTA, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA TORRES ANDREZIM, MARCUS ANTONIO PESSOA DE ARAUJO, LEONARDO ROCHA E SILVA, ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO JUNIOR, MAZZINI GUTERMAN NOBREGA DE ARAUJO, MARIA MAXUANA (MASXUANA) ARRUDA PAIVA, RAFAEL SILVA BEZERRA, FERNANDO ARRAIS NUNES CRONEMBERGER, DIELSON AILES CAMARÇO OLIVEIRA, AFONSO CELSO DA CUNHA BARROS JUNIOR**Advogado(s):** CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAUI Nº 701), LIANA ERIKA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 7139), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6373), ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUI Nº 6905), ANDREA MELO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº null), VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL(OAB/PIAUI Nº 3495)**SENTENÇA:** DISPOSITIVO Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV c/c 109, inciso IV, todos do Código Penal Brasileiro, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado contra os acusados LEONARDO ROCHA E SILVA, FERNANDO ARRAIS NUNES CRONEMBERGER, AFONSO CELSO DA CUNHA BARROS JUNIOR, MAZZINI GUTERMAN NOBREGA DE ARAUJO, ANTÔNIO CASTELO BRANCO COUTO JÚNIOR e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição. Intime-se a acusação, a defesa e os réus. Publique-se. Registre-se. Expedientes necessários. TERESINA, 14 de outubro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA**13.32. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002879-72.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:** FELIPE DOS SANTOS MARTINS**Advogado(s):** ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 11623)**Fica a advogada Drª. ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 11623), devidamente intimada da SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter o acusado, FELIPE DOS SANTOS MARTINS, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, nascido em 10/12/1996, inscrito no RG sob o n.º 3.369.897 SSP-PI e no CPF sob o n.º 072.732.643-00, filho de Eliane Farias dos Santos e Paulo de Muniz Martins, nas penas dos art. 157, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O sentenciado é tecnicamente primário. Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, caput, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, passo à individualização da pena. 1ª FASE: Circunstâncias Judiciais ? art. 59 do CP a) Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repressão; b) Antecedentes: nada a valorar; c) Conduta Social: A mera suposição de envolvimento criminal materializada por investigação ou ação penal em andamento não pode refletir em valoração negativa da conduta do agente, sob pena de ofensa ao art. 5º, inciso LVII, da CF (STJ, HC n.º 81866/DF. Portanto, não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive; d) Personalidade: Trata-se de valoração da história pessoal da vida de cada pessoa, da sua índole, dos antecedentes biopsicológicos. Mera afirmações e juízos valorativos com base em ações que tramitam em desfavor do sentenciado, desprovidos de fundamentação esclarecedora da situação evidenciada, nada informam e padecem de motivação autorizadora da exasperação da pena-base (STJ, HC 834439/SP; STJ, HC 279605/AM; STJ, HC n.º 130.835/MS; STJ, HC 136685/RS; e STJ, HC 296065/PE). Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 14/10/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30288133 e o código verificador 24DD0.65DEC.BD38E.2D498.D1D81.C1AC4. Portanto, não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor; e) Motivos do Crime: estão relacionados ao objetivo perverso de lucro fácil, em prejuízo da propriedade e liberdade alheias; f) Circunstâncias do Crime: comuns ao tipo penal, nada tendo a valorar; g) Consequências: não são gravosas, porque não extrapolam os próprios limites da figura típica, bem como pelo fato da vítima ter sido restituída; h) Comportamento da vítima: em nada determinou ou incentivou a prática delitiva; Por isso, como as circunstâncias judiciais são favoráveis ao condenado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Na segunda fase, constatei a existência da circunstância atenuante da confissão espontânea (CP, art. 65, III, alínea ?d?), mas, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-la, em observância da Súmula nº 231 do STJ. Inexistem agravantes. Com isso, converto em intermediária, a reprimenda fixada na etapa anterior. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Na terceira fase, não concorrem causas de aumento de pena. Por outro lado, conforme disposto no parágrafo único do art. 14, II, do Código Penal Brasileiro, considerando que o acusado anunciou o delito, não chegando, sequer, a inverter a posse da res (aparelho celular), vindo, posteriormente, a ser derrubado pela vítima e, ainda, devido a ação de populares que o detiveram, DIMINUI a pena, em 2/3 (dois terços), tornando-a DEFINITIVA em 1 (um) ano, 4 (quatro) meses de reclusão, além do pagamento de 3 (três) dias-multa. Atendendo às condições econômicas do réu, arbitro cada dia-multa (de ambos) à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). As multas deverão ser atualizadas quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade é o aberto, forte o artigo 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal. Estabeleço a CASA DE ALBERGADO DE TERESINA-PI para o início de cumprimento da pena, ou situação congênere a ser apontada pelo MM. Juiz de Direito da Execução Penal. Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 14/10/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30288133 e o código verificador 24DD0.65DEC.BD38E.2D498.D1D81.C1AC4. Incabível ao sentenciado a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão da ressalva posta no art. 44, inciso I, 2ª parte, d o Código Penal (?crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa?). Também descabe ao sentenciado a suspensão condicional da pena, por não estar presente o requisito objetivo previsto no art. 77, caput, do Código Penal (?pena privativa de liberdade não superior a 2 (dois) anos?). RECURSO EM LIBERDADE Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que incompatível a segregação cautelar do sentenciado com o REGIME ESTABELECIDO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA. Neste sentido: PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. CONDENAÇÃO AO REGIME ABERTO. NEGATIVA DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. INCOMPATIBILIDADE. É incompatível a imposição/manutenção de prisão preventiva na sentença condenatória a réu condenado a cumprir a pena no regime inicial diverso do fechado, notadamente quando não há recurso da acusação quanto a este ponto. Ante o exposto, dou provimento ao recurso ordinário para garantir aos recorrentes o direito de recorrerem em liberdade, salvo se por outro motivo estiverem presos, sem prejuízo da imposição de outras medidas cautelares diversas da prisão preventiva previstas no art. 319 do

CPP. (RHC 89.961/MG, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 21/08/2018, DJe 24/08/2018) Por conseguinte, expeça-se imediatamente o respectivo alvará de soltura em favor do sentenciado, salvo se por outro motivo estiver preso. Cumpra-se. APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 387 DO CPP: Em decorrência do regime fixado e por ter sido concedido ao réu o direito de recorrer em liberdade, mostra-se desnecessária a detração. Em que pese o requerimento do Ministério Público, deixo de arbitrar indenização ao ofendido, determinada no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, porquanto ausente prova do efetivo prejuízo suportado e em razão de não terem sido apurados eventuais danos, no decorrer na instrução. Condeno o sentenciado no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 14/10/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30288133 e o código verificador 24DD0.65DEC.BD38E.2D498.D1D81.C1AC4. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrados os sentenciados e/ou a vítima nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Após o trânsito em julgado: Após o Trânsito em Julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes providências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos dos sentenciados enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeçam-se guias de execução definitiva à Vara de Execuções Penais, nos termos do art. 105 da LEP; d) considerando o disposto nos arts. 50 e 51 do CP, determino que o MM. Juiz da VEP promova a execução da pena de multa, ora fixada. Intimem-se o réu, a vítima e o Ministério Público, todos pessoalmente. A advogada que patrocinava a defesa do acusado deve ser intimada da sentença via DJ-PI. Na mesma oportunidade, deve a advogada apresentar pedido de restituição de coisa apreendida, em autos apartados, a ser distribuído por dependência a este processo, não sendo admitido pedido de restituição conjugado com alegações derradeiras, porquanto já exaurida a instrução processual, o que poderá atrasar a prolação de sentença, causando prejuízo à celeridade e a economia processual. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 14 de outubro de 2020 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal

13.33. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004714-32.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO TIAGO BACELAR DA SILVA

Advogado(s):

DECISÃO: DO EXPOSTO: a) DECRETO a revelia do promovido, bem como determino a SUSPENSÃO do feito criminal (art. 366, CPP) bem como do curso do prazo prescricional, limitado ao tempo de prescrição delimitado para o crime (art. 109 do CP), em abstrato, (Súmula 415 do STJ), tendo em vista que o acusado se encontra em lugar incerto e não sabido; b) Transcorrido esse prazo ou, nesse ínterim, havendo fato novo e relevante, retornem-me os autos conclusos para novas deliberações acerca do réu; c) Proceda-se às pesquisas de praxe para a localização do acusado, em especial a pesquisa nos cadastros do SIEL e SIAPEN, a cada 6 (seis) meses; De todos os atos realizados, dê-se ciência ao Ministério Público. Atos necessários. TERESINA, 14 de outubro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.34. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0021328-54.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: JOÃO MANOEL PAIVA OLIVEIRA

Advogado(s): LAIANE ROCHA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 16971)

Suzana Rodrigues de Holanda, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, INTIMA a advogada do réu, para, apresentar Alegações Finais, no prazo de lei nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 16/10/2020. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.35. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002274-63.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: DAVI GOMES DE ARAÚJO, RUAN GABRIEL DA SILVA SANTOS, VALDILIO SILVESTRE XAVIER

Vítima: LUCAS MARCIEL PEREIRA DA SILVA, YASMIN MARIA DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida DECISÃO nos autos do processo em epígrafe, ficando os EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, por este edital, devidamente **INTIMADOS** de todo o conteúdo da decisão, cujo dispositivo é o seguinte: " No mais, quanto aos objetos apreendidos determino a destruição do punhal marca tinlang e do simulacro de arma de fogo tipo pistola, numeração 50817266, quando aos demais objetos, expeça-se edital de intimação de eventuais terceiros interessados, para que no prazo de 60 dias compareçam a este juízo, pessoalmente e munidos de documento de identificação, ou por meio de procurador com poderes específico para tanto, a fim de retirar os objetos descritos no termo de fls. 55." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARIA MARLENE DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 16 de outubro de 2020.

LIRTON NOGUEIRA SANTOS

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

13.36. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008398-48.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CLAUDEMILTON BORGES MOREIRA, FRANCISCO JACKSON SILVA ARAUJO, FRANCISCO SOUSA FILHO, LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, OTAVIO PEREIRA DANTAS LIMA, ADALTON DA SILVA OLIVEIRA, MAXWELL MILLER PEREIRA DOS SANTOS E SILVA, MAGNO BRANDÃO PIMENTEL

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO ALVES BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 7421), FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 4868), LAIANA SANTIAGO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7140), GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 3512), ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1099), ROGÉRIA MARIA BATISTA MENDES(OAB/PIAÚI Nº 3710)

SENTENÇA: Penal Brasileiro, DECRETO a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado contra o acusado FRANCISCO JACKSON SILVA ARAÚJO. Sem custas processuais. Dando prosseguimento ao feito, em relação aos demais acusados, tendo em vista a certidão de fls. 288, remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 12/04/2021, às 9h, a ser realizada na sala das audiências desta Vara, devendo a Secretaria proceder com a expedição das intimações e requisições necessárias. Intime-se a acusação, a defesa e o réu. Publique-se. Registre-se. TERESINA, 13 de outubro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.37. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002467-44.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: FABRICIO FORTES FRAZAO, VINICIUS FORTES FRAZÃO

Advogado(s): EDMARA LOPES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11292), LARISSA KATIUSSA DO NASCIMENTO CAVALCANTE DANTAS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 18315 - B)

Suzana Rodrigues de Holanda, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA as advogadas dos réus, para, apresentarem Alegações Finais, no prazo de lei nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 16/10/2020. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.38. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0022930-80.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAÚI Nº 5835-A)

Réu: ANTONIO VICTOR DE ALMEIDA ARAÚJO

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 1315)

Fica o advogado Dr. JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 1315), DEVIDAMENTE INTIMADO PARA N PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, conforme DESPACHO: DESPACHO Vistos, 01- Compulsando detidamente os presentes autos verifiquei que o advogado José Ribamar Rocha, OAB-PI nº 1.315, embora devidamente intimado não compareceu em duas oportunidades as audiências designadas neste feito, assim não sobrevivendo renúncia da procuração outorgada (fls. 05 do pedido de relaxamento de prisão anexo), determino a intimação pessoal e via DJ do causídico, para apresentar a alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para justificar sua falta, consignando que a ausência de manifestação poderá ser considerada como abandono de causa com a consequente aplicação da multa prevista no artigo 265 do CPP, sem prejuízo de comunicação à OAB/PI. 02- Permanecendo inerte, oficie-se à OAB/PI, comunicando acerca da desídia do advogado, solicitando as providências cabíveis, bem como se intime o réu, por edital, para que, em 10 (dez) dias, constitua novo advogado, ficando ciente de que, caso não o faça no mencionado prazo, será assistido pela Defensoria Pública. 03- Ante o princípio da celeridade, decorrendo o prazo acima in albis, encaminhe-se os autos à Defensoria Pública para apresentar as alegações finais, após voltem-me conclusos. Expedientes necessários. TERESINA, 14 de outubro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.39. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002465-11.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA SILVA

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13848), EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 4540)

DECISÃO: III - Expeça-se ofício ao Instituto de Identificação para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar sobre o cumprimento da diligência determinada às fls. 132, sob pena de incorrer em delito de desobediência;

CERTIDÃO: Certifico que, em cumprimento ao despacho datado de 02/06/2020 (Item III), e considerando a manifestação do instituto de identificação datado de 14/10/2019, juntado às fls. 155/156, procedo a intimação da parte para comparecer pessoalmente no Instituto de Identificação Criminal de Teresina. dou fé.

13.40. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008230-94.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO WELLINGTON TOMAZ DA SILVA, VITOR RANGEL DE SANTANA

Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747), MAYKE KELSON VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8237), ITALLO GUTEMBERGUE TELES COUTINHO SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 15985)

Fica os advogados de defesa do acusado FRANCISCO WELLINGTON TOMAZ DA SILVA, Drs. ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747) e ITALLO GUTEMBERGUE TELES COUTINHO SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 15985), devidamente intimados do DESPACHO:)Intime-se o acusado FRANCISCO WELLINGTON TOMAZ DA SILVA para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o descumprimento da medida cautelar de monitoramento eletrônico imposta.

13.41. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008230-94.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO WELLINGTON TOMAZ DA SILVA, VITOR RANGEL DE SANTANA

Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2747), MAYKE KELSON VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 8237), ITALLO GUTENBERGUE TELES COUTINHO SILVEIRA(OAB/PIAUI Nº 15985)

Fica o advogado Dr. MAYKE KELSON VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 8237), devidamente intimado do DESPACHO: DO EXPOSTO: a) Intime-se o advogado renunciante Mayke Kelson Vieira, OAB-PI 8237, para juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante da notificação da renúncia ao mandato ao seu constituinte VITOR RANGEL DE SANTANA, sob pena de continuar patrocinando a causa, e eventualmente incorrer nas sanções previstas no art. 34, XI, do Estatuto do Advogado e da multa prevista no art. 265 do CPP. Advirta ao advogado que este continua representando a acusado, tendo em vista que a renúncia não se deu nos moldes legais, devendo atender às intimações do processo.

13.42. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020363-13.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

Executado(a): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR

Advogado(s): JONAS DE SOUSA DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 10037)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029861-12.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): M J MELO DE LIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019918-05.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): F C F COM REP LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003963-94.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): LIMA E CHAVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0012410-13.2005.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** FLAG MOTORS LTDA.**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0022832-08.2009.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)**Executado(a):** FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO E SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0012080-89.2000.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3160)**Executado(a):** RAIMUNDO NONATO SENA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0013680-72.2005.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** IRACEMA FREITAS PORTELA NUNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0014244-51.2005.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** IVAN & IVONETE LTDA.**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0008115-88.2009.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** GILBERTO R CAMPELO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0004976-31.2009.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** J P DIESEL LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.53. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0024263-82.2006.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)**Executado(a):** VICENTE DE PAULA NUNES MENDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.54. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0017205-57.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ S/A**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0001703-64.1997.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR PILAR DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 1040)**Executado(a):** LINK PUBLICIDADE LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0011442-75.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** LUIZ MENDES FERREIRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.57. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0023693-28.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)**Executado(a):** L M L F PORTELA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.58. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0014999-70.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** CORINTO JOSE DE OLIVEIRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.59. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0008581-97.2000.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR PILAR DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 1040)**Executado(a):** F.ALVES DE OLIVEIRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.60. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0014821-34.2002.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)**Executado(a):** ANTONIO FRANCISCO F DOS SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.61. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0009326-28.2010.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)**Executado(a):** FEDERAL VESTIBULARES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0011257-37.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)**Executado(a):** GONDIM Y GONDIM LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.63. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0011914-76.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** E N DE MORAES**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.64. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0019985-28.2012.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)**Executado(a):** VALMIRA NOGUEIRA DE AREA LEÃO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.65. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0000345-54.2003.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** ODALIA ERNESTO DA CRUZ COSTA (OAB/PIAÚI Nº 982)**Executado(a):** JOSE CARDOSO BANDEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.66. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0027657-19.2014.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)**Executado(a):** ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.67. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0021378-27.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** HOBBY INDUST E COM DE IMOVEIS LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.68. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0020125-91.2014.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 7184)**Executado(a):** ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.69. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0016958-76.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)**Executado(a):** MANOEL PEREIRA DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.70. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0012107-91.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** ESCOLINHA SOSSEGO DA MAMAE LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.71. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0018870-45.2007.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUI**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

13.72. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012802-60.1999.8.18.0140**CLASSE:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Executado(a):** IDEAL PECAS E ACESSORIOS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**Servidor Designado - Mat. nº 2306832****13.73. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012766-66.2009.8.18.0140**CLASSE:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Executado(a):** JOSÉ ABIMAEEL DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24

de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.74. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012338-84.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): AMERICAN LLOYD DO NE EMPRE AGROPECUARIO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.75. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011584-45.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.76. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011390-79.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): JOAQUIM NORONHA MOTA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.77. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010296-67.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado(a): DIAS BARBOSA E CIA LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.78. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007829-13.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): JOSÉ WILSON DE MACEDO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24

de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.79. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007183-76.2004.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): M L MELO HOLANDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.80. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006471-57.2002.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): JULIA FERNANDES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.81. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005479-86.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): MIGUEL XAVIER

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.82. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005045-05.2005.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Executado(a): MANOEL DE FRANÇA FILHO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.83. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003940-95.2002.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): M. V. DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24



de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.84. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002809-41.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): JOSÉ RODRIGUES SOARES FILHO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.85. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002412-02.1997.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Executado(a): LUIS GONZAGA DE SOUSA MILANES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.86. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002338-25.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): IVONE DUARTE PINHEIRO CORREIA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.87. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0001703-44.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): PAZ E CASTRO LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.88. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000432-73.2004.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): ANCORA COMUNICAÇÕES LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24

de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.89. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000194-20.2005.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Executado(a): JOSE MARIANO MARQUES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012802-60.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)

Executado(a): IDEAL PECAS E ACESSORIOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012766-66.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)

Executado(a): JOSÉ ABIMAEI DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012338-84.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

Executado(a): AMERICAN LLOYD DO NE EMPRE AGROPECUARIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011584-45.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011390-79.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): JOAQUIM NORONHA MOTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010296-67.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): DIAS BARBOSA E CIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007829-13.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): JOSÉ WILSON DE MACEDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007183-76.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): M L MELO HOLANDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006471-57.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUI Nº 239-B)

Executado(a): JULIA FERNANDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005479-86.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): MIGUEL XAVIER

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.100. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005045-05.2005.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

Executado(a): MANOEL DE FRANCA FILHO

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.101. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003940-95.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

Executado(a): M. V. DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.102. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002809-41.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): JOSÉ RODRIGUES SOARES FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.103. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002412-02.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Advogado(s): RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB/PIAÚI Nº 1698)

Executado(a): LUIS GONZAGA DE SOUSA MILANES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.104. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002338-25.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): IVONE DUARTE PINHEIRO CORREIA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.105. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001703-44.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): PAZ E CASTRO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000432-73.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1207)

Executado(a): ANCORA COMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.107. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000194-20.2005.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): JOSE MARIANO MARQUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.108. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023945-02.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): IMPORTADORA FLORIANO LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.109. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0022675-69.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): P B T PRESTACAO DE SERVICOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.110. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0021787-03.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): ANTONIO CAMELO DANTAS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.111. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0020359-49.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): CURSO DE PREPARAÇÃO EM CIENCIAS HUMANAS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.112. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0019797-74.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): MADETEL

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.113. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0017102-84.2007.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): SOCIEDADE DE ENSINO DUAS IRMÃS LTDA.(COLEGIO DANTE ALIGHIERI)

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.114. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016741-96.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequirente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.115. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014878-52.2002.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequirente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): CLINICA FONOAUDIOLOGICA DO PIAUI

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.116. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013183-53.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequirente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): SITEL SERVICE LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

13.117. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023945-02.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): IMPORTADORA FLORIANO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

13.118. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022675-69.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

Executado(a): P B T PRESTACAO DE SERVICOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.



TERESINA, 16 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

13.119. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021787-03.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)
Executado(a): ANTONIO CAMELO DANTAS

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

13.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020359-49.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)
Executado(a): CURSO DE PREPARAÇÃO EM CIENCIAS HUMANAS

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

13.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019797-74.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)
Executado(a): MADETEL

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

13.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017102-84.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)
Executado(a): SOCIEDADE DE ENSINO DUAS IRMÃS LTDA.(COLEGIO DANTE ALIGHIERI)

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.



TERESINA, 16 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

13.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016741-96.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

13.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014878-52.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1834)
Executado(a): CLINICA FONOAUDIOLOGICA DO PIAUI

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

13.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013183-53.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUI Nº 239-B)
Executado(a): SITEL SERVICE LTDA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

13.126. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007472-96.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8656), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUI Nº 1829), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6074), MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 12964)
Executado(a): ODILON JOSE FERREIRA, DULCINEIA MARIA CARVALHO LOPES FERREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.127. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001310-17.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Requerido: GISELIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA - DEFENSOR(OAB/PIAÚI Nº)

"ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Providencie a parte autora a juntada do comprovante de pagamento de custas e despesas de ingresso, relativamente a 1º parcela do boleto vencido em 14/10/2010, no prazo de 05 (cinco) dias."

13.128. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016404-34.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TEREISNA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANDRÉ MORAIS PEREIRA, HITALO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): SIMONY CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 130-B), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4877), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado HÍTALO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Teresina/PI, CPF: 037.473.913-70, nascido em 26/03/1991, filho de Teresa Maria dos Santos Silva e Paulo Sérgio Pereira da Silva, já devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03, bem como declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ANDRÉ MORAIS PEREIRA, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 01/07/1996, RG: 1266497, filho de Maria Derivalda de O. Morais e Roberto da Silva Pereira, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimem-se o réu, seu defensor, e o Ministério Público. Encaminhem-se as armas apreendidas ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 12 de outubro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.129. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004295-51.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: . ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): F. C. M. MATOS E CIA LTDA - FORNEFLEX

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.130. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010071-37.2012.8.18.0140

Classe: Exibição

Requerente: SP DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4573), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Requerido: BANCO DO BRASIL, BANCO RURAL, BANCO SANTANDER, BANCO ITAÚ

Advogado(s): NEY JOSE CAMPOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44243), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), LOURENÇO GOMES GADÉLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚI Nº 7478), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, nos termos do art.487, I do CPC, para CONDENAR os réus à juntada dos documentos pretendidos, obrigação esta já cumprida, pelos réus BANCO DO BRASIL e BANCO ITAÚ. Adoto o entendimento de que a resistência para admitir a condenação em honorários em demandas com o fito aqui pretendido (exibição de documentos), deve ser aquela ocorrida no curso da demanda, havendo ou não requerimento administrativo com eventual recusa, assim, os réus BANCO DO BRASIL e BANCO ITAÚ tendo atendido ao pedido,

sem opor resistência, não há condenação na sucumbência. Condeno os réus BANCO RURAL e BANCO SANTANDER em custas e honorários, que arbitro em 15%(quinze por cento) do valor atualizado da causa. Com o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. Publique-se. Intimem-se.

13.131. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000409-49.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: GENILSON FERNANDES DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6328)

Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

No entanto, diante da inércia do autor em dizer se tem interesse no feito e diligenciar no sentido do seguimento da presente demanda, certifique-se e abra-se vistas dos autos à parte requerida, nos termos do art. 485, § 6º, do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.132. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004997-70.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO FRANCISCO LOPES DIAS, ELISABETH PEREIRA RODRIGUES DE ARAUJO, JOSE WELLINGTON BEZERRA DA COSTA, LUZIA LIMA DO PATROCINIO, RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE OLIVEIRA, VANDA LUCIA FERNANDES VILANOVA, WILMA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 7701), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A)

Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A

Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)

Considerando o princípio constitucional do contraditório (art.5º, LIV, CF/88) e da vedação de decisão surpresa (art.10, CPC/15), intimem-se os autores para manifestarem-se no prazo de 15(quinze) dias sobre a petição de final 5003. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos para decisão. I. Cumpra-se.

13.133. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002527-71.2007.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: PERNOD RICARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCO LTDA

Advogado(s): NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ(OAB/GOIÁS Nº 4606), LILI DE SOUZA SUASSUNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 29966)

Executado(a): COSTA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora na pessoa do seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.134. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002938-75.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUI Nº 12010)

Requerido: MARCIO PIMENTEL CUNHA NERY

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora na pessoa do seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.135. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015202-61.2010.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MULTIPLO (HSBC)

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

Réu: FRANCISCO EDVAL ALVES BRITO FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO : Intime-se a parte autora na pessoa de seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender d

13.136. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024650-29.2008.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Executado(a): CECILIO ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora na pessoa de seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.137. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003792-59.2017.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

Réu: LISIANE DE HARLEY MOREIRA ROSADO

Advogado(s):

SENTENÇA - DISPOSITIVO

(...) "Portanto, não verificando ofensa ao direito das partes HOMOLOGO por sentença o acordo firmado para que surta seus jurídicos e legais

efeitos, sendo regida a transação pelos termos constantes do protocolo de petição eletrônico - final 5005, declarando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC." (...)

13.138. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018832-23.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DO POTI

Advogado(s): ITALO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8620)

Réu: JOAO PAULO IMPERS LIRA

Advogado(s): JOÃO RICARDO IMPERES LIRA(OAB/PIAÚI Nº 7985)

DECISÃO - DISPOSITIVO

(...) "Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos de declaração interpostos pelo autor e réu, e mantenho inalterada a sentença impugnada." (...)

13.139. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009412-38.2006.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Executado(a): BANCO FIAT S.A

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4117-A)

SENTENÇA - DISPOSITIVO

(...) Pelo exposto, HOMOLOGO os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial e, via de consequência, com fundamento nos arts. 924, II e 925 do CPC, declaro, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a extinção da presente execução, considerando que houve o pagamento integral do débito, qual seja, R\$ 2.413,64 (dois mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), que se encontra depositado em conta judicial (fl. 47), restando pendente apenas o pagamento das custas finais do processo." (...)

13.140. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000660-67.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Requerido: ANTONIO PEREIRA ROCHA

Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 1142)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora na pessoa de seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direi

13.141. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000122-18.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAÚI Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Requerido: VALDO DA SILVA LIMA

Advogado(s):

SENTENÇA - DISPOSITIVO

(...) "Diante do exposto, homologando a desistência da ação, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil." (...)

13.142. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006762-03.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

Requerido: SERGIO LUIS DA SILVA ARAÚJO

Advogado(s):

SENTENÇA - DISPOSITIVO

(...) "Diante do exposto, homologando a desistência da ação, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil." (...)

13.143. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004684-41.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 151056-S)

Executado(a): J DUARTE SILCA CAMPELO, JAQUELINE DUARTE SILVA CAMPELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora na pessoa de seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito

13.144. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008358-66.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 4240)

Requerido: BANCO SCHAHIN S/A

Advogado(s): FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO(OAB/CEARÁ Nº 16075)

SENTENÇA - DISPOSITIVO:

(...) "Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, na forma do art. 485, III, do Código de Processo Civil." (...)

13.145. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013123-17.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EMANUEL PONTEIRO CARVALHO

Advogado(s): MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 5273), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734), JEREMIAS BEZERRA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4420)

Requerido: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), TANIA VAINSENER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 4200), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 9989)

Intimem as partes para o recolhimento das custas processuais remanescentes, no prazo de 15(quinze) dias.

13.146. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031671-46.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: J J C VEÍCULOS LTDA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Após as formalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 1.010, do CPC, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade. I. Cumpra-se.

13.147. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008783-20.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO TRIANGULO S/A

Advogado(s): MARIANA GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 10221), MIRELLA PARADA MARTINS(OAB/MARANHÃO Nº 4915)

Executado(a): EDVAR ALVES DE CARVALHO FILHO - ME, EDVAR ALVES DE CARVALHO FILHO, MARIA DO SOCORRO MARTINS LOPES

Advogado(s):

Anote-se o subestabelecimento requerido. Após, considerando a certidão de fl.152, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05(cinco) dias, diligencie no cumprimento da parte final do despacho de fl.141.

13.148. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023617-62.2012.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: VALOR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 1), ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1094), ERASMO LIMA BEZERRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7368)

Réu: J. J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, JOÃO JOSÉ NETO, LEONTINA PARENTE SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Trânsitado em julgado a sentença proferida à fl.82/82v, as partes foram intimadas dos cálculos e nada requereram. Desta feita, considerando a Provimento Conjunto nº11/2016, em seu art.4º, §1º, II, intime-se a parte autora para providenciar o peticionamento eletrônico do cumprimento de sentença via sistema PJe, no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se. Transcorrido o prazo, dê-se baixa e arquivem-se

13.149. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019043-59.2013.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BENEDITO ALBERTO DIAS DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 14315)

Requerido: MARIA AURILENE GOMES DA SILVA

Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 4007-B)

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC. Sem custas. Intimação à parte requerida, por meio de seu patrono para manifestação sobre a petição e documentos do protocolo eletrônico final 5009, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

13.150. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031153-32.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado(s): LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)

Requerido: MERCURY BEBIDAS LTDA

Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

Intime-se o exequente para apresentar planilha com o débito atualizado, no prazo de 15(quinze) dias.

13.151. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016593-51.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: Q. AVELINO NETO

Advogado(s): JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 9139), ANDRE DE CARVALHO VERAS ACIOLI LINS(OAB/PIAÚÍ Nº 14504)

Requerido: BANCO ABN AMRO S.A

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAÚÍ Nº 5740-A)

Neste diapasão, há que se considerar válida a intimação dirigida ao endereço apontado na exordial quando a parte deixa de comunicar nos autos qualquer modificação. Em razão disso, julgo extinto o processo sem apreciação de mérito, nos termos do art. 485, inciso III c/c 274, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários, que arbitro em 10%(dez por cento) do valor da causa, pela parte autora. Oportunamente, cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Intime-se

13.152. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029611-13.2008.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR DO PIAUI S/C - LTDA

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 122-B)

Requerido: DIANA BORGES DOS SANTOS

Advogado(s): DIÓGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2517), LÍVIA RAQUEL DA COSTA BRITTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5120)

Tendo sido insuficiente a tentativa de penhora via sistema SISBAJUD, intime-se o exequente para indicar expressamente bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.153. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007619-88.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: REGINA LUCIA LOPES DA SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

Requerido: BANCO FIAT S.A

Advogado(s):

Decorrido mencionado prazo sem manifestação ou retornando a intimação sem cumprimento, certifique-se e abra-se vistas dos autos à parte requerida, nos termos do art. 485, § 6º, do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.154. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0022006-06.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): JURANDIR DE SOUSA VIEIRA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 16059)

DESPACHO: Vistos, Intime-se o Acusado para apresentar Resposta a Acusação na forma determinada no despacho que recebeu a denúncia e determinou a citação, passado o prazo sem manifestação remetam os autos a Defensoria para atuar na sua defesa. Cumpra-se.

ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.155. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001474-35.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUÍ

Indiciado: EVANILDO ALVES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EVANILDO ALVES DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de outubro de 2020 (16/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.156. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030840-08.2008.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: VILMAR OLIVEIRA FEITOSA, JANOEL GALILEU SOARES FEITOSA

Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5636), HUMBERTO BRITO RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 5078)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.157. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027796-73.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SOLANGE CHAVES NASCIMENTO

Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUI Nº null)

Requerido: MARCELO DOUGLAS CAMELO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.158. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027163-62.2011.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: MARTA SILVEIRA COSTA CRUZ

Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUI Nº null)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.159. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021142-70.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: VERA CRISTINA CRUZ PEREIRA

Advogado(s): CARLOS SÉRGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 7430), CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 7430)

Requerido: CESAR LEONARDO AMORIM DA SILVA, MARIA ELIZABETE AMORIM

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.160. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019421-83.2011.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: CLEUEMAR DA SILVA

Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUI Nº 3859)

Interditando: APARECIDA CAVALCANTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.161. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018268-49.2010.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: FRANCISNALDA MEDEIROS CARVALHO MONTEIRO, FRANCISCO DJALMA MEDEIROS CARVALHO, FRANCISCO REGINALDO MEDEIROS CARVALHO

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.162. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012844-26.2010.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: DANYELLA KETLEYN MESQUITA DE ABREU - MENOR

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: JOSÉ DANIELTON DE ABREU

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.163. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012186-02.2010.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Interditando: ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.164. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007505-18.2012.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: LUCAS KAUA AGUIAR DA SILVA - MENOR, JOAO PEDRO AGUIAR DA SILVA - MENOR

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: FRANCISCO SERGIO DE CASTRO E SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.165. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006438-86.2010.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: LUIS PEDRO RIBEIRO MEDEIROS (MENOR), LEIDA CHAYANE RIBEIRO

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: JOSE DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.166. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002967-96.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO JOSE ARAUJO PEREIRA - MENOR

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: MARIA DOS SANTOS ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.167. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000825-17.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES CUNHA(MENOR)

Advogado(s): JOÃO FURTADO DE MATOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5893)

Requerido: HELIO DE SOUSA BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.168. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015405-13.2016.8.18.0140

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: BENEDITA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.169. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022752-68.2014.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: ANA DIVA ALVES DE JESUS

Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 58-B)

Interditando: ROSANA CERES ALVES PEDROSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.170. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010947-84.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: RAIMUNDO NONATO MACHADO

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAÚI Nº 10065)

Réu: MARIA DO DESTERRO DOS SANTOS MACHADO

Advogado(s): HALLAN DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 12657)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.171. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007305-69.2016.8.18.0140

Classe: Inventário

Requerente: FILOMENO DA CRUZ MONTEIRO

Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR NUNES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11097), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 6364)

Inventariado: CORNELIO LOPES MONTEIRO, JOANA DE CRUZ SILVA MONTEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.172. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013942-36.2016.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: YASMIN DOS SANTOS SENA, PAMELA MONTINEGRO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAÚI Nº 3859)

Requerido: WASHINGTON MOUREIRA DE SENA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.173. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014616-48.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: VICTOR GABRIEL VIEIRA COSTA

Advogado(s): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: GUTEMBERG VIEIRA ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.174. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012176-50.2013.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: JALISON DA SILVA LOPES-MENOR, JAQUELINE DA SILVA LOPES-MENOR, JACKSON DA SILVA LOPES-MENOR

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LOPES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.175. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016907-84.2016.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: NIVEA ISABELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, ARYADNA PINTO RODRIGUES

Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: GILBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.176. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004134-41.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: EDINEIA MARIA CARVALÇO MENESES

Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Réu: PAULO RUBENS MENESES DOS SANTOS

Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8622)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.177. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009753-78.2017.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: FRANCISCA DA SILVA MACEDO

Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 4686), LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAÚÍ Nº)

Réu: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.178. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002525-57.2014.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA IVONETE LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 6624)

Interditando: MARIA NATIVIDADE LOPES BORGES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.179. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007954-34.2016.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: DEANE HEMILLY DA SILVA SANTOS, JOANA DARC PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 1551)

Requerido: FRANCISCO FRANCIANO CHAVES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.180. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014758-18.2016.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: JAISOM SANTOS SAMPAIO

Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 1551)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO SAMPAIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.181. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027964-36.2015.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA MAGNÁLIA LEAL

Advogado(s): ERON MENEZES AURELIO(OAB/PIAÚI Nº 12659), MILENA KELLY AURELIO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 12243)

Interditando: DANILO LEAL NUNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.182. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026105-48.2016.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: AUREA NUBIA ALMEIDA NOBRE, FABIO HENRIQUE NOBRE DOS SANTOS, ANA CLARA PAIVA SANTOS

Advogado(s): ROMULO NOBRE BONA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 15188)

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.183. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026499-89.2015.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: CLÓRIS MACEDO LIMA PEREIRRA

Advogado(s): LIANA COSTA PADUA(OAB/PIAÚI Nº 11563), FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAÚI Nº 10076), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAÚI Nº 10152)

Inventariado: CLEA MACEDO PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.184. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019773-70.2013.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: CARLA CRISTINA DE ALMEIDA

Advogado(s): RODRIGO VIDAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8451-A)

Réu: VICTOR TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO RUBENS DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6392)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.185. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014277-26.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: PEDRO KEVIN ALVES PEIXOTO MENDES

Advogado(s): DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 4462-B)

Réu: JOSAFÁ ALVES MOREIRA JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.186. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018883-34.2013.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA CUNHA AZEVEDO DOS SANTOS

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAÚI Nº 3157)

Interditando: BRUNO AZEVEDO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.187. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026290-91.2013.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: LEIDIANA MARIA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Réu: GILBERTO DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.188. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006095-22.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: KELTON LOPES DAS CHAGAS

Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 6450), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11155)

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAÚI Nº 15752)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020
PAULO VITOR DA SILVA CAETANO
Estagiário(a) - 28953

13.189. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024475-93.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IZABEL CARVALHO SILVA

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3019), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8083), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 8982)

Réu: CARVALHO E FERNANDES LTDA

Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 122-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de outubro de 2020
PAULO VITOR DA SILVA CAETANO
Estagiário(a) - 28953

13.190. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014644-50.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Réu: ADELINO NOGUEIRA NETO

Advogado(s): DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 10849)

ASSIM SENDO e atendendo ao requerimento do Ministério Público, decreto a extinção da punibilidade do réu Adelino Nogueira Neto, e o faço com fundamento no art. 107, inciso I, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 15 de outubro de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.191. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001760-76.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL - GPE, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOBREIRA, ERCILIO BATISTA DA SILVA, LUIS CARLOS ALVES FERREIRA, PAMILA TYSIANE SALES DOS SANTOS, FRANCISCO EDSON PEREIRA SEVERIANO, PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA GUIMARAES, DAVID WEYNE DA SILVA FELIX, ANDREZA DE SOUSA PINTO, ANTONIO ALBERTO DE SOUSA, SERGIO JOSE DE CARVALHO NETO, JAQUELINE CARTAXO DE SOUSA, FABIO SOUSA DA COSTA, FRANCISCO IVANDERSON AGRELA ALMEIDA, MARCIO ARAUJO OLIVEIRA

Advogado(s): NORMANDO ALVES RODRIGUES(OAB/CEARÁ Nº 36470), KARLA MAIRLY SOARES DOS SANTOS(OAB/CEARÁ Nº 38500), RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 30537), VALERIA NELIS DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 41150), FELIPE FROTA SILVA GUIMARAES(OAB/CEARÁ Nº 30997), FLAVIO FROTA SILVA GUIMARÃES(OAB/CEARÁ Nº 22488)

Ex positis, INDEFIRO, de ofício, a revogação da prisão dos acusados DAVID WEYNE DA SILVA FELIX, ANDREZA DE SOUSA PINTO e FABIO SOUSA DA COSTA, para, em consequência, mantê-los presos preventivamente, e o faço com fulcro nos arts. 312, 313 I, e 316, todos do CPP.

13.192. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001896-73.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-DPCA

Advogado(s):

Réu: LUIZ PEREIRA REGO

Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747), CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 11398), ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 18475), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAÚI Nº 58-A)

Intime-se a defesa do acusado para apresentação de contrarrazões aos Embargos de Declaração interpostos pelo Parquet.

13.193. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007488-35.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - POLINTER

Advogado(s):

Réu: FRANCÍLIO VIEIRA DA SILVA, FRANCINETE VIEIRA DA SILVA, CASSIO VIEIRA DA SILVA, LUCILEIDE DE SENA ALENCAR DA SILVA, ANTONIO JOSE OLIVEIRA CARDOSO, JOSIRLEY DE DEUS BARROS, WELYTON RESPLANDES CARDOSO, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA FILHO, LUIS CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSE CLAUDIO DE SOUSA RESPLANDES, JOSÉ DE JESUS CONCEIÇÃO



SOUSA, JOSIMAR VIEIRA DA SILVA, JOSEP MACHADO DA PONTE NETTO JUNIOR, EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, CESAR LOPES CRUZ, THALLISON BRENO DE ANADIAS DA SILVA, LUCAS DA SILVA, FRANK ROBERT OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR, DIOGO RAIMUNDO BORGES DO NASCIMENTO, FRANCISCO DA COSTA VELOSO, MARIA DA PAIXÃO VIANA COSTA, JHEIMISON ALENCAR MORAIS

Advogado(s): ERIVAN MOURA LIMA(OAB/PIAUI Nº 10378), ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUI Nº 4387), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4875), KAIO CESAR MAGALHAES OSORIO(OAB/PIAUI Nº 13736), ÍCARO MATOS QUEIROZ COSTA(OAB/PIAUI Nº 18489), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4875-B), WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUI Nº 13385), FERNANDO GALVAO NETO(OAB/PIAUI Nº 15941), ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 11623)

Ex positus, INDEFIRO, de ofício, a revogação da prisão dos acusados José de Jesus Conceição Sousa e Joseph Machado da Ponte Netto Júnior, para, em consequência, mantê-los presos preventivamente, e o faço com fulcro nos arts. 312, 313 I, e 316, todos do CPP.

13.194. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002778-69.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUI Nº 14315)

Réu: PEDRO FELIPE DE SOUSA ROCHA, TIAGO PEREIRA DA SILVA, RAYLAN PAIVA FERREIRA, RIDELSON WILLAME DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), FABIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUI Nº 19019), CRISTIANE SILVA FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 15672), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUI Nº 14315), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

DESIGNO, para o dia 28/10/2020, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

13.195. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002778-69.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUI Nº 14315)

Réu: PEDRO FELIPE DE SOUSA ROCHA, TIAGO PEREIRA DA SILVA, RAYLAN PAIVA FERREIRA, RIDELSON WILLAME DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), FABIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUI Nº 19019), CRISTIANE SILVA FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 15672), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUI Nº 14315), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os advogados FABIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUI Nº 19019), CRISTIANE SILVA FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 15672), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUI Nº 14315) para se fazerem presentes na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28/10/2020, às 09:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 6ª Vara Criminal, 1º andar.

13.196. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027153-47.2013.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Réu: FRANCISCO FERREIRA MATOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 7ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO FERREIRA MATOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de outubro de 2020 (16/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.197. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0023765-34.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA

Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11516)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a defesa técnica habilitada, Advogado ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11516) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pelo Ministério Público.

13.198. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003667-86.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: FABIANO PEREIRA DE CASTRO SUCUPIRA

Advogado(s): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 9126)

INTIMO O ADVOGADO FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9126) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

13.199. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012352-92.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO ORNEDSON CARNEIRO, VERA LUCIA RIBEIRO CARNEIRO

Advogado(s): MILENA MARTINS VAZ LEITÃO(OAB/PIAÚI Nº 13059), ANA CAROLINA LEAL E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14889), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAÚI Nº 5976)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Sobre a manifestação de ID nº 0012352-92.2014.8.18.0140.5014, diga a parte autora por meio de seu bastante procurador, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que lhe entender de direito.

13.200. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025835-34.2010.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: ANTONIO CARLOS DANTAS DA ROCHA

Advogado(s): JOSÉ FORTES DE PÁDUA NETO(OAB/PIAÚI Nº 6072)

Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Deste modo, intime-se a executada para que em 5 (cinco) dias forneça documento que demonstre os dados da conta judicial, trazendo aos autos informações mais precisas a respeito do depósito realizado.

13.201. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010592-84.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Requerido: ATILA LETICIA DE SOUSA MUNIZ

Advogado(s): BÁRBARA DE FÁTIMA RAMOS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 8173)

Assim, determino a intimação das partes para que promovam a distribuição junto ao PJE. Desde já informo que de acordo com o Manual de Distribuição da Corregedoria, não deve incidir custas acerca da distribuição do cumprimento. Portanto, determino o arquivamento dos presentes autos, com as cautelas de praxe inclusive com a cobrança de eventuais custas remanescentes de baixa e arquivamento.

13.202. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022363-88.2011.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: CARLA MORGANA DENARDIN

Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAÚI Nº 2556)

Executado(a): TAM LINHAS AÉREAS S/A

Advogado(s): PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6332)

Sobre o resultado da penhora on-line deferida em decisão de fl. 168, diga a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe entender de direito.

13.203. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008609-74.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CASSIA POLYANA NASCIMENTO PIRES FERREIRA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS PIRES FERREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9111)

Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO NPL I (FIDC NPL I)

Advogado(s): JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB/PARANÁ Nº 58885)

Tendo em vista a sentença proferida nos autos, bem como a ausência de efetiva propulsão processual pelas partes interessadas, determino o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.

Cumpra-se

13.204. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025341-72.2010.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: MEGA FIOS LTDA

Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4138), LARISSA MENDES RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5631)

Requerido: TELL ON LINE EDITORA BRASIL LTDA ME

Advogado(s): MORGANA NUALLA CASTELO BRANCO HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 5124)

Do resultado da penhora online, intemem-se as partes para manifestarem-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.205. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006291-79.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: CRISLAM CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6905)

DESPACHO: Intimar o advogado ELANO LIMA MENDES E SILVA (OAB/PIAÚI Nº 6905), para no prazo de lei apresentar memorias escritas,

conforme despacho retro.

13.206. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0020420-02.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: JUNIEL DOS SANTOS ALENCAR

Advogado(s): JOSE DE JESUS SOUSA BRITO(OAB/PIAUI Nº 10614), GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUI Nº 10722)

SENTENÇA: 3.1. Ante o exposto, a pretensão punitiva deduzida JULGO IMPROCEDENTE na denúncia, para, e o faço com ABSOLVER o réu JUNIEL DOS SANTOS ALENCAR fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

13.207. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014647-81.2012.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FABIO DANIEL NUNES DE NASSAU

Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUI Nº 3512)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. Raimundo Antonio Ibiapina Neto OAB PI 8802**, para se manifestar sobre o Acordão juntado aos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Quartel do Comando Geral da PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu _____, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.208. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001149-94.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ERIMAR PEREIRA DUTRA

Advogado(s): WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 10837)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Advogados de Defesa: WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 10837) e FRANCISCO AIRTON SOARES VASCONCELOS (OAB PI 16300)**, para apresentar as Alegações Finais escritas, nos moldes do artigo 428 do CPPM, em favor de FRANCISCO ERIMAR PEREIRA DUTRA no prazo de 08(oito) dias, bem como para se manifestar sobre carta precatória juntada. Quartel do Comando Geral da PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu _____, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.209. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022533-84.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Advogado(s):

Réu: CLAUDIO TEIXEIRA RIBEIRO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 1560)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Advogado de Defesa: MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO (OAB/PIAUI Nº 1560)** para, nos moldes do art. 396 do CPPM, apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em favor de CLAUDIO TEIXEIRA RIBEIRO. Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu _____, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.210. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000369-23.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Advogado(s):

Réu: AVELAR DOS REIS MOTA

Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 14249)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Advogados de Defesa: IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 14249) e RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA JUNIOR(OAB/PI5061)** para, nos moldes do art. 396 do CPPM, apresentarem resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em favor de AVELAR DOS REIS MOTA. Quartel do Comando Geral da PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu _____, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.211. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010329-76.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: EDUARDO SILVEIRA COSTA

Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 11398), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/CEARÁ Nº 3508)



A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Advogados de Defesa: CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 11398), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/CEARÁ Nº 3508)**, para tomarem ciência do Acordão juntado aos autos, no prazo de **05(cinco) dias**. Quartel do Comando Geral da PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu _____, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.212. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018251-03.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Advogado(s):

Réu: AUMIR ROBERTO DE CARVALHO

Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 17693)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. Jordan Jonathan Melo Matos - OAB/PI nº 14211**, para apresentar as Alegações Finais escritas, nos moldes do artigo 428 do CPPM, em favor de AUMIR ROBERTO DE CARVALHO, no prazo de 08(oito) dias. Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.213. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012003-84.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Advogado(s):

Réu: JOSE RIBAMAR RAMOS MOURA

Advogado(s):

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUSA - OAB/PI nº 18576**, para apresentar as Alegações Finais escritas, nos moldes do artigo 428 do CPPM, em favor de JOSE RIBAMAR RAMOS MOURA, no prazo de 08(oito) dias. Quartel do Comando Geral da PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.214. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015816-56.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, ROSÂNGELA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, FÁBIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO- OAB/PI nº 5123**, para se manifestar sobre Carta Precatória juntada, no prazo de **05(cinco) dias**. Quartel do Comando Geral da PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.215. DESPACHO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0000385-40.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):

Indiciado: SAMARA PESSOA EVANGELISTA

Advogado(s):

A referida audiência será realizada dia 25 de novembro de 2020, às 11 horas, por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Atente-se a secretaria para as recomendações/orientações previstas na referida portaria e na Resolução 329/2020 do CNJ, notadamente arts. 9º e 11.

Cientifique-se o membro do Parquet e intime-se a parte investigada e seu advogado/Defensor Público para tomarem ciência e para que forneçam o e-mail de cadastro para participar da audiência designada.

Expedientes necessários.

TERESINA, 15 de outubro de 2020.

VALDEMIR FERREIRA SANTOS

Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

13.216. DESPACHO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0000981-24.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: DIEGO DE CASTRO CHAVES DANTAS

Advogado(s):

A referida audiência será realizada dia 25 de novembro de 2020, às 11h40min, por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Cientifique-se o membro do Parquet e intime-se a parte investigada e seu advogado/Defensor Público para tomarem ciência e para que forneçam

o e-mail de cadastro para participar da audiência designada.
Expedientes necessários.
TERESINA, 15 de outubro de 2020.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX)

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000041-63.2015.8.18.0066

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Perdas e Danos, Indenização por Dano Material]

EXEQUENTE: FRANCISCO WILES DE SOUSA

EXECUTADO: MARTHA M L SIMIAO OLIVEIRA - ME

SENTENÇA (ID 12288994), cujo dispositivo segue transcrito: "[...] Ante o exposto, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e honorários sucumbenciais, visto que a ação não foi resistida e que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita nesse momento deferida, sendo abarcada pela isenção fiscal prevista na Lei de Custas do Piauí (Lei Estadual nº 6.920/2016, art. 8º, I). Intimações da seguinte forma: a) a parte autora, intime-se por advogado habilitado nos autos; b) a parte ré, não encontrada, será intimada mediante publicação no órgão oficial. Com trânsito em julgado, archive-se. Cumpra-se. Pio IX, data indicada pelo sistema informatizado. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

14.2. Aviso de Intimação - Vara Agrária

PROCESSO Nº: 0000391-26.2015.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Esubulho / Turbação / Ameaça]

AUTOR: ANA FRANCISCA SEMIRAMES BARRETO, RAIMUNDO NUNES BARRETO NETO

REU: LINDOMAR SANTOS MIRANDA, MARIA DAS DORES MOREIRA MIRANDA

DESPACHO

Em respeito ao contraditório substancial, intime-se a parte ré para se manifestar sobre os pedidos formulados pela autora na petição de ID 9637862, no prazo de 5 (cinco) dias.

Ato contínuo, vistas ao Ministério Público para apresentar manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 178 e art. 179, do CPC.

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.

BOM JESUS-PI, 16 de outubro de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801985-96.2020.8.18.0032

INTIMO o Dr. RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR - OAB PI9002 - CPF: 021.599.133-83 (ADVOGADO), do Despacho de ID-12544897.

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801663-13.2019.8.18.0032

INTIMO o DR. JOFRAN SANTOS MOURA - OAB PI9865 - CPF: 846.935.253-91 (ADVOGADO), da Sentença de ID-12536418.

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801017-66.2020.8.18.0032

INTIMO o Dr. JODSON PINHEIRO LUZ - OAB PI4536 - CPF: 852.878.063-53 (ADVOGADO), do Despacho de ID-12460151.

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX)

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800578-84.2019.8.18.0066

CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (157)

ASSUNTO(S): [Alimentos]

EXEQUENTE: M. A. DE S. B.

EXECUTADO: J. A. P.

SENTENÇA ID 12254697, cujo dispositivo segue transcrito: "[...] Ante o exposto, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e honorários sucumbenciais, visto que a ação não foi resistida e que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita nesse momento deferida, sendo abarcada pela isenção fiscal prevista na Lei de Custas do Piauí (Lei Estadual nº 6.920/2016, art. 8º, I). Intimações da seguinte forma: a) a parte autora, intime-se por advogado habilitado nos autos; b) a parte ré, não encontrada, será intimada mediante publicação no órgão oficial. Com o trânsito em julgado, archive-se. Cumpra-se. Pio IX, data indicada pelo sistema informatizado. Thiago Coutinho de Oliveira Juiz de Direito"

14.7. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800187-93.2018.8.18.0057

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO(S): [Retificação de Data de Nascimento]

INTERESSADO: A. L. D. S. B.

SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 40 e 109 § 4º, ambos da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a retificação da data de nascimento do Requerente na Certidão de Nascimento, alterando-o para 26 de outubro de 2017, e EXTINGO o presente feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Expeçam-se os devidos mandados para as averbações necessárias.

P.R.I. Cumpra-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado e cumprido as formalidades legais, archive-se com baixa na distribuição.

JAICÓS-PI, 14 de outubro de 2020.

Antonio Genival Pereira de Sousa
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.8. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800199-39.2020.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Rescisão do contrato e devolução do dinheiro]
AUTOR: VALENTIM JOAQUIM RIBEIRO
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO OLE BONSUCESO CONSIGNADO S.A.
SENTENÇA: Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para:
a) DECLARAR a NULIDADE DO CONTRATO nº 178638840 (descrito na petição inicial);
b) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar o autor no valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), que corresponde ao dobro do que fora indevidamente cobrado e efetivamente pago (R\$47,00); e
c) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados ao autor, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).
Em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).
Em relação aos danos materiais, a correção monetária deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.
Sem custas e honorários advocatícios a deliberar (art. 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 14 de outubro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.9. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800541-84.2019.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: MARIA DE FATIMA DE MORAIS SILVA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO - OAB PI9024 - CPF: 962.219.093-68 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Neste diapasão, considerando o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para:
1. DECLARAR a nulidade do contrato nº 595667880 (descrito na inicial);
2. CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar a parte autora no valor correspondente ao dobro das parcelas efetivamente pagas, cujo importe deverá ser apurado em procedimento de liquidação;
3. CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados, fixando a reparação o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); e
4. DETERMINAR que o valor do empréstimo recebido pela autora seja utilizado para compensar no quanto puder o valor da reparação civil ora constituída, desde que o réu comprove nos autos da liquidação que ela se beneficiara do pagamento (que alega ter implementado via Ordem de Pagamento).
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).
A correção monetária dos danos materiais deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se.
JAICÓS-PI, 14 de outubro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.10. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800538-32.2019.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: MARIA DE FATIMA DE MORAIS SILVA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO - OAB PI9024 - CPF: 962.219.093-68 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 14 de outubro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.11. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800293-84.2020.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação]

AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA COSTA

SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC c/c o artigo 109 da Lei 6.015/73 JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando ao Oficial de Registro Civil competente que retifique registro constante da folha 40-v do livro 13-B, sob o número 4.591 do Cartório de registro Civil de pessoas Naturais de Jaicós-PI e expeça-se nova certidão de casamento, averbada com o divórcio, onde conste o nome da requerente como MARIA DO SOCORRO SOUSA, seu nome de solteira.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado a ser apresentado ao Cartório do Registro Civil competente, sem ônus, haja vista a parte ser beneficiária da justiça gratuita.

Após, dê-se baixa e arquive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JAICÓS-PI, 14 de outubro de 2020.

Antonio Genival Pereira de Sousa

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.12. 2ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - Processo nº 0800685-36.2019.8.18.0032

PROCESSO Nº: 0800685-36.2019.8.18.0032

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Adoção de Maior]

REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS CONRADO LOPES

REQUERIDO: LUZIA CONRADO LOPES

2ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, MM. Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO de LUBIA CONRADO LOPES**, CPF nº 765.163.423-34, nos autos do Processo nº 0800685-36.2019.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Picos, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA DAS GRAÇAS CONRADO LOPES, CPF: 003.951.483-83, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, TERESINHA DE JESUS DE SOUSA, Técnica Judicial, digitei. Picos-PI, 9 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara da Comarca de Picos - PI

14.13. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000499-44.2014.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação]

INTERESSADO: ALEXSANDRA LOPES DE FRANÇA

INTERESSADO: S C C DOS SANTOS - ME, JOSÉ VANDERLEY DE OLIVEIRA ME, MARIA ELINETE DE OLIVEIRA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Padre Marcos, nº 74, JAICÓS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALEXSANDRA LOPES DE FRANÇA, CPF nº 046.100.443-74, RG nº 3.384.707/PI em face de **SCC DOS SANTOS - ME, nome de fantasia ELETRONEW**, propriedade do Sr. Sílvio César Cardoso dos Santos, CNPJ nº 10.301.953/0001-43; **JOSÉ VANDERLEY DE OLIVEIRA - ME, nome fantasia MOTONET**, CNPJ 1.660.067.0003-30 e **MARIA ELINETE DE OLIVEIRA - ME, nome fantasia ELETROTOTALNET**, CNPJ 08.988.615/0001-80, também de propriedade do Sr. José Wanderley de Oliveira, situados em local incerto e não sabido; ficando por este edital citadas as partes suplicadas, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 6 de julho de 2020 (06/07/2020). Eu, Anderson Lopes Brandão, digitei, subscrevi e assino.

JAICÓS, 16 de outubro de 2020

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

14.14. INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0801854-92.2018.8.18.0032

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Inadimplemento]

AUTOR: ANTONIA DA SILVA BARBOSA

RÉU: LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA - ME

AVISO DE INTIMAÇÃO

Fica a ré **LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA-ME INTIMADA da SENTENÇA** proferida no Processo acima, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "... III-DISPOSITIVO. ISSO POSTO, e por tudo que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE DA INICIAL e por isso, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO A TEOR DO PREVISTO NO ARTIGO 487, I, DO CPC. CONDENO a demandada ao pagamento da importância de R\$ 12.060,37 (doze mil, sessenta reais e trinta e sete centavos), que deverá ser atualizada pelo INPC, desde a última atualização, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. Condeno a demandada ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Picos-PI, 24 de setembro de 2019. **Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela - Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI.**



14.15. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS DA COMARCA DE REGENERAÇÃO – PIAUÍ PARA O ANO DE 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS DA COMARCA DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ PARA O ANO DE 2021.

O Dr. **Alberto Franklin de Alencar Milfont**, Juiz de Direito desta Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, na forma da lei e, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, e dele conhecimento tiverem, que nos termos do Art. 426, parágrafo único do Código de Processo Penal, foram listados para o ano de 2019, os seguintes jurados:

Nº	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO
1	DARQUIANA ALVES DA SILVA	BNB	RUA EVALDO LEAL DE MORAIS, 282, BELA VISTA
2	EDIMARA CRISTIBNA RODRIGUES DA SILVA	BNB	RUA RIO GRANDE DO SUL, 337, BELA VISTA
3	FRANCISCA MARIA DA SILVA	BNB	TRAVESSA PERNAMBUCO, S/N, BURITIZINHO
4	GILSON DE SOUSA COSTA	BNB	RUA OEIRAS, S/N, CENTRO
5	MARIA BETÂNIA PEREIRA SOARES RIBEIRO	BNB	AV. OSÓRIO BATISTA, 899, CENTRO
6	MARIA DA CRUZ RODRIGUES DOS SANTOS	BNB	RUA PAULO CESAR DE MORAES, , 822, BELA VISTA
7	MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA BRANDÃO	PMR	RUA RAIMUNDO GOMES, 411, CENTRO
8	TADEU SOARES DOS SANTOS	PMR	RUA HELENA GOMES, 1315, SÃO VICENTE
9	VALERIA LAIS DA SILVA BEZERRA	PMR	RUA SÃO BENEDITO, 290, CENTRO
10	ANA MARIA RIBEIRO CARVALHO ROCHA	PMR	RUA DR RAIMUNDO CAMPOS, 261
11	ANTONIA MARIA LEAL DE CARVALHO	PMR	AV OSORIO BATISTA, 1032
12	ANTONIO CARLOS VIEIRA FILHO	PMR	RUA JARBAS MARTINS, 234
13	ARISTEU PEREIRA DA SILVA	PMR	RUA RAIMUNDO LAVINO DE SOUSA, 737
14	SANDRA PEREIRA DE ARAUJO	GRE	RUA PAULO CESAR DE MORAIS, S/N, BELA VISTA
15	CLAUDIA CRISTINA L BRANDAO	PMR	RUA CONEGO CARINO, 131
16		PMR	
17	DAYSE NUNES BRITO	PMR	AV OSORIO BATISTA, 434
18	EDIVALDO FERREIRA PASSOS	PMR	RUA BENJAMIN DO REGO MONTEIRO, 130
19	EVA MARIA DE SOUSA	PMR	RUA BENEDITO NEIVA, 191
20	KAIRA ROSSANA VILARINHO SANTOS	PMR	RUA HELENA GOMES, 141
21	JAIRA DA SILVA GOMES	PMR	RUA EVALDO L DE MORAIS, 234
22	HIGINO DE MORAIS PACHECO	PMR	RUA DO FIO, 1030
23	ODEIZA MENDES DE LIMA	PMR	AV. ALBERTO LEAL NUNES
24	MAIRANA DOS SANTOS LIMA	PMR	AV OSORIO BATISTA S/N, 00
25	ANA CELIA ROSA DA SILVA	PMR	AV OSORIO BATISTA, 895
26	CICERA SILVA DOS SANTOS	PMR	RUA DEOLINDO PESSOA, 864
27	EDIVALDO VIEIRA DE SA	PMR	AV ALBERTO LEAL, 1271
28	JOSE RAIMUNDO DO CARMO NETO	PMR	RUA CONEGO CARINO, S/N
29	JUSTINA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	PMR	RUA PIAUI, 234
30	REJANE CARNEIRO BRITO HELAL	PMR	RUA SÃO FRANCISCO
31	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	PMR	RUA PERNAMBUCO, S/N
32	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	PMR	RUA MARIANO FELIS, S/N
33	ANTONIO AVELAR ROCHA FILHO	PMR	RUA DO AMARANTE, S/N
34	CICERO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	PMR	RUA DR RAIMUNDO CAMPOS, S/N
35	MARIA LAUDECI COIMBRA	PMR	AV ALBERTO LEAL NUNES, 637
36	OCEANIRA MARIA ALVES TEIXEIRA NUNES	PMR	AV OSORIO BATISTA, 842
37	HIGINO DE MORAIS PACHECO	PMR	RUA DO FIO, 1030
38	PEDRINA QUEIROZ SOUSA MOURA	PMR	RUA EVALDO LEAL DE MORAIS, 109



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9009 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

39	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	PMR	RUA MARIANO FRANCISCO XAVIER, 343
40	GONÇALO TEIXEIRA NUNES SOBRINHO	PMR	PRAÇA SEVERINO NUNES, 00
41	ALICIA MARIA CAMINHA DE SOUSA SOARES	PMR	CUNHA SOBRINHO
42	TATIANE MARTINS DE MORAIS	PMR	RUA DEOLINDO PESSOA
43	MARIA MAURA VIEIRA DA COSTA	PMR	RUA DEOLINDO PESSOA, 897
44	MARIA HILDA DA SILVA	PMR	RUA ROSA DO REGO, S/N
45	RAIMUNDO LEAL DA COSTA NETO	PMR	RUA SAO FRANCISCO, 213
46	WILSON MORAES DE LACERDA	PMR	RUA RIO GRANDE DO SUL, 266
47	ALYNY CRISTINA BARBOSA DE MOURA	PMR	RUA DR RAIMUNDO CAMPOS, 22
48	INGRID ALVES DA SILVA	PMR	Rua Rosa do Rego, 34
49	IOLANDA RODRIGUES DIAS	PMR	RUA PROF SERGIO DO CHANTAL NUNES, 522
50	ALINY NATIELLY DE ARIMATEA E SILVA	PMR	AV ALBERTO LEAL NUNES, 345
51	ANTONIA DE ALMEIDA MIRANDA	PMR	RUA GONÇALO NUNES, 615
52	CARMEM CELIA MOURA DA SILVA	PMR	RUA DR RAIMUNDO CAMPOS, 1015
53	GLEICY KELLY DE SOUZA	PMR	RUA BENEDITO NEIVA, 347
54	LOURISVANIA PEREIRA LEAL	PMR	RUA HELENA GOMES, 345
55	ROBERTO GUEDES DA SILVA	PMR	RUA HELIO ISAIAS, 11454
56	VANIA JOANA DOS SANTOS OLIVEIRA	PMR	RUA PROJETADA, SN
57	FRANCISLEIA DE ARAUJO SILVA	PMR	RUA ROSA DO REGO, 00
58	ARLETE PEREIRA DA SILVA BARBOSA	BB	RUA SÃO FRANCISCO, 485, CENTRO
59	FRANCISCO DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA	BB	RUA NESTOR RAMOS, 56, CENTRO
60	MARIA ISABEL DA SILVA	BB	RUA DR. RAIMUNDO CAMPOS, 285, CENTRO
61	RAUL PEREIRA LIMA JUNIOR	BB	RUA NESTOR RAMOS, 56, CENTRO
62	THIAGO LEMOS PEREIRA	BB	RUA SÃO FRANCISCO, 485, CENTRO
63	SARA JESSICA SOARES SENA	FAZENDA REAL	AV. OSÓRIO BATISTA, 191, CENTRO
64	MARIO ANTONIELLI VILARINHO SANTOS	GRE	RUA RAIMUNDO LAVINO, 363, CENTRO
65	MARCIA LIMA DE MORAIS	GRE	RUA ABDON SANTANA, 73, ALTO DO BALANÇO
66	NELSON AGAPITO BRANDÃO RIOS	GRE	RUA PROJETADA 06/35, CENTRO
67	ANA BEATRIZ MOREIRA E SILVA	LUIS	RUA CEARA, S/N, BELA VISTA
68	MARCILENE ROSA DE MOURA	GRE	AV ALBERTO LEAL NUNES, 565, CENTRO
69	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	GRE	AV OSORIO BATISTA, S/N, CENTRO
70	JARDEL ALVES DE MOURA	GRE	RUA FELINTO RAMOS, S/N, CENTRO
71	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	GRE	RUA LUIS MOREIRA RAMOS, 430, SÃO VICENTE
72	MARIA LIRA FERREIRA DE ARAUJO	GRE	RUA NESTOR RAMOS, 179, CENTRO
73	EDNAR MARTINS LIMA	GRE	RUA PROJETADA, 94, SÃO VICENTE
74	MARIA NUNES DA SILVA	GRE	RUA DR. RAIMUNDO CAMPOS, 461, CENTRO
75	JOELMA MARIA DE SOUSA MARTINS	GRE	RUA JOSÉ DA COSTA ARAÚJO, 233, CENTRO
76	GISELDA VIEIRA DE SOUSA	GRE	RUA OEIRAS, JAICÓ
77	ANA CELIA ALVES BRANDÃO	GRE	RUA ROSA DO RÉGO, 458, CENTRO
78	CARLA GORIETE DE MOURA LOPES	GRE	RUA BENEDITO, 155, CENTRO
79	SAMUEL OLIVEIRA SANTOS	FAZENDA REAL	Rua projeta 04 quadra b, 03 conjunto da caixa, BURITIZINHO.
80	ANTONIO LUIS FERREIRA DE ARAUJO	FAZENDA REAL	Rua pernambuco, 2491 residencia
81	CARLOS JOSE DA SILVA	FAZENDA REAL	Rua deolindo pessoa, 120



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9009 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

82	JAELOSON LOPES DA SILVA	FAZENDA REAL	Rua padre silva, 136
83	JAYRO LUIS DE SOUSA SANTOS	FAZENDA REAL	Rua são francisco, 293
84	THEO KIRK CORTÊS LEAL DA COSTA	FAZENDA REAL	Praça sao gonçalo, 44
85	VALMOR CAMPELO DE SOUSA	FAZENDA REAL	Rua cunha sobrinho, 73
86	RAIMUNDO NONATO DE SALES LOPES	FAZENDA REAL	Rua projetada, s/n
87	NILMAR JOSE DE SOUSA	FAZENDA REAL	São cristovão, 2867 casa
88	HELLITON RODRIGUES DE SOUSA	FAZENDA REAL	Rua gonçalo nunes, 1109
89	MARLEY SLVESTRE ALVES DA SILVA	FAZENDA REAL	Rua projetada 4, 2 quadra E
90	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS	GRE	AV. OSORIO BATISTA 452, CENTRO
91	ODELITA SANTANA	IRIS	Rua Lavino de Sousa-centro
92	MARIA DO ROSÁRIO ARAUJO SILVA	IRIS	Rua Evaldo Leal de Moraes-centro
93	VERONICE ALVES DE MOURA	IRIS	Rua Evaldo Leal de Moraes-centro
94	MAGNA CRUZ SANTANA	IRIS	Rua ProfºSérgio do Chantal Nunes-cento
95	FRANCISCA ANDRADE PEREIRA DA SILVA	IRIS	RUA PARAIBA, 335, BELA VISTA
96	ANA CELIA DA SILVA SANTANA	IRIS	RUA PARAIBA, S/N, BELA VISTA
97	ELISON ROMERO RODRIGUES BRANDÃO	IRIS	ACADEMIA DA VILA
98	VALDIR FERREIRA DA COSTA NETO	LUIS	OSORIO BATISTA, SN, CENTRO
99	FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA	BB	RUA EVALDO LEAL DE MORAES, 113, CENTRO
100	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	BB	Rua PROF. DO CHANTAL NUNES, 203, CENTRO
101	RÔMULO ANDRÉ PINHEIRO	ESTUDANTE	RUA ROSA DO REGO, 180, CENTRO

Todos residentes e domiciliados na sede desta Comarca de Regeneração - PI. Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do CP: Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e a Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância, o MM. Juiz ordenou que se expedisse o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo e publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Regeneração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (16.10.2020). Eu, _____ (Moisés Pereira dos Santos Filho), Secretário da Vara Única, o digitei, o conferi e o subscrevi. DR. **Alberto Franklin de Alencar Milfont. JUÍZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI.**

ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000377-66.2015.8.18.0034

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: BRENDA VALERIA SANTOS SILVA, THAISA GABRIELA DA SILVA SANTOS, EDNA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Requerido: MARCOS ALÉM DA SILVA

Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAÚI Nº 4468)

SENTENÇA: "... Ante o exposto, em decorrência do óbito do promovido, em razão do caráter personalíssimo da obrigação, vislumbro ausência de pressupostos de validade do processo, e por consequência, EXTINGO O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA SEM, nos termos do art. 485, IX, do Código de Processo Civil..."

14.17. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001552-76.2007.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSINALDO RODRIGUES DE SOUSA, ANÁLIO DE SOUSA VIANA

Advogado(s):

Vistos etc., Determino vistas às partes para alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo MP e, após, pela defesa de ANÁLIO DE SOUSA VIANA. Ressalte-se que quanto a JOSINALDO RODRIGUES DE SOUSA, já consta nos autos certidão de óbito juntada ao ThemisWeb em 27/08/2020 - 08:52h. Junte-se certidão de antecedentes de Análio de Sousa Viana. Após, voltem-me conclusos para sentença. Cumpra-se. ÁGUA BRANCA, 14 de outubro de 2020. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA.

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000162-81.2001.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: WASHINGTON ALUISIO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s): WASHINGTON ALUISIO GOMES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2910)

Requerido: ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA

Advogado(s): MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO (OAB/CEARÁ Nº 8730)

ATO ORDINATÓRIO:

A Secretária da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício, nesta serventia judicial, intima a parte requerente, advogando em causa própria, para que no prazo de 15 (quinze) dias, em cumprimento da sentença de Fls. 294 e 295, recolha as custas devidas nos referidos autos, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado; Água Branca Pi, 16 de outubro de 2020

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000161-71.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4892)

Réu: TIM CELULAR S.A

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO. A secretaria da Vara Única de Água Branca/PI, INTIMA a parte requerente, por seu Advogado, sobre o despacho do teor seguinte: "*Intime-se a Requerente, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as petições do Requerido juntadas aos autos sob os protocolos nº 0000161-71.2016.8.18.0034.5001 e 0000161-71.2016.8.18.0034.5003, requerendo o que entender de direito.*"

14.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0003492-92.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 11ª DELEGACIA REGIONAL DE AGUA BRANCA PIAUI

Advogado(s):

Requerido: JEAN VIANA LEAL

Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11623)

DECISÃO: "... Assim, presentes os indícios de autoria e materialidade, bem como os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, RECEBO a denúncia em todos os seus termos, admitindo, em princípio, a imputação formulada pelo Ministério Público..."

14.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000070-10.2018.8.18.0034

Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Autor: LAENE ALMEIDA QUEIROZ

Advogado(s): PEDRO SOARES BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 675)

Réu: MARIA DE JESUS

Advogado(s):

SENTENÇA: "... Destarte, lastreado nos artigos 103 e 107, IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATO por reconhecer decadente o direito de queixa..."

14.22. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000051-03.2015.8.18.0036

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA ALVES DE ARAÚJO

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: BANCO SCHAHIN S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203)

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos, por não estarem configuradas as hipóteses do art. 1.022 do Código de Processo Civil. Intimem-se.

14.23. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000924-95.2018.8.18.0036

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTOS

Advogado(s):

Indiciado: V. S. D.A

Advogado(s):

SENTENÇA "(...) Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse superveniente da vítima, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil e revogo as medidas protetivas decretadas (...)".

14.24. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001211-92.2017.8.18.0036

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTOS -PI

Advogado(s): EMILLENY RODRIGUES MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 9711)

Réu: J.O.M

Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980)

Considerando a manifestação de interesse da ofendida na manutenção das medidas, embora decorridos cerca de três anos, designo audiência para a inquirição das partes para o dia 11/03/2021, às 10:00 horas. Intimem-se as partes e o Ministério Público.

14.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000455-20.2016.8.18.0036

Classe: Demarcação / Divisão

Requerente: ESPÓLIO DE JOSÉ FORTES DE QUEIROZ, REPRESENTADO POR MARINA LUSTOSA DE CASTRO QUEIROZ

Advogado(s): JOSÉ RICARDO LEITE DE QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 5779)

Requerido: JOAO TOME DE SOUSA TERÇO

Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 6433)

1- Defiro o pedido de exclusão da última petição encaminhada em 29.09.2020, às 14:57:12h, consoante requerido pela parte autora.

2- Para prosseguimento e julgamento do feito, determino o cumprimento do despacho que determinou a realização da perícia. No entanto, substituo o perito nomeado, a fim de que a perícia seja realizada por profissional cadastrado pelo Tribunal de Justiça no CPTEC.

Assim, nomeio para a realização da perícia o Dr.

JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA, E-mail josemar_borges@yahoo.com.br, Tel. Comercial (86) 99982-6561. Conta para depósito de honorários Banco do Brasil S.A. Agência 4708-2 Conta 13907-Conta Corrente Pessoa Física..

Intimem-se as partes para arguição de impedimento ou suspeição do perito, bem como para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 15 dias, se ainda não o houverem feito.

Intime-se o perito para, aceitando o encargo, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias: proposta de honorários, pois já constam no CPTEC a conta bancária, meios de contato e o currículo.

Apresentada a proposta de honorários, intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se no prazo comum de 05 (cinco) dias, após o qual será arbitrado o valor.

Para a realização da perícia, será adiantado 50% dos honorários, devendo cada parte depositar metade do valor no prazo de dez dias. O remanescente será pago ao final, após a entrega do laudo e a apresentação dos esclarecimentos necessários.

Realizado o depósito, o perito terá 60 (sessenta) dias para a apresentação do laudo. A data e o local da realização da perícia deverá ser comunicada ao juízo com antecedência de 10 dias, a fim de que os assistentes das partes possam acompanhar sua realização.

Conforme o art. 473 do Código de Processo Civil, o laudo pericial deverá conter: I - a exposição do objeto da perícia; II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito; III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou; IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes. No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões. É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia. Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Após a juntada do laudo, intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito no prazo comum de 15 dias.

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

Processo nº 0000753-23.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

DESPACHO:

DESPACHO

Recebo o recurso de ID nº 0000753-23.2019.8.18.0063.5005 em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso e, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias. AMARANTE, 7 de outubro de 2020-NETANIAS BATISTA DE MOURA-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE

14.27. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000497-22.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BENEDITA SENA DE ALMEIDA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Fica intimada a parte recorrida para no prazo de 15 dias, querendo, apresentar as contrarrazões

AMARANTE, 16 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

Processo nº 0000153-22.2015.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: LOURIMAR ALVES DA FONSECA

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)

SENTENÇA: Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO PENAL MOVIDA PELA JUSTIÇA PÚBLICA contra LOURIMAR ALVES DA FONSECA, brasileiro, natural de amarante (PI), motorista autônomo, casado, domiciliado na rua São José, nº 2778, bairro Aeroporto I, Colônia do Gurgueia (PI). Verifica-se que o réu cumpriu todas as condições impostas. Em razão do exposto, decreto extinta a pena, em virtude do réu ter cumprido todas as determinações impostas no pedido de suspensão do presente processo, o que faço nos termos do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. P . R . I . Após trânsito em julgado. Dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. AMARANTE, 17 de setembro de 2019 NETANIAS BATISTA DE MOURA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

Processo nº 0000127-19.2010.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARMEN ZÉLIA RIBEIRO DE SOUZA TORRES, TORQUATO TORRES NETO

Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 3208)

Requerido: TOMÉ SOARES FILHO

Advogado(s):

DESPACHO: DESPACHO.

Intime-se a autora para em cinco dias dizer se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmeirais, 26 de abril de 2017.

Kelson Carvalho Lopes da Silva-Juiz de Direito.

14.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000092-65.2011.8.18.0082

Classe: Monitoria

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 7861)

Réu: JOSÉ LÚCIO MACIEL DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000078-81.2011.8.18.0082

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): PEDRO DANTAS BOMFIM

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000034-62.2011.8.18.0082

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Advogado(s):

Executado(a): MARIA DO Ó FEITOSA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000081-36.2011.8.18.0082

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088/08)

Executado(a): JUSTINO JOSÉ DA SILVA, LUIZ SOARES SOBRINHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000041-88.2010.8.18.0082

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14664)

Executado(a): ESPEDITO MENDES FRAZÃO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000075-29.2011.8.18.0082

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ - REP. PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): OSOLITA MARIA DA COSTA VALE

Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000020-15.2010.8.18.0082

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Executado(a): JUVENAL ROCHA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000013-57.2009.8.18.0082

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI-CRF-PI

Advogado(s): BRENDA ALVES EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 16637), GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952), ALINE Nogueira Barroso(OAB/PIAUI Nº 8225), GARCIA GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 6355)

Executado(a): J.F. DE SOUSA FARMÁCIA

Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6986)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000039-21.2010.8.18.0082

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Executado(a): JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000090-95.2011.8.18.0082

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO, PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): OSMAR SILVA ARAÚJO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000096-05.2011.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Réu: CIRO PEREIRA DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MICRORREGIÃO DO MIGUEL ALVES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000093-50.2011.8.18.0082

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 7861)

Réu: VALDECI PEREIRA DE ASSIS

Advogado(s): ACÁCIA ELLANNE DANTAS DE SANTANA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1825)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AROAZES, 16 de outubro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

14.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000043-67.2006.8.18.0092

Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Autor: VANDERLEI MATIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)

Réu: VALDIR RAMOS DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 16 de outubro de 2020

14.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000549-25.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ALDENIR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAÚI Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAÚI Nº 11141)

Réu: BANCO ITAÚ BMG

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000070-81.2007.8.18.0038

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: E.H. M. REP. POR SUA MAE LUCINEIDE MATIAS FOLHA

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6512-A)

Requerido: EDINILSON ANGELINO DO NASCIMENTO

Advogado(s): LUAN DIAS PROSPERO(OAB/PIAÚI Nº 8984)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 16 de outubro de 2020

14.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000280-88.2014.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NICOMEDES GONÇALVES BASTOS

Advogado(s): MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 6253)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000033-23.2006.8.18.0092

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: CLEOMÁRIA LUSTOSA ARAÚJO, MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI

Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 2317/92), OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAÚI Nº 3088)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000250-56.2012.8.18.0092

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: JOSE RODRIGUES BASTOS

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6187)

Réu: O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI

Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAÚI Nº 3088)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000181-87.2013.8.18.0092

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: O MENOR: M. S. DOS S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA DOMINGAS SOUSA DOS SANTOS

Advogado(s): DRª SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1786849)

Requerido: JOSÉ IVAN BISPO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000103-66.2010.8.18.0038

Classe: Nunciação de Obra Nova

Autor: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES PIAUI/PI

Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 280697)

Réu: VÁLTER BARRETO BRAGA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO (OAB/PIAÚI Nº null)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000262-38.2012.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSE RIBEIRO

Advogado(s): PATRICIA DUARTE ALVES (OAB/SÃO PAULO Nº 255227)

Réu: BANCO MG S/A, BANCO VOTORANTIM S.A, BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAÚI Nº 8454-A), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000320-65.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LAUDILINA SOUZA FERNANDES

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A -BMC

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000054-15.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ISABEL MOREIRA LIMA

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚ Nº 6512-A)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000050-75.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ISABEL MOREIRA LIMA

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚ Nº 6512-A)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000460-02.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ADONIAS RODRIGUES DOS REIS

Advogado(s): SILVANA RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚ Nº 12173)

Réu: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS "FUNDO"

Advogado(s): CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB/MINAS GERAIS Nº 78403)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000067-77.2017.8.18.0038

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: LEONITA MOREIRA DE SOUSA

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚ Nº 6512-A)

Réu: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000003-43.2012.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA

Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 28062007)

Executado(a): ELISA ALVES DE SOUSA NETO E OUTROS

Advogado(s):

DESPACHO:

DESPACHO Chamo o feito à ordem. Verifico que, na exordial, fora requerida, para o trâmite da execução de título extrajudicial, a adoção do rito dos juizados especiais. Em que pese que constar, na sentença extintiva, a condenação ao pagamento de custas processuais, estas, na verdade, são dispensadas no rito da Lei 9.099/95, conforme disciplina os seus artigos 54 e 55. Sendo assim, por imposição legal, RETIFICO a sentença proferida, dispensando o pagamento das custas processuais. Proceda-se aos expedientes necessários para a referida dispensa. Por fim, arquivem-se os autos. AVELINO LOPES, 16 de junho de 2020 RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

14.57. SENTENÇA - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001037-11.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AIRTON JORGE DA SILVA

Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAÚI Nº 12805)

Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN - PI

Advogado(s): SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 1817)

Ante o exposto, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com supedâneo no artigo 485, III, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 51, § 1º, da Lei nº 9.099/95 e art. 27 da Lei nº 12.153/2009. Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Barras, 15 de outubro de 2019.

Nauro Thomaz de Carvalho

Juiz de Direito

14.58. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001378-37.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI

Advogado(s):

DESPACHO

Considerando a ausência de intimação da parte requerida, remetam-se os autos à Procuradoria do Município de Barras/PI para ciência da sentença proferida, momento em que iniciará o prazo para apresentação de recurso. Ademais, tendo em vista a apresentação de recurso pela parte demandante, fica desde já intimado a apresentar contrarrazões.

BARRAS, 15 de outubro de 2020

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz(a) de Direito da JECC Barras - Sede da Comarca de BARRAS

14.59. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000483-52.2011.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOCÉLIO DE ARAUJO SILVA

Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3958)

Intimo o advogado CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3958) da sentença: "Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado JOCÉLIO DE ARAÚJO SILVA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal".

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barras.

14.60. JULGAMENTO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000356-17.2011.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS REGO DAMASCENO

Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14249)

Intimo o advogado IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14249) da seguinte: "Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado FRANCISCO DAS CHAGAS REGO DAMASCENO, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal".

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barras-PI.

14.61. DESPACHO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000026-88.2009.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BARBOSA

Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)

Intimo o advogado EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052) do seguinte despacho: "Dando regular prosseguimento ao feito, designo o dia 22.03.2021, às 10 h00, para realização da audiência de instrução e julgamento".

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barras-PI.

14.62. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001584-22.2014.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: IVONALDO GOMES DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)

Intimo o advogado ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175) do seguinte despacho: "Intime-se o advogado constituído pelo réu para apresentação de resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias".

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barras-PI.

14.63. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001022-47.2013.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA SOBRINHO, FERNANDO DA SILVA COSTA

Advogado(s):

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA SOBRINHO, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal.**

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barras-PI.

14.64. JULGAMENTO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000434-11.2011.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: PAULO MARCOS DA SILVA

Advogado(s):

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado PAULO MARCOS DA SILVA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barras-PI.

14.65. JULGAMENTO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000903-86.2013.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANA SANTOS CASTRO

Advogado(s):

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação à acusada ANA SANTOS CASTRO, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barras-PI.

14.66. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 0000289-76.2016.8.18.0039

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Representado: M. R. S.

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

SENTENÇA:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a representação formulada em desfavor do adolescente em conflito com a lei M. R. S., em decorrência da prática do ato infracional análogo ao crime do artigo 217-A do Código Penal Brasileiro, aplicando-lhe a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade pelo prazo de 05 (cinco) meses, na Secretaria Municipal de Educação, em atividades de natureza administrativa, nos termos do artigo 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000119-27.2020.8.18.0084

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: MANOEL MESSIAS DE SOUSA

Advogado(s): LAZARO FERNANDO DANTAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12493)

Representado: VALFREDO ALVES

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o querelante, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, e sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290, CPC c/c art. 3º, CPP), recolher as custas processuais devidas para o processamento da queixa (CPP, art. 806) (Tabela I, Código 5, Ações Penais Privadas). (...) Escoado o prazo assinalado, com ou sem o recolhimento das custas processuais pelo querelante, venham os autos conclusos para decidir. BARRO DURO, 3 de julho de 2020. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

14.68. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000113-26.2018.8.18.0040

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO SOARES FRANCO

Advogado(s): GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15255)

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na inicial acusatória para, assim, **CONDENAR** Raimundo Soares Franco, já qualificado, nas sanções do art. 12 da Lei nº 10.826/03, ao que passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita obediência ao disposto no artigo 68 do CP.

14.69. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000089-32.2017.8.18.0040

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EXPEDITO DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DEFENSORA WENIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº)

Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido contido na inicial acusatória para, assim, **AFASTANDO** a majorante do repouso noturno, **CONDENAR** Expedito da Silva Sousa, já qualificado, nas sanções do artigo art. 155 do Estatuto Repressor, ao que passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita obediência ao disposto no artigo 68, caput, do referido Diploma Penal.

14.70. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000316-32.2011.8.18.0040

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAQUEL MELO FONTENELE

Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 7511)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, REP. PELO SR. PREFEITO AMARO JOSÉ DE FREITAS MELO

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830), AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

BATALHA, 16 de outubro de 2020

FERNANDO MOURA RÉGO NOGUEIRA LEAL

Analista Judicial - Mat. nº 27852

14.71. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000302-27.2020.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ARNALDO DIAS BEZERRA

Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)

DESPACHO: (...) Pelo exposto, entendendo necessário dar continuidade à instrução criminal, designo para o dia 27 de outubro de 2020, às 09:30h, a realização da audiência de instrução e julgamento(...)

14.72. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000178-07.2015.8.18.0111

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA DA CIDADE DE BOM JESUS/PI

Advogado(s):

Réu: L.F.V.D, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DA GUIA VIANA PARAGUAI

Advogado(s):

SENTENÇA:

[...] Ante tais considerações, na forma do disposto no artigo 2º, § único da Lei nº 8.069/90, **EXTINGO O PROCESSO**, por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pela **PERDA DO OBJETO**, no que pertine a necessidade/utilidade de se aplicar/executar quaisquer medidas ressocializadoras referentes aos fatos delituosos envolvido neste processo.

14.73. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000075-34.2020.8.18.0043

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):**Réu:** RIVALDO RAMOS BATISTA, ALESSANDRA FELISBERTO DE SOUZA, WALMOR DE ARAÚJO MONTEIRO**Advogado(s):** ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5322)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo Ministério Público na denúncia para CONDENAR os réus, RIVALDO RAMOS BATISTA, ALESSANDRA FELISBERTO DE SOUZA, WALMOR DE ARAÚJO MONTEIRO, já anteriormente qualificados nesses autos, ao crime previstos no artigo 33, caput (modalidades: "ter em depósito" e "vender") da Lei 11343/06, razão pela qual passo a dosar a pena em estrita observância ao artigo 68 do CP de maneira individualizada. - DO RÉU RIVALDO RAMOS BATISTA - Ante às diretrizes do artigo 59 do CP c/c artigo 42 da Lei 11.343/06, denoto que o réu agiu com culpabilidade acima da espécie, pois utilizava-se de sua residência como ponto de venda de substância entorpecente, tentando se valer do direito constitucional da inviolabilidade de domicílio, razão pela qual valoro negativamente; os antecedentes do réu são não negativos, visto a certidão de distribuição estadual, não aponta processo de criminal, razão pela qual deixo de valorar negativamente; a conduta social do réu pode ser valorada de forma negativa, pois todos os policiais que depuseram em Juízo afirmam que o réu RIVALDO é conhecido da polícia nessa cidade como traficante e a própria esposa do acusado afirma que seu marido vendia drogas para sustentar a família, razão pela qual valoro negativamente; a personalidade do agente não pode ser valorada por não conter nos autos elementos para sua aferição; os motivos do crime é a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo em pauta; às circunstâncias do crime são negativa, pois na residência do acusado, no qual era feito a mercância e ter em depósito, tinham três crianças pequenas, seus filhos, colocando essas crianças em extrema situação de risco, nos moldes do artigo 98 do ECA, razão pela qual valoro negativamente; as consequências do crime são inerentes ao próprio tipo penal, nada tendo que valorar nesse item; e, por fim, a natureza e a quantidade da substância valoro de forma negativa, pois a quantidade foi expressiva para fins de padrões da cidade de Buriti dos Lopes-PI (fls. 45/47), no entender deste Juízo. A vista destas circunstâncias individualmente analisadas, fixo a pena base privativa de liberdade do réu para o delito em pauta em 10 (dez) anos de reclusão. Quanto a segunda fase de aplicação de pena, reconheço a circunstância atenuante da confissão espontânea, perante a autoridade judicial, o que contribuiu para ensejar o presente decreto condenatório, perante o Juízo, previsto no artigo 65, III, alínea d, do CP, para o crime de tráfico de drogas, previsto no artigo 33, caput, da Lei 11.343/06, na modalidade "ter em depósito" e "vender", razão pela qual reduzo a reprimenda em 1/6 (um sexto), ficando a pena para o crime mencionado em 08 (oito) anos 02 (dois) meses de reclusão. Não concorrem circunstâncias agravantes nos autos nessa segunda fase da dosimetria da pena. Também, nessa terceira fase da dosimetria da pena, não concorrem causas de diminuição e nem causas de aumento, descrita nos autos, para crime em questão. Por sua vez, a vista do resultado final obtido na dosagem das respectivas penas privativas de liberdade, fixo a pena de multa, a qual deve guardar estrita proporcionalidade com àquela, para o crime artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, no pagamento de 875 (oitocentos e setenta e cinco) dias-multa, todos no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso (fevereiro de 2020), observado o disposto no artigo 60 do C.P.. Dessa forma, fica este réu, RIVALDO RAMOS BATISTA, com uma pena final de 08 (oito) anos 02 (dois) meses de reclusão e ao pagamento de multa de 875 (oitocentos e setenta e cinco) dias-multa, pelo valor anteriormente já fixado, pelo crime previsto no artigo 33, caput ('TER EM DEPÓSITO' e 'VENDER'), da Lei nº 11.343/06. Levando-se em consideração que as circunstâncias judiciais comprometerem o acusado de forma substancial, de acordo com o artigo 59 do CP, e com base no artigo 33, §2º, a, do CP, fixo o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado, na Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina Endereço: Avenida Alvaro Mendes, s/n, Nova Parnaíba, Parnaíba-PI, devendo apenas este Juízo, ser informado do status de cumprimento de pena pelo Juízo da Execução Penal. Não concedo o benefício do artigo 44 do CP, uma vez não preenchido o requisito do I (aplicada pena privativa de liberdade superior a quatro anos) deste dispositivo. Também, não concedo a benesse do artigo 77 do CP, por estar ausente o requisito do II (culpabilidade, conduta social e circunstância do crime foram analisadas de forma negativa) do referido dispositivo. De igual modo, nego-lhe o benefício de recorrer em liberdade, uma vez que está finda a instrução, com sentença de mérito condenatória, subsistindo os motivos autorizadores da prisão preventiva originária, dispostos no artigo 312 do CPP. Faz-se necessário resguardar a ordem pública, evitando que o réu volte a mercancia nessa região, de intenso tráfico de drogas, acrescentado pelo fato do acusado mesmo estar preso, sua esposa continuou os negócios familiares no mesmo local que foram flagrados nesses autos, pontuando que esse acusado estava devendo drogas a demais traficantes e por isso precisava comercializar, razão pela qual fica claro para esse Juízo que o modo de vida desse acusado é a venda de drogas utilizando-se de seu habitat para tentar resguardar o ilícito, ficando, assim, impossibilitado de aplicação de qualquer outra cautelar diversa da prisão ao caso concreto. Frisa-se que no mérito deste processo ficou evidenciado que o próprio acusado vende drogas na cidade, e que eventual pedido de prisão domiciliar ou medida cautelar, diversa da prisão, é contraditório ao fato do acusado ter sido flagrado com substância entorpecente em sua residência, o que por questão lógica não permite a prisão domiciliar ou outras cautelares do artigo 319 do CPP, pois ele voltaria para o lar aonde vendia drogas, como apurou-se nesta instrução o seu modus operandi. - DA RÉ ALESSANDRA FELISBERTO DE SOUZA - Ante às diretrizes do artigo 59 do CP c/c artigo 42 da Lei 11.343/06, denoto que a ré agiu com culpabilidade acima da espécie, pois utilizava-se de sua residência como ponto de venda e esconderijo de substância entorpecente, tentando se valer do direito constitucional da inviolabilidade de domicílio, razão pela qual valoro negativamente; os antecedentes da ré não são negativos, visto a certidão de distribuição estadual; a conduta social da ré deve ser valorada de forma negativa, pois mesmo sendo solta para ficar na prisão domiciliar pactuada com a Justiça, desrespeitou e foi flagrada com drogas em sua residência, no qual afirmara que estava vendendo para quitar dívida de seu marido, mas não se dirigiu a um banco ou empresa de crédito para obter esse dinheiro e pagar aos poucos, demonstrando que tinha a intenção de viver da mercância de drogas, razão pela qual valoro negativamente quanto a este ponto; a personalidade da agente não pode ser valorada por não conter nos autos elementos para sua aferição; os motivos do crime é a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo em pauta; às circunstâncias do crime são negativa, pois o crime foi praticado em uma residência que moravam três crianças pequenas, seus filhos, colocando essas crianças em extrema situação de risco, nos moldes do artigo 98 do ECA, razão pela qual valoro negativamente; as consequências do crime são inerentes ao próprio tipo penal, nada tendo que valorar nesse item; e, por fim, a natureza e a quantidade da substância valoro de forma negativa, pois a quantidade foi expressiva para fins de padrões da cidade de Buriti dos Lopes-PI (fls. 45/47), no entender deste Juízo. A vista destas circunstâncias individualmente analisadas, fixo a pena base privativa de liberdade do réu para o delito em pauta em 10 (dez) anos de reclusão. Não concorrem circunstâncias atenuantes e nem agravantes nos autos nessa segunda fase da dosimetria da pena. Também, nessa terceira fase da dosimetria da pena, não concorrem causas de diminuição e nem causas de aumento, descrita nos autos, para crime em questão. Por sua vez, a vista do resultado final obtido na dosagem das respectivas penas privativas de liberdade, fixo a pena de multa, a qual deve guardar estrita proporcionalidade com àquela, para o crime artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, no pagamento de 1.000 (um mil) dias-multa, todos no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso (fevereiro de 2020), observado o disposto no artigo 60 do C.P.. Dessa forma, fica esta ré, ALESSANDRA FELISBERTO DE SOUZA, com uma pena final de 10 (dez) anos de reclusão e ao pagamento de multa de 1.000 (um mil) dias-multa, pelo valor anteriormente já fixado, pelo crime previsto no artigo 33, caput ('TER EM DEPÓSITO' e 'VENDER'), da Lei nº 11.343/06. Levando-se em consideração que as circunstâncias judiciais comprometerem a acusada de forma substancial, de acordo com o artigo 59 do CP, e com base no artigo 33, §2º, a, do CP, fixo o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado, na Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina Endereço: Avenida Alvaro Mendes, s/n, Nova Parnaíba, Parnaíba-PI, devendo apenas este Juízo, ser informado do status de cumprimento de pena pelo Juízo da Execução Penal. Não concedo o benefício do artigo 44 do CP, uma vez não preenchido o requisito do I (aplicada pena privativa de liberdade superior a quatro anos) deste dispositivo. Também, não concedo a benesse do artigo 77 do CP, por estar ausente o requisito do II (culpabilidade, conduta social e circunstâncias de forma negativa) do referido dispositivo. De igual modo, nego-lhe o benefício de recorrer em liberdade, uma vez que está finda a instrução, com sentença de mérito condenatória, subsistindo os motivos autorizadores da prisão preventiva originária, dispostos no artigo 312 do CPP. Faz-se necessário resguardar a ordem pública, evitando que a ré volte a mercancia nessa região pela terceira vez em um curto espaço de tempo, de intenso tráfico de drogas, acrescentado pelo fato da acusada mesmo tendo sido solta, com crédito dado pela Justiça para que pudesse cuidar de sua prole (três filhos), com a prisão domiciliar, recebendo o auxílio do bolsa família, não respeitou a condição da prisão domiciliar, como narrado no relatório dos autos

pela Polícia Civil da cidade, bem como voltou a comercializar drogas, sendo presa em flagrante e respondendo novo processo pela mesma natureza, Processo 0000160-20.2020.8.18.0043, com desculpa injustificada e incabível de compreensão, razão pela qual fica claro para esse Juízo que o modo de vida dessa acusada é a venda de drogas utilizando-se de seu habitat para tentar resguardar o ilícito, ficando, assim, impossibilitada de aplicação de qualquer outra cautelar diversa da prisão ao caso concreto. Frisa-se que no mérito deste processo ficou evidenciado que a própria acusada vende drogas na cidade, e que eventual pedido de prisão domiciliar, como já foi concedida, ou medida cautelar, diversa da prisão, é contraditório ao fato da acusada ter sido flagrada com substância entorpecente em sua residência por duas vezes só nesse ano de 2020, o que por questão lógica não permite a prisão domiciliar ou outras cautelares do artigo 319 do CPP, pois ela voltaria para o lar aonde vendia drogas, como apurou-se nesta instrução o seu modus operandi. - DO RÉU WALMOR DE ARAÚJO MONTEIRO - Ante às diretrizes do artigo 59 do CP c/c artigo 42 da Lei 11.343/06, denoto que o réu agiu com culpabilidade normal a espécie, nada tendo que se valorar; os antecedentes do réu não são negativos, visto que não consta no autos condenação por crime da mesma natureza por esse Juízo, com o trânsito em julgado; a conduta social do réu não tem como ser apurada nos autos, razão pela qual deixo de valorar; a personalidade do agente não pode ser valorada por não conter nos autos elementos para sua aferição; os motivos do crime é a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo em pauta; às circunstâncias do crime são negativa, pois no interior da residência aonde o acusado, com os demais denunciados, praticavam os verbos do artigo 33, caput, da Lei 11.343/06, residiam crianças, filhos dos primeiros denunciados, ficando claro na instrução que esse usava droga dentro desse local habitado por essas crianças, razão pela qual valoro negativamente; as consequências do crime são normais a espécie, nada tendo que valorar; e, por fim, a natureza e a quantidade da substância valoro de forma negativa, pois a quantidade foi expressiva para fins de padrões da cidade de Buriti dos Lopes-PI (fls. 45/47), no entender deste Juízo. À vista destas circunstâncias individualmente analisadas, fixo a pena base privativa de liberdade do réu para o delito em pauta em 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Não concorrem circunstâncias atenuantes e nem agravantes nos autos nessa segunda fase da dosimetria da pena. Também, nessa terceira fase da dosimetria da pena, não concorrem causas de diminuição e nem causas de aumento, descrita nos autos, para crime em questão. Por sua vez, a vista do resultado final obtido na dosagem das respectivas penas privativas de liberdade, fixo a pena de multa, a qual deve guardar estrita proporcionalidade com àquela, para o crime artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, no pagamento de 745 (setecentos e quarenta e cinco) dias-multa, todos no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso (fevereiro de 2020), observado o disposto no artigo 60 do C.P.. Dessa forma, fica este réu com uma pena final de 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de multa de 745 (setecentos e quarenta e cinco) dias-multa, pelo valor anteriormente já fixado, pelo crime previsto no artigo 33, caput ('VENDER E TER EM DEPÓSITO?'), da Lei nº 11.343/06. Levando-se em consideração que as circunstâncias judiciais comprometeram o acusado de forma substancial, de acordo com o artigo 59 do CP, e com base no artigo 33, §3º do CP, fixo o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado, na Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina, Endereço: Avenida Alvaro Mendes, s/n, Nova Parnaíba, Parnaíba-PI, devendo apenas este Juízo, ser informado do status de cumprimento de pena pelo Juízo da Execução Penal. Não concedo o benefício do artigo 44 do CP, uma vez não preenchido o requisito do I (aplicada pena privativa de liberdade superior a quatro anos) deste dispositivo. Também, não concedo a benesse do artigo 77 do CP, por estar ausente o requisito do II (circunstâncias do crime de forma negativa) do referido dispositivo. De igual modo, nego-lhe o benefício de recorrer em liberdade, uma vez que está finda a instrução, com sentença de mérito condenatória, feita nessa presente audiência de forma oral, subsistindo os motivos autorizadores da prisão preventiva originária, dispostos no artigo 312 do CPP. Faz-se necessário resguardar a ordem pública, evitando que o réu volte a mercancia nessa região, de intenso tráfico de drogas, acrescentado pelo fato do acusado já ter respondido por outra ação penal desta natureza neste Juízo, e já ter sentença condenatória por crime desta natureza com trânsito em julgado nos autos de nº: 295-42.2014.8.18.0043, na figura de usuário, pois restou dúvida quanto a instrução para o enquadramento na figura de tráfico de drogas (absolvção com base no artigo 387, VII do CPP), o que não teve a mesma sorte nesses autos, no qual restou categoricamente comprovada a sua participação na venda e ter em depósito substância entorpecente. Mesmo após ciente de como é figurar como réu em um processo de tráfico de drogas, esse acusado não soube agarrar a oportunidade dada pela Justiça, retornando o contato com o mundo das drogas, razão pela qual não há possibilidade de aplicação de qualquer cautelar, diversa da prisão ao caso concreto. - PARA TODOS OS RÉUS: Deixo de fazer a detração penal, em virtude das penas obtidas por todos não influenciarem no início de cumprimento de pena estipulado nessa sentença, o que será feito pelo Juízo da Execução penal em seu devido momento. Condeno os réus as custas processuais, pro rata. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) Lance-se os nomes dos réus no rol dos culpados, com a máxima atenção a Lei 12.403/11 e ao artigo 5º, LVII, da CRFB/88, após ao trânsito em julgado. 2) Expeçam-se as guias de execuções, definitiva ou provisória, conforme o caso, para o seu devido encaminhamento ao estabelecimento prisional definido acima. 3) Procedam-se os recolhimentos do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do CP c/c 686 do CPP. 4) Em consonância com o artigo 71, §2º, do Código Eleitoral, comuniquem-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando-lhe as condenações dos réus, com as respectivas identificações, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do artigo 15, III, da CRFB/88. 5) Oficie-se o órgão estadual de cadastro de dados sobre antecedentes criminais e ao órgão responsável pelo SINESP, este na forma da Lei nº 12.681/12, alimentando ainda o sistema do BNMP2 com o título e fundamento da nova prisão cautelar dos réus. 6) Secretaria deste Juízo remeter ofício à Senad relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos em favor da União, indicando, quanto aos bens, o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente, fls. 13 dos autos. 7) Proceder a destruição da droga restante, caso tenha ainda, nos moldes do artigo 25 da Lei nº: 11.343/06, relatada em fls. 12. Após, sem recurso voluntários das partes, certifique-se o trânsito em julgado, procedendo a baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito. P.R.I.C."

14.74. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000410-07.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA JACIARA DA SILVA, WESLEY COSTA DE SOUSA, LUIS FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, LUÍS GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): MICHELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313), ANTONIO FLAVIO IBIAPINA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 15455), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados MICHELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313), ANTONIO FLAVIO IBIAPINA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 15455), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210), para, no prazo legal **apresentar Alegações**

Finais, no presente feito.

14.75. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000666-47.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - 1º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS DANIEL ALVES DE SOUSA

Advogado(s): MICHELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313), JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574)

DECISÃO (...) Ante o exposto, observado o princípio da razoabilidade, presentes os requisitos da preventiva, conforme fundamentado anteriormente, e não existindo fato novo capaz de revogar a prisão do acusado, que foi exaustivamente fundamentada, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão formulado por CARLOS DANIEL ALVES DE SOUSA. Intimações necessárias. CAMPO MAIOR, 15 de outubro de 2020 JULIO CESAR MENEZES GARCEZ Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000274-34.2012.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOENE RODRIGUES DA SILVA, V. R. DA S. (GENITORA), J. R. DA S., JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 7253), MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 3989-B)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: SENTENÇA A requerente em epígrafe ingressou com ação de investigação de paternidade c/c com alimentos, contra o requerido, também em epígrafe, na forma descrita em fls. 02/06. Documento em fls. 07/09. Em síntese, é relatório. Tudo bem visto e ponderado, passo a decidir. Analisando os autos que vieram conclusos, a parte autora foi intimada em audiência, para apresentar endereço atualizado de seus filhos biológicos, bem como a intenção do prosseguimento do feito. Até a presente data, a requerente não cumpriu o comando judicial retro, demonstrando assim, o total desinteresse no prosseguimento desta ação. Desta forma, com o não cumprimento da decisão retro, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro, no art. 485, III do Código de Processo Civil. Sem custas, em face do art. 98 do CPC. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado pela Secretaria deste Juízo, proceda-se à baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 28 de março de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

14.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000646-11.2013.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA CRISTINA ALVES TORRES

Advogado(s): PRISCILA CLARK(OAB/PIAÚI Nº 4814), IRACEMA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 9306)

Réu: BANCO ITAU S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO Pelo presente fica intimada a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre os documentos apresentados pelo requerido, no prazo de 15 (quinze) dias **CAPITÃO DE CAMPOS, 16 de outubro de 2020 CAROLINE PAZ RODRIGUES Analista Judicial - 29545**

14.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000445-19.2013.8.18.0088

Classe: Embargos à Execução

Autor: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI

Advogado(s): LUIS ALBERTO LEAL BARBOSA (OAB/PIAÚI Nº 188)

Réu: EDILSON SEVERINO LOPES

Advogado(s): CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO RAULINO(OAB/PIAÚI Nº 6607)

Intime-se as partes para conhecimento do retorno do 2º grau, com sentença transitado em julgado, bem como, para no prazo de 15 dias requerer o que entender por direito.

14.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000081-42.2014.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI

Advogado(s):

Réu: FELIPE SILVA DE SOUSA

Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAÚI Nº 6415)

DESPACHO: Intimar o advogado do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos.

14.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000072-07.2004.8.18.0119

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JANIO DE SOUSA, JOSÉ DOMINGOS DO ESPIRITO SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES BORGES, CLÁUDIO VIANA LEITE, SILVIO CÉSAR LOPES DE OLIVEIRA, ALAN GLÁUCIO VIANA DE SOUSA

Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 2154), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 209), GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6787)

DESPACHO:

"Verifico que os réus apresentaram resposta à acusação. No caso dos autos, os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal foram atendidos, de modo que não vislumbro nos autos a inépcia da inicial acusatória. Ausentes, da mesma forma, os demais requisitos que ensejam a rejeição liminar da denúncia, previstos no artigo 395 do CPP. Assim, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 12 de novembro de 2020, às 09h50. Em virtude do disposto na Resolução nº. 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a audiência designada será realizada por videoconferência, de forma mista, com a presença de algumas pessoas na sala de audiências da Vara Única e participação virtual de outras que tenham condições para tanto. Deverão comparecer de forma presencial as testemunhas e os acusados, à exceção do réu Alan Gláucio Viana de Sousa, por ser assistido pela Defensoria Pública Estadual. Os demais participarão, preferencialmente, de modo virtual. A plataforma utilizada será o Sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Deverão informar nos autos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do ato, endereço eletrônico para envio do link de ingresso no ambiente virtual do ato instrutório.[...] CORRENTE, 5 de outubro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da

Vara Única da Comarca de CORRENTE". Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000376-73.2013.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CARLÚCIO DA SILVA MAIA

Advogado(s): CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3979-B), THAIS SILVEIRA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12357), JULIO CESAR MACEDO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14553)

DESPACHO:

"[...]DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 13 de novembro de 2020, às 09h10.Em virtude do disposto na Resolução nº. 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a audiência designada será realizada por videoconferência, de forma mista, com a presença de algumas pessoas na sala de audiências da Vara Única e participação virtual de outras que tenham condições para tanto. Deverão comparecer de forma presencial as testemunhas. Os demais participarão, preferencialmente, de modo virtual. A plataforma utilizada será o Sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Deverão informar nos autos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do ato, endereço eletrônico para envio do de ingresso no ambiente virtual do ato instrutório. [...]. CORRENTE, 6 de outubro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE". Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000119-05.2009.8.18.0119

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA S/A

Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)

Requerido: GLÊNIO MASCARENHAS LUSTOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

CORRENTE, 15 de outubro de 2020

SUELI DIAS NOGUEIRA

Analista Judicial - Mat. nº 4113802

14.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000016-37.2005.8.18.0119

Classe: Execução da Pena

Requerente: LEONAN MARTINS DA CUNHA

Advogado(s):

Executado(a): O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

SENTENÇA: "[...]Ante o exposto, acorde à manifestação ministerial, declaro extinta a punibilidade de LEONAN MARTINS E SILVA, com fundamento no artigo 82 do Código Penal, ante o cumprimento integral das condições que foram objeto da suspensão condicional do processo.[...]. E para constar,Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA , Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

14.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000211-46.2010.8.18.0119

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ALBERTO DA COSTA

Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)

Réu: JANETE APARECIDA LIMA NOGUEIRA, JAIR DA CUNHA NOGUEIRA

Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 209-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

CORRENTE, 15 de outubro de 2020

SUELI DIAS NOGUEIRA

Analista Judicial - Mat. nº 4113802

14.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000055-05.2003.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)

Executado(a): JOSÉ FRANCISCO CARVALHO DE ARAÚJO-ME

Advogado(s): ARNALDO ALVES MESSIAS(OAB/PIAUI Nº 248-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000198-22.2016.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MACIO BARBOSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI(OAB/PIAUI Nº)

DESPACHO: "Intime-se as partes, por meio dos seus representantes legais, para no prazo de 10 (dez) dias tomarem ciência do retorno dos autos a este Juízo e requererem o que de direito. Não havendo manifestação da parte autora e outras pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.[...]" E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei.

14.87. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000221-60.2019.8.18.0027

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA (VULGO, "TICA") (

Advogado(s):

SENTENÇA: (...Ante todo o exposto, DECRETO a EXTINÇÃO DO FEITO, na forma do art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, tornando sem efeitos a decisão liminar, considerando que a imposição e manutenção das medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2006 somente é cabível nas hipóteses de necessidade e urgência. Importante ressaltar que as decisões que decretam medidas protetivas não fazem coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, podendo ser alteradas pelo Juízo a qualquer tempo desde que comprovada a modificação no estado de fato ou de direito, na forma do Art. 505, inciso I, do Código de Processo Civil. Encaminhem-se os autos para ciência pessoal do representante do Ministério Público Estadual. Não ocorrendo à interposição de recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Expeça-se ofício à autoridade policial, reiterando as solicitações do Órgão Ministerial quanto a instauração de inquérito policial para apurar os fatos delituosos narrados na peça de ingresso. Publique-se. Intime-se. Intime-se a vítima pessoalmente. CORRENTE, 16 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.88. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000003-59.2004.8.18.0091

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUIZ REGIS MAIA CAVALCANTE

Advogado(s):

SENTENÇA: (...Ante o exposto, acolho a cota ministerial para decretar, pelo decurso do prazo prescricional, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de LUIZ REGIS MAIA CAVALCANTE, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se. CORRENTE, 16 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.89. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000157-31.2011.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ZÉLIO GONÇALVES DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ JOCILE LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 2574), EXPEDITO BASILIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUI Nº 10432)

SENTENÇA: (...Ante o exposto, acolho a cota ministerial para decretar, pelo decurso do prazo prescricional, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de ZÉLIO GONÇALVES DA SILVA, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se. CORRENTE, 16 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.90. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000089-71.2017.8.18.0027

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Menor Infrator: ALEX ALVES DA SILVA, WELKES RODRIGUES PACHECO

Advogado(s): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAUI Nº 13892), ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4661A)

SENTENÇA: (...Ante o exposto, de ofício, pelo decurso do prazo prescricional, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de ALEX ALVES DA SILVA e WELKES RODRIGUES PACHECO, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Sentença

registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 16 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.91. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000571-19.2017.8.18.0027

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Menor Infrator: TAMIRES FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

SENTENÇA: (...Ante o exposto, acolho a cota ministerial para decretar, pelo decurso do prazo prescricional, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de TAMIRES FERREIRA DA SILVA, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, c/c art. 115 do Código Penal. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 16 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.92. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000869-11.2017.8.18.0027

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Representado: ALEX SOUZA MAIA

Advogado(s):

SENTENÇA: (...Ante o exposto, acolho a cota ministerial para decretar, pelo decurso do prazo prescricional, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de ALEX SOUZA MAIA, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, c/c art. 115 do Código Penal. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 16 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.93. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000137-64.2016.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAFAEL GUEDES LUSTOSA

Advogado(s):

SENTENÇA: (...Ante o exposto, acolho a cota ministerial para decretar, pelo decurso do prazo prescricional, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face RAFAEL GUEDES LUSTOSA, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Sentença Registrada nesta data. Publique-se. Intime-se. CORRENTE, 16 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.94. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000575-90.2016.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS DA SILVA BRASIL

Advogado(s): HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870), BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13770)

SENTENÇA: (...Ante o exposto, acolho a cota ministerial para decretar, pelo decurso do prazo prescricional, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face DOMINGOS DA SILVA BRASIL, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Sentença Registrada nesta data. Publique-se. Intime-se. CORRENTE, 16 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.95. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000175-20.2012.8.18.0091

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MORAES

Advogado(s):

SENTENÇA: (...Ante o exposto, acolho a cota ministerial para decretar, pelo decurso do prazo prescricional, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MORAES, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Sentença Registrada nesta data. Publique-se. Intime-se. CORRENTE, 16 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.96. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000857-36.2013.8.18.0027

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: A. M. F, L. M. F, NESTE ATO REPRESENTADOS POR SUA GENITORA A SRA. AIDÉ MASCARENHAS RIBEIRO

Advogado(s): FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349), FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349)

Executado(a): RONALDO LUSTOSA DA FONSECA

Advogado(s): MUSSIO ANTONIO DUALIBE NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5423-B)

SENTENÇA: (...Ante o exposto, forte nas razões expendidas, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, III, do NCP. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Sentença Registrada nesta data. Publique-se. Intime-se. CORRENTE, 16 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.97. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000817-49.2016.8.18.0027

Classe: Execução de Alimentos

Autor: PEDRO HENRIQUE LOURENÇO RIBEIRO, MARIA ROMILDA LOURENÇO RIBEIRO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)

Réu: FÁBIO HORÁCIO DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: (...Ante o exposto, forte nas razões expendidas, HOMOLOGO a desistência da ação e EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do NCP. Sem custas. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se. CORRENTE, 16 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.98. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000878-80.2011.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: CLARISSON DA SILVA BARBOSA

Advogado(s):

Ante o exposto, acolho o parecer ministerial para DECRETAR a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de CLARISSON DA SILVA BARBOSA, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 30, da Lei nº. 11.343/2006 e artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se

Expedientes necessários.

CORRENTE, 16 de outubro de 2020

VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA

Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.99. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000062-95.2014.8.18.0091

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Menor Infrator: WELLINGTON BARBOSA DOS SANTOS., BENEDITO DA SILVA ROCHA.

Advogado(s):

Ante o exposto, acorde parecer ministerial, pelo decurso do prazo e atingimento da maioridade, declaro a EXTINÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA em face de WELLINGTON BARBOSA DOS SANTOS, em conformidade com o artigo 121, §5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90).

Deve o feito prosseguir com relação ao representado Benedito da Silva Rocha.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se

Expedientes necessários.

CORRENTE, 16 de outubro de 2020

VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA

Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.100. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000104-74.2016.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: BIANCA CASTRO NUNES SANTOS

Advogado(s):

Ante o exposto, acolho a cota ministerial para DECRETAR a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de BIANCA CASTRO NUNES SANTOS, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se

Expedientes necessários.

CORRENTE, 16 de outubro de 2020

VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA

Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.101. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000442-51.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TATIANA DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA

Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10201), EDAN

SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 184188)

SENTENÇA

3. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos iniciais, nos termos do art. 3º, I, da Lei n. 6.194/74, bem como do art. 487, I, CPC, no sentido de condenar a demandada a pagar à requerente o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), referente à sua cota-parte de 50% em relação ao valor de R\$ 13.500,00.

Custas e honorários advocatícios que serão custeados pelo(a) promovido(a), estes últimos que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85, parágrafo 2º, NCPC.

Juros moratórios a partir da citação, nos termos da súmula 426, STJ.

Correção monetária a partir da data do evento danoso (06.04.2016), com base no INPC, bem como na jurisprudência do STJ esposada no AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL : AgRg no REsp 1476945 SC 2014/0214805-0 de 20.10.2014.

P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

CRISTINO CASTRO, 15 de outubro de 2020.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000060-15.2004.8.18.0047

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUI, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s):

Deprecado: O JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO - PI, CAMAUTO - COMERCIO DE AUTOMÉVEIS LTDA

Advogado(s):

DESPACHO

Cientifiquem-se as partes, por meio eletrônico, e ao Juízo Deprecante de que a designação da hasta pública será realizada ao fim da pandemia de COVID-19, devendo os autos aguardar em Secretaria o encerramento deste período excepcional.

CRISTINO CASTRO, 15 de outubro de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.103. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000002-07.2007.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SILVANIRA ALMEIDA DOS SANTOS

Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº -1788)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAÚI Nº 6923), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

SENTENÇA

São os fatos. Decido.

Sobre os Embargos de Declaração, com fim didático, trago ensinamento doutrinário sobre a finalidade do recurso em análise. Nas lições de Rodrigo Klippel e Antônio Adonias Bastos:

No caso dos autos, o embargante alegou que a sentença incorreu em erro, ao condenar o banco réu em indenização por danos morais com base em negativação que não ocorreu.

De fato, não foi colacionada aos autos a prova da inscrição do nome da requerente no cadastro de proteção ao crédito, limitando-se a parte autora a acostar aos fôlios processuais o comunicado de fls. 08, que estabelece a possibilidade de inclusão do nome da promotente no CADIN, em caso de permanência do débito.

Assim, a sentença incorreu em erro ao fundamentar o julgado no fato de que o caso em apreço revela hipótese de dano in re ipsa, em virtude da suposta inscrição do nome da promotente no cadastro de inadimplentes.

Ora, não há nos autos prova de que houve a referida inscrição, de modo que esta não pode ser presumida pela cobrança de fls. 08.

In casu, de fato, a cobrança foi indevida. Ocorre que inexistiu qualquer publicidade dessa cobrança, já que não houve a inscrição do débito nos cadastros de proteção ao crédito, como também inexistiu conhecimento do ato por parte de terceiros, razão pela qual a honra objetiva da parte autora não foi, em momento nenhum, afetada.

Assim, tal cobrança não passou de mero aborrecimento, que, conforme majoritária jurisprudência, deixa de exceder a ponto de configurar danos morais.

Nesse sentido, trago à colação julgados coletados do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

Assim, dada a ausência de publicização da cobrança indevida, a ausência da exposição da parte consumidora a uma situação humilhante, a ausência de ofensa a atributo da honra, imagem ou qualquer direito personalíssimo do(a) requerente, reputo inexistente o dano ou a lesão à personalidade merecedores de reparação a título de indenização extrapatrimonial.

Por tais razões, neste ponto, os embargos de declaração devem ser providos, com efeitos infringentes, no sentido de julgar improcedentes os pedidos iniciais e condenar a parte autora no ônus da sucumbência.

Diante do exposto, conheço dos presentes Embargos de Declaração e dou-lhes provimento, atribuindo-lhes efeitos infringentes, no sentido de suprir o vício da sentença e julgar improcedentes os pedidos iniciais, devendo o trecho a seguir substituir o dispositivo da sentença:

ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.

Custas e honorários a serem custeados pela parte autora, estes últimos que fixo em 10% s o b r e o v a l o r d a c a u s a .

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita, motivo pelo qual suspendo a exigibilidade da cobrança das custas e honorários, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do trânsito em julgado desta decisão, somente podendo ser exigidas caso a parte, nesse interregno, adquira capacidade para pagamento. Ultrapassado o lapso temporal sem o pagamento ou a modificação da capacidade financeira do(a) autor(a), reputo extintas essas obrigações, tudo nos termos do art. 98, parágrafo 3º, CPC.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

CRISTINO CASTRO, 15 de outubro de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000164-39.2020.8.18.0049

Classe: Auto de Apreensão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ELESBÃO VELOSO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s):

DESPACHO:

Vistos. Defiro os requerimentos formulados pelo Parquet, sob o protocolo eletrônico nº 5003, pelo que determino o seu imediato cumprimento. Nos termos do art. 184 do estatuto menorista, designo audiência de APRESENTAÇÃO do adolescente para o dia 21 de OUTUBRO de 2020, às 08:30 horas, no fórum desta Comarca de Elesbão Veloso/PI. Cientifiquem-se e intime-se o adolescente, bem como, os seus pais de todo teor da representação, entregando-lhes cópia, advertindo-os para comparecerem à audiência acima designada. Intime-se o Conselho Tutelar da cidade de Francinópolis/PI, para que envie representante à supracitada audiência. Nomeio o Dr. Marcos Pereira da Silva, OAB/PI nº13.815, para fins de assistir o adolescente representado na audiência, pelo que determino a sua intimação. Intimações necessárias. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Cumpra-se.

14.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0001803-97.2017.8.18.0049

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: E. G. L. N., C. E. M. R.

Advogado(s):

SENTENÇA: Deste modo, tal prazo prescricional começa a contar do dia do acontecimento do fato conforme disciplina o art. 111, do CP. Arrimado a isso, o adolescente ao tempo da ação contava 14 anos de idade, razão pela qual deve ser aplicada a redução do prazo prescricional. Nesses termos, se extrai do art. 115 do CP: Art. 115-São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos. Ante o exposto, DECLARO, em consonância com o referido parecer Ministerial, pelo RECONHECIMENTO da mencionada prescrição, vez que o prazo de 2 anos e 7 meses supera o prazo de 2 anos previstos no art. 109, V, c/c o art. 115, am-bos do Código Penal e, ainda por ressaltar, o disposto na Súmula 338 do Superior Tribunal de Justiça que entende pela aplicação da prescrição às medidas socioeducativas. Transitada em julgado a presente, dê-se baixa nos registros e adotem-se todos os procedimentos de praxe em casos desta natureza. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 20 de julho de 2020 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

14.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000277-82.2017.8.18.0118

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: A. E. P.

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc. Verificando atentamente os termos contidos na manifestação Ministerial datada de 10/02/2020, observamos que o beneficiário cumpriu as condições estabelecidas que lhe foram impostas no termo de suspensão condicional do processo de fls. 122/123, assim como, em conformidade com o consignado na certidão comprobatória de fls. 146. Face ao exposto, com base nas provas colhidas nos autos e em consonância com a determinação legal e referido parecer do MP, declaro por sentença, EXTINTA A PUNIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO Antônio Estevão Pereira, qualificado nos autos, em virtude do cumprimento do prazo sem revogação, e o faço nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, para determinar, por consequência, que se proceda o arquivamento da presente ação penal. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 22 de julho de 2020 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

14.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000274-30.2017.8.18.0118

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: E. G. DE A.

Advogado(s):

SENTENÇA: Face ao exposto, com base nas provas colhidas nos autos e em consonância com a determinação legal e referido parecer do MP, declaro por sentença, EXTINTA A PUNIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO Elnomar Gonçalves de Abreu, qualificado nos autos, em virtude do cumprimento do prazo sem revogação, e o faço nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, para determinar, por consequência, que se proceda o arquivamento da presente ação penal. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 22 de julho de 2020 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.

14.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000165-16.2017.8.18.0118

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Menor Infrator: J.C DA S. N., L. DE J. DOS S.

Advogado(s):

SENTENÇA: SENTENÇA Vistos etc. Verificando atentamente os termos contidos na manifestação Ministerial datada de 18/02/2020, observamos que o menor representado cumpriu as condições estabelecidas que lhe foram impostas no termo de concessão de remissão judicial - no tocante as medidas socioeducativas aplicadas. Face ao exposto, com base nas provas colhidas nos autos e em consonância com a determinação legal e

referido parecer do MP, declaro por sentença, EXTINTA A Remissão, por seu cumprimento, por parte do representado J. C. da S. N., qualificado nos autos, em virtude do cumprimento do prazo sem revogação, e o faço em conformidade com os termos constantes no ECA, para determinar, por consequência, que se proceda o arquivamento da presente representação. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 22 de julho de 2020 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

14.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000570-14.2007.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Denunciado: JAELESON DOS REIS SILVA, WELSON PEREIRA DA SILVA, MARCOS SOUSA SILVA, JORDANES DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 181-B)

DISPOSITIVO. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR os acusados JAELESON DOS REIS SILVA, WELSON PEREIRA DA SILVA e JUCENIR DASILVA NASCIMENTO (MARCOS SOUSA SILVA) como incurso nas sanções previstas no art. 157, § 2º inciso I (antiga redação por ser mais favorável aos réus) e II, ambos do CP c/c art. 14, inciso II, do CP. Todavia, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JAELESON DOS REIS SILVA, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal, quanto a imputação ao art. 14 da Lei nº 10.826/03.

14.110. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000414-38.2020.8.18.0028

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GLEIDIVAN FERREIRA DE CARVALHO, PABLO GABRIEL LIMA MARQUES, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA

Advogado(s): ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 15304), DANIEL GAZE FABRIS(OAB/PIAÚI Nº)

DESPACHO: Fica o advogado intimado que foi designada audiência de instrução e julgamento (continuação) para o dia **23/10/2020 às 9:00 horas, no fórum local.**

14.111. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000693-24.2020.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: GILBERTO SILVA DOS SANTOS

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 15493)

SENTENÇA: Diante do exposto, levando em consideração as provas colhidas nos autos, JULGO PROCEDENTE a denúncia para o acusado GILBERTO SILVA DOS SANTOS anteriormente já qualificado, nas sanções do art.33, caput, c/c art. 40, V, ambos da Lei11.343/06, nos termos da fundamentação retro. Passo a dosar a pena a ser aplicada ao réu, em estrita obediência ao disposto no art. 68, caput, do Código Penal. Analisando as diretrizes traçadas pelo artigo 42 da Lei 11.343/06 e artigo 59 do Código Penal, verifico o seguinte: Culpabilidade: Inerente à espécie; Antecedentes: O réu responde a outra ação penal na 3ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista - BA, sob o nº 0700023-43.2020.8.05.0274, no entanto, em nome do princípio da não culpa, deixo de valorar tal circunstância, uma vez que ainda não tem sentença com trânsito em julgado. Conduta social: não foi apurada. Personalidade do agente: não há elementos que permitam aferi-la; Motivos: é identificável como o desejo de obtenção do lucro fácil, o qual já é punido pelo próprio tipo. Circunstâncias: graves, considerando a natureza e a expressiva quantidade de entorpecentes transportados, tratando-se de 13,87 kg (treze quilogramas e oitocentos setenta gramas) maconha, acondicionada em 14 (quatorze) volumes retangulares envolto sem plásticos e fita adesiva vermelha. Consequências do crime: não foi possível identificá-las, já que a vítima é a sociedade; Comportamento da vítima: Nada digno de nota no que tange ao comportamento da vítima, que no caso, é a coletividade. Feitas essas considerações, levando-se em conta a existência de 1 (uma) circunstância judicial desfavorável, que preponderante (art. 42 da Lei de Drogas), considerando o patamar de 1/6 de aumento aplicado em relação ao intervalo da pena máxima (15 anos) e mínima (5 anos) previsto para o crime de tráfico, fixo a pena-base em 06 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão. Agravantes e Atenuantes: Inexistência de circunstâncias agravantes. Concorreu a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, ?d? (confissão espontânea), atenuo a reprimenda em 08 meses, ficando a pena intermediária em 06 anos de reclusão. Causas de Aumento e Diminuição de Pena: Inexistem causas de diminuição de pena. Concorreu a causa de aumento de pena prevista no art. 40, V, da Lei11.343/06, motivo pelo qual majoro em ¼ (um quarto) a pena, considerando a distância percorrida e o destino final, constatado o grande percurso percorrido por Gilberto, a exigir maior censurabilidade da sua conduta, tornando a pena DEFINITIVA em 07 (sete) anos e o pagamento de 760 (setecentos e sessenta) dias-multa, 06 (seis) meses de reclusão cada um equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Regime Inicial de Cumprimento da Pena: O crime de tráfico de drogas é equiparado a hediondo, sendo a lei 8.072/90 expressa no § 1º do seu art. 2º, que o regime inicial de cumprimento de pena será o fechado. No entanto, o STF já decidiu pela inconstitucionalidade do regime inicialmente fechado, devendo a fixação de regime mais severo do que a pena aplicada ser devidamente fundamentada (súmula 719 do STF). Apesar do quantum da pena aplicado, inferior a 8 (oito) anos de reclusão, há o registro de circunstância judicial desfavorável do art. 59 do CP, preponderante (art. 42 da Lei de Drogas), justificando, em consonância com o art. 33, § 3º do CP, a fixação do regime, por entender que outro, mais brando, não atenderia ao caráter repressivo e inicial fechado preventivo da pena estabelecida. Deixo de efetuar a de tração prevista no § 2º do art. 387 do Código de Processo Penal, vez que não é capaz de alterar o regime anteriormente fixado. Substituição da Pena Privativa de Liberdade por Restritiva de Direitos: Inviável a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, uma vez que não preenchido o requisito objetivo previsto no artigo 44, inciso I, do Código Penal. Suspensão condicional da pena: Incabível a suspensão condicional da pena, nos termos do art. 44 da Lei11.343/2006 e do art. 77, do CP, já que a pena aplicada é superior a 02 (dois) anos de reclusão. Direito de Recorrer em Liberdade: Nego o acusado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que passou toda a instrução processual presa, e, nesses casos a jurisprudência tem sentido firmado de que deve ser mantida a prisão preventiva com o advento da sentença condenatória desde que subsistam os fundamentos da decretação da mesma. Não se pode perder de vista a gravidade concreta que envolve o presente feito, especialmente em razão do "modus operandi", haja vista que o réu foi preso em flagrante delicto transportando expressiva quantidade de drogas, o que evidentemente contribuiu para disseminação em maior quantidade do entorpecente aos pretensos usuários. No caso concreto, o réu responde a outro processo, inclusive pelo mesmo delito de tráfico de drogas (ação penal na 3ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista - BA, sob o nº 0700023-43.2020.8.05.0274), o que evidencia a sua dedicação à atividade criminosa e o risco concreto de persistência delitiva, e impedem a fixação de medidas cautelares diversas da prisão. De fato, tais motivos, bem como as circunstâncias em que ele foi flagrado transportando as drogas, num ônibus interestadual, demonstram a incompatibilidade de aplicação de outras medidas cautelares e a necessidade de manutenção de sua segregação cautelar. Disposições finais: A pena de multa deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão. Não sendo paga, proceda-se da forma prevista no art. 51 do Código Penal. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados à vítima, vez que o sujeito passivo é a coletividade. Com base no art.

50 da Lei 11.343/06, determino à Secretaria deste juízo que oficie ao Delegado de Prevenção e Repressão a Entorpecentes ? DEPRE, para que proceda à destruição da droga, por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova. Expeça-se guia de execução provisória. Após o trânsito em julgado, em obediência ao Provimento CRE/PI nº 02/2019, proceda a Secretaria as informações junto ao INFODIP WEB - Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos e lance-se o nome do réu no rol dos culpados, bem como expeça-se guia de execução definitiva. Quanto ao celular, marca LG, modelo K9, o qual foi apreendido com o acusado no momento de sua prisão, não restou demonstrado que foi adquirido com o produto do tráfico de drogas, tampouco que se destinava precipuamente, para atividade ilícita, restitua-se ao réu. Custas pelo réu. P.R.I."

14.112. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002500-89.2014.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: NAILDE CARVALHO RESENDE

Advogado(s): NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)

Executado(a): BANCO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

DECISÃO: (...) REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL para que elabore os cálculos dentro dos limites estabelecidos nesta decisão individualizando o crédito de cada exequente. Após os cálculos, retornem-me conclusos. Intimações necessárias.

14.113. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002496-52.2014.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: IRACEMA ATEM DE LIMA

Advogado(s): NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)

Executado(a): BANCO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

DECISÃO: (...) REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL para que elabore os cálculos dentro dos limites estabelecidos nesta decisão individualizando o crédito de cada exequente. Após os cálculos, retornem-me conclusos. Intimações necessárias.

14.114. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002539-86.2014.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ADÃO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)

Executado(a): BANCO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

DECISÃO: (...) REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL para que elabore os cálculos dentro dos limites estabelecidos nesta decisão individualizando o crédito de cada exequente. Após os cálculos, retornem-me conclusos. Intimações necessárias.

14.115. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002497-37.2014.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MARIA DE LOURDES MAZUAD SALHA

Advogado(s): NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)

Executado(a): BANCO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

DECISÃO: (...) REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL para que elabore os cálculos dentro dos limites estabelecidos nesta decisão individualizando o crédito de cada exequente. Após os cálculos, retornem-me conclusos. Intimações necessárias.

14.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000137-36.2009.8.18.0051

Classe: Desapropriação

Desapropriante: ESTADO DO PIAÚI - PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE

Advogado(s): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 3881)

Desapropriado: EDILBERTO CIRILO DE SOUSA, WALDILIA MARIA MARTINS CIRILO

Advogado(s):

Intime-se o expropriante, mediante remessa integral dos autos eletrônicos

(Provimento nº 70/2020 da CGJ), para que se pronuncie sobre o teor da última certidão

lavrada nos autos, bem como para que informe se há débitos fiscais do bem expropriado,

diante da inércia da parte expropriada.

Prazo de 45 dias.

Ressalto que, em caso de inércia do expropriante, considerando que o Código

de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, em seu art. 141, veda o arquivamento de

processos sem a destinação dos valores judiciais depositados, tais recursos serão

transferidos a conta bancária eventualmente mantida em nome do expropriado.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000673-37.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ADÃO MANOEL DE CARVALHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Retire a parte Autora o Alvará Judicial disponível nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Fronteiras, 16 de Outubro de 2020.

14.118. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000352-07.2012.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA ROSA DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128)

Réu: BANCO BMC

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, procedo à extinção da execução com base no artigo 924, II, combinado com o art. 925, ambos do Código de Processo Civil.

Expeça-se alvará para liberação da quantia depositada, qual seja: (R\$ 33.211,56 (trinta e três mil duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Oficie-se a instituição financeira correspondente, para que esta proceda à transferência do numerário remanescente, a saber, R\$ 10.412,31 (dez mil, quatrocentos e doze reais e trinta e um centavos), à seguinte conta: FAVORECIDO: BANCO BRADESCO S/A CNPJ N.º: 60.746.948/0001-12 2 CONTA Nº: 1-9 AGÊNCIA Nº 4040.

Sem condenação em custas, por ausência de previsão legal.

Sem condenação também em honorários advocatícios, visto que a pretensão executiva não chegou a ser resistida.

Entretanto, certifique-se sobre o pagamento integral das custas relativas à fase de conhecimento pela parte sucumbente e, em caso de inadimplemento, intime-se para que efetue a quitação no prazo de 10 dias.

Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000553-23.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ZEZITO MANOEL DE SOUSA

Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 6707)

Réu: BANCO SANTANDER

Advogado(s): GLAUCO GOMES MADUREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 188483), ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), FÁBIO DE MELO MARTINI(OAB/SÃO PAULO Nº 434149), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1189-A)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se quanto aos valores depositados, sob pena de ser declarada satisfeita a obrigação.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000453-73.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA ALVES

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Réu: BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a exceção oposta, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos para decisão.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000722-15.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVA MARIA DA SILVA

Advogado(s):

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto aos valores depositados, sob pena de ser declarada satisfeita a obrigação.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.122. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000366-54.2013.8.18.0051

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUI Nº 5684)

Executado(a): VALDIR JOAQUIM RAMOS

Advogado(s):

É o que há a relatar.

Tendo em vista que o exequente não procedeu a citação do respectivo espólio, seu sucessor ou herdeiros o feito deveria ser extinto sem resolução de mérito, no entanto, restou demonstrado nos autos, que a obrigação do devedor foi completamente satisfeita, o que autoriza a extinção do feito.

Sobre isso, o art. 488 do Código de Processo Civil é claro ao afirmar que desde que possível, o juiz resolverá o mérito sempre que a decisão for favorável à parte a quem aproveitaria eventual pronunciamento nos termos do art. 485.

De fato, o art. 924, inciso II, do CPC, prevê a extinção da execução quando a obrigação é satisfeita. Por sua vez, o art. 925 do mesmo diploma legal assevera que a extinção só produz efeito quando declarada por sentença.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, procedo à extinção da execução com base no artigo 924, II, combinado com o art. 925, ambos do Código de Processo Civil.

Certifique-se sobre o pagamento das custas processuais. Caso tenham sido adiantadas pelo exequente ao aforar a execução, não há custas remanescentes, uma vez quitado o débito; caso não tenham sido adiantadas, intime-se o executado (na figura do seu espólio, se houver) para que efetue o pagamento no prazo de 10 dias e, na hipótese de inadimplemento nesse prazo, comunique-se a circunstância ao FERMOJUPI para os fins de direito.

Intimem-se. Com o trânsito em julgado, adotadas as providências acima determinadas (inclusive quanto às custas), arquivem-se.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000608-08.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Requerente: MARIA RENEUDA DE JESUS GONÇALVES, MARCOLINO CRISPIM GONÇALVES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Sentença mantida em segundo grau.

A eventual multa por litigância de má-fé deve ser cobrada no bojo de execução movida pela parte beneficiária. Quanto às custas processuais, considerando a gratuidade judiciária deferida à parte sucumbente, esta é beneficiada pela isenção tributária estabelecida na Lei de Custas do Piauí.

Diante disso, não havendo pendências, arquivem-se.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.124. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000007-17.2007.8.18.0051

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUI Nº 5684)

Executado(a): FRANCISCO EDILTON ALENCAR

Advogado(s): INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 14724)

Conforme demonstrado nos autos, a obrigação do devedor foi completamente satisfeita, o que autoriza a extinção do feito. De fato, o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, prevê a extinção da execução quando a obrigação é satisfeita. Por sua vez, o art. 925 do mesmo diploma legal assevera que a extinção só produz efeito quando declarada por sentença.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, procedo à extinção da execução em com base no artigo 924, II, combinado com o art. 925, ambos do Código de Processo Civil.

Certifique-se sobre o pagamento das custas processuais. Caso tenham sido adiantadas pelo exequente ao aforar a execução, não há custas remanescentes, uma vez quitado o débito; caso não tenham sido adiantadas, intime-se o executado para que efetue o pagamento no prazo de 10 dias e, na hipótese de inadimplemento nesse prazo, comunique-se a circunstância ao FERMOJUPI para os fins de direito.

Intimem-se. Com o trânsito em julgado, adotadas as providências acima determinadas (inclusive quanto às custas), arquivem-se.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.125. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000013-39.1998.8.18.0051

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

Executado(a): FRANCISCO EDILTON ALENCAR, JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, ABDON JOSE DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7146), JOSE HERMANO COSTA CARVALHO(OAB/CEARÁ Nº 12312-B)

A penhora de imóveis, não importa onde se situem, deve ser efetuada por simples termo nos autos, bastando que se apresente a certidão da respectiva matrícula (art. 845, § 1º, do CPC). Diante disso, e considerando que a tentativa de construção de ativos financeiros foi malsucedida, determino a penhora por termo nos autos do(s) bem(ns) descrito(s) na(s) certidão(ões) imobiliária(s) juntada(s) pela parte exequente.

Lavre-se o termo de penhora contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) nomes do exequente e do executado; b) a descrição do bem penhorado, com suas características; c) a nomeação do depositário dos bens, de já designando-se o próprio devedor, até ulterior deliberação.

Na sequência, proceda-se à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), efetuada por oficial de justiça avaliador, com base nas informações constantes da(s) certidão(ões) imobiliária(s) constantes dos autos. O respectivo laudo deverá ser anexado ao termo de penhora (art. 872 do CPC).

Após formalizadas a penhora e a avaliação, delas deverão ser intimadas as partes. O executado deverá ser intimado por seu advogado ou, não havendo advogado constituído nos autos, pessoalmente, de preferência por via postal (artigos 841, caput e §§ 1º e 2º, e 872, § 1º, do CPC). Em caso de devedor pessoa física, deverá ser intimado o seu cônjuge (art. 842 do CPC). Intime-se o exequente para se manifestar quanto a possibilidade de adjudicação do bem penhorado no prazo de 15 (quinze) dias.

Ressalto que incumbe ao exequente providenciar a registro da penhora no Registro de Imóveis competente (art. 167, 5, da LRP), mediante apresentação de cópia do respectivo termo, independentemente de mandado judicial (art. 844 do CPC).

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000254-80.2016.8.18.0051

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Executado(a): ITAPISSUMA S/A

Advogado(s): RALISSON AMORIM SANTIAGO(OAB/PIAUI Nº 3226), PAULO ALBUQUERQUE MONTEIRO DE ARAÚJO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19437), RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 4260), WALDIR GOMES FERREIRA(OAB/PARÁ Nº 6648), MARIA DAS DORES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24602), ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB/PIAUI Nº 10137), PEDRO CORREA GONDIM FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 28442), ISABELA FONTES DE ARAÚJO(OAB/PERNAMBUCO Nº 22212)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, anexar extrato atualizado do débito tributário, que, apesar de mencionado na petição de 15/08/2018, não foi juntado.

Cumprida a determinação supracitada, conclusos para realização de bloqueio de ativos financeiros.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000873-49.2012.8.18.0051

Classe: Declaração de Ausência

Declarante: AGENITA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 6707)

Declarado: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA

Advogado(s):

Conforme prescreve o art. 274, parágrafo único, do CPC, presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Entretanto, considerando que, a julgar pelo disposto no art. 22 do Código Civil, a declaração de ausência tem contornos adentram o interesse público (que, inclusive, legitimam a atuação do Ministério Público), expeça-se novo mandado de intimação pessoal da parte autora, desta vez à Localidade Maurício, S/N, Zona Rural, São Julião/PI, para que proceda à arrecadação dos bens do ausente no prazo de 30 (trinta dias) e, findo o prazo em questão, requeira a sucessão provisória.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.128. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000429-84.2010.8.18.0051

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): JOSE ROSENDO SANTANA, MARIA DO PERPÉTUO PEREIRA SANTANA

Advogado(s):

Diante das alegações trazidas aos autos pelos executados, concedo-lhes, nesta oportunidade, o benefício da gratuidade judiciária, e condiciono a cobrança das custas processuais ao preenchimento dos requisitos legais aplicáveis à espécie.

Intimem-se.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença prolatada e sobre o cumprimento de todos os comandos nela contidos (em especial, sobre a desconstituição da penhora).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000766-63.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: JOSE ANTONIO ALVES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intime-se a parte autora para que ofereça réplica à contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 350 do CPC). Na oportunidade, deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, apontando especialmente a sua utilidade no esclarecimento do caso.

Intime-se o réu para que se manifeste sobre seu interesse em produzir provas, no prazo de 15 dias, nos mesmos moldes acima indicados.

O ônus da prova sobre determinado fato ou circunstância caberá à parte que o alegar. Será indeferido qualquer pedido de requisição judicial de informações que estejam ao alcance da parte requerente

Caso seja requerida a produção de prova testemunhal, as partes deverão arrolar as testemunhas e qualificá-las nos termos do art. 450 do CPC, bem como apontar a relação que cada uma tem com os fatos tratados na demanda e a utilidade de sua oitiva.

Ademais, deverão levar as testemunhas eventualmente arroladas à audiência de instrução, caso seja realizada, independentemente de intimação.

Ficam as partes advertidas, ademais, que caso haja determinação de tomada de seu depoimento pessoal, a intimação eletrônica do ato que designar a audiência para a sua realização é pessoal para todos os fins, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº

11.419/2006, de modo que o não comparecimento da parte a ser ouvida acarretará a pena de confissão, nos termos do art. 385, § 1º, do CPC.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000622-31.2012.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAÚI

Advogado(s): THIAGO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6985), FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 17397), FELIPE CASTELO BRANCO TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8062), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7946)

Réu: PAULO LUCEMBERG DE ALENCAR, FRANCISCO EDILTON ALENCAR

Advogado(s): ZAIRA LIVANDA CONCEIÇÃO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15316), INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 14724)

Diante do recurso interposto em impugnação à sentença deste juízo e considerando a atual disciplina do sistema recursal pelo Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida para que apresente contrarrazões no prazo legal (caso ainda não o tenha feito) e, na sequência, remetam-se os autos ao segundo grau.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000510-33.2010.8.18.0051

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI, FUNDAÇÃO CAJUINA

Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 152-A), KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4598)

Considerando que, segundo o art. 9º, V, da Lei Estadual nº 9.920/2016, não incidem custas nas causas em que sejam sucumbentes as pessoas jurídicas de direito público interno - entre elas, as fundações -, não há falar em responsabilização a esse título. Não havendo outras pendências, archive-se.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000105-50.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA

Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

O pedido de cumprimento de sentença deve ser proposto pelo PJe, conforme prevê o art. 4º, §1º, II do Provimento Conjunto nº 11/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Quanto à impugnação do valor das custas finais realizada pela parte requerida, não lhe assiste razão.

Em verdade, de uma breve consulta à tabela de custas e emolumentos do Tribunal de Justiça do Piauí, (tjpi.jus.br/cobjud/modules/cobjud/TabelasDeCobranças.fpg), v erifica-se que o valor a ser recolhido está de acordo com as diretrizes nela estabelecidas (01.18), tendo por base o valor da causa que, no caso dos autos, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dito isso, houve amplas oportunidades para que a requerida impugnasse o valor atribuído à causa e, mesmo assim, não o fez. Nesse sentido, ainda se pode destacar que a demandada é uma grande instituição financeira que atua nacionalmente, possuindo, em tese, condições de arcar com as custas processuais.

Assim sendo, intime-se a parte requerida para proceder ao recolhimento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias e, em caso de inadimplemento, acione-se o FERMOJUPI para os fins de direito.

Cumpridas as determinações acima, não havendo nenhuma outra pendência, archive-se.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000584-53.2011.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIO GONÇALVES ALENCAR

Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677/95), MARIA CLARA MARTINS LUZES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7255)

Réu: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI

Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 5227)

Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, quanto a impugnação apresentada, após, com ou sem manifestação, conclusos para posterior deliberação.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.134. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000488-38.2011.8.18.0051

Classe: Inventário

Inventariante: ANTONIO JESUS DA SILVA, ISRAEL MUNIZ DE SANTANA

Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 99), MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15294)

Inventariado: ESPÓLIO DE REGINA ISABEL DE JESUS

Advogado(s):

Como é sabido, para que o advogado possa postular em nome da parte, seja ela autora ou ré, a lei exige que aquele esteja munido de procuração outorgada por este que lhe confira tal poder (art. 104, CPC).

Dito isso, intime-se a inventariante para que, no prazo de 10 (dez) dias, atenda ao acima disposto sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. (art. 76, §1º I do CPC.)

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.135. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000651-13.2014.8.18.0051

Classe: Interdição

Interditante: ERIVAN DA SILVA FLOR

Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 152-A)

Interditando: MARIA RAIMUNDA DA SILVA

Advogado(s):

Assim, extingo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, IX, do CPC.

Documento assinado eletronicamente por THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 15/10/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Disposições finais

Sem condenação em custas processuais e honorários sucumbenciais, visto que a ação não foi resistida e que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita nesse momento deferida, sendo abarcada pela isenção fiscal prevista na Lei de Custas do Piauí. Intimações da seguinte forma: a) caso a parte tenha advogado habilitado nos autos, será comunicada eletronicamente; b) na hipótese de revelia, será intimada mediante publicação no órgão oficial (art. 346 do CPC); c) nos demais casos, será intimada por telefone, certificando-se nos autos (art. 188 do CPC); d) não sendo possível nenhuma dessas possibilidades, será intimada por carta com ARMP ou, excepcionalmente, mandado. Ciência ao Ministério Público.

Com o trânsito em julgado, archive-se.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000390-53.2011.8.18.0051

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: CÍCERO WANDIER ALVES DA SILVA

Advogado(s): IGO NEWTON PEREIRA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6790)

Réu: BANCO FIAT

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Diante da inexistência de custas a serem pagas, bem como pelo fato de que eventual cumprimento de sentença deverá ser proposto via sistema PJE, archive-se os autos com às baixas necessárias no sistema Themis Web.

Intimem-se as partes por comunicação eletrônica.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.137. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000320-26.2017.8.18.0051

Classe: Monitória

Autor: ARTE ROCHAS LTDA ME, KÁTIA COELHO TRAVAGLIA

Advogado(s): MARIA APARECIDA MARETO(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 9184)

Réu: VALQUÍRIA MARIA BEZERRA FEITOSA DE ANDRADE ME

Advogado(s): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4878)

Após a publicação da sentença o juiz só pode alterá-la para corrigir-lhe, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais ou erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração, conforme disposto no art. 494 do CPC.

Dito isso, observo que, de fato, há inexatidão material (troca de nomes) na sentença que acolheu os embargos opostos pela requerida, motivo pelo qual corrijo o referido ato para que onde se lê "Custas por conta das requerida", leia-se "Custas por conta da requerente."

Dado que o pedido de majoração dos honorários arbitrados na sentença em questão não se encontra entre as hipóteses legais de alteração pelo juízo a quo, indefiro-o.

À secretaria para que certifique quanto ao pagamento das custas processuais pela parte requerente. Em caso negativo, intime-se-lhe para que o faça no prazo imprerível de 10 (dez) dias, sob pena de acionamento do FERMOJUPI para os fins de direito

Adotadas as providências acima, archive-se.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.138. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000846-61.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: PEDRO MARCOS RODRIGUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL)

Advogado(s):

Ante o exposto, defiro a habilitação pretendida para promover a sucessão processual da autora PEDRO MARCOS RODRIGUES, falecido, pelo senhora MARIA CLEIDIMAR DE SOUSA, CPF nº 968.123.890-72.

Retifiquem-se as informações das partes nestes autos.

Fica o(s) sucessor(es) ora habilitado(s) ciente(s) de que deverá(ão) abrir inventário (no prazo de 2 meses a contar da abertura da sucessão, nos termos do art. 611 do CPC) ou, de qualquer forma lícita, promover a partilha dos bens eventualmente recebidos em nome da pessoa falecida, podendo-lhe ser aplicada a pena de sonegados (art. 1.992 do Código Civil) e configurado o crime do art. 168, § 1º, II, do Código Penal.

Intimações da seguinte forma: a) caso a parte tenha advogado habilitado nos autos, será comunicada eletronicamente; b) na hipótese de revelia, será intimada mediante publicação no órgão oficial (art. 346 do CPC); c) nos demais casos, será intimada por telefone, certificando-se nos autos (art. 188 do CPC); d) não sendo possível nenhuma dessas possibilidades, será intimada por carta com ARMP ou, excepcionalmente, mandado.

Preclusa esta sentença, conclusos para que se dê andamento ao feito.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000164-72.2016.8.18.0051

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: SÂMIA MARIA RODRIGUES RIBEIRO, ANNA ALÍCIA RIBEIRO COSTA

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9835)

Requerido: ALEX PAULA COSTA

Advogado(s): DANIEL ALEXANDRE FELIX BARBOSA(OAB/MINAS GERAIS Nº 140930), ROBERTO MELO GOMES JUNIOR(OAB/MINAS GERAIS Nº 119813), FERNANDA FELIX DE ALMEIDA BARBOSA(OAB/MINAS GERAIS Nº 162747)

Dispositivo

Ante o exposto, HOMOLOGO a transação, resolvendo o processo em seu mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

Frise-se, que a homologação em questão nada versa quanto a eventual regulamentação do direito de visitas, dado que apesar de devidamente intimada para manifestar-se especificamente quanto a esse tópico, a parte autora permaneceu inerte.

Sem custas, visto que o acordo se deu antes do julgamento do caso.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, não havendo outros pedidos, archive-se.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000231-03.2017.8.18.0051

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Autor: EMILLY SHAIENY NASCIMENTO, CARLENE LIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ZAIRA LIVANDA DA CONCEICAO(OAB/SÃO PAULO Nº 380604)

Réu: NÍLSON PIFFER

Advogado(s):

Apesar de o réu ter sido declarado revel e encontrar-se representado por curador especial (Defensoria Pública), ao ser intimada para manifestar-se, a autora requereu nova tentativa de citação/intimação do réu via aplicativo de mensagem instantâneas "Whatsapp", fornecendo para isso o número do requerido.

Pois bem, considerando que é admitida a prática de atos processuais, inclusive os de instrução, por meio de videoconferência, e tendo em vista que, nas ações de família, todos os esforços serão empreendidos para a solução consensual da controvérsia (CPC, artigos 188, 236, § 3º, 385, § 3º, 453, § 1º, 461, § 2º e 694), intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, informe se dispõe de meios para participar de sessão virtual de conciliação e, caso positivo, indique seu contato e o da parte ré, especialmente os números de telefone vinculados a contas no Whatsapp das partes e de seus advogados.

Confirmada a possibilidade de realização de audiência de conciliação por videoconferência (Whatsapp), designo a data 17/11/2020 às 09:00 horas para realização do ato pelo conciliador designado por este juízo, devendo ser observado o seguinte:

- o conciliador deverá informar às partes sobre a necessidade de um documento oficial de identificação com foto, além de carta de preposição (se for o caso) e carteira da OAB, quanto aos advogados, acompanhada de procuração.
- é permitido ao conciliador conversar reservadamente com cada uma das partes, alternadamente, caso a medida se mostre útil ou necessária ao tratamento do caso.
- ao término do ato, o termo será lido integralmente para conhecimento dos participantes, mas será assinado eletronicamente apenas pelo conciliador, que lhe conferirá fé pública.
- considerando a confidencialidade que recai sobre as sessões de conciliação e mediação, o ato não será registrado em áudio e vídeo, mas o conciliador, se possível, solicitará confirmação dos participantes, via mensagem instantânea, sobre todo o conteúdo do termo de audiência, registrando em imagem (captura de tela) essa circunstância.
- havendo acordo, os autos deverão ser remetidos ao Ministério Público para manifestação (art. 698 do CPC).

Caso não seja possível a realização de sessão de conciliação, as seguintes intruções deverão ser seguidas: a) intime-se a autora para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se tem condições e interesse em custear a realização do exame de DNA necessário à solução da causa; b) Em caso positivo, certifique-se sobre a existência de laboratórios atuantes nesta Comarca que realizem exame de código genético ou, em caso de inexistência, de instituições situadas noutros locais mas que atendam a região; c) A certidão deverá, ainda, apontar o custo do exame, informação a ser obtida mediante pesquisa pela internet ou contato telefônico com o respectivo laboratório; d) Se várias instituições forem indicadas na certidão acima, o laboratório encarregado pelo exame poderá ser indicado pelas partes, em comum acordo. Caso silentes ou discordantes, deverá realizar o procedimento a instituição situada nesta comarca ou no local mais próximo e, na hipótese de multiplicidade dentro do mesmo lugar, aquela que cobrar menor preço; e) Definido o laboratório encarregado pelo exame, deverá a Secretaria contatar a instituição e repassar à parte autora as informações para pagamento do valor cobrado pelo procedimento. Deverá, ainda, levantar instruções a respeito da forma de coleta do material

genético a ser utilizado no procedimento; f) Na sequência, o Secretário deverá designar dia, hora e local para coleta do material a ser objeto do exame. Ambas as partes deverão ser comunicadas e poderão assistir à coleta da parte contrária. De tudo deverá ser lavrado termo de coleta de material genético, assinado pelos servidores responsáveis, pelas partes e pelos profissionais de saúde encarregados da tarefa; g) Coletado o material, remeta-se ao laboratório da maneira indicada pela própria entidade, respeitando-se o sigilo da causa e a garantia de inviolabilidade das informações e do próprio material coletado; h) Recebido o resultado do exame, intimem-se as partes para que sobre ele se pronunciem no prazo de 10 dias, requerendo o que entenderem ser de direito; i) Na hipótese de a parte investigante ter informado não ter condições de arcar com o exame (item "a" acima), certifique-se sobre a existência de laboratórios cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) do Tribunal de Justiça do Piauí e que atuem nesta comarca. Caso positivo, adotem-se as providências acima indicadas, com as devidas adaptações; em caso negativo, conclusos.

Frise-se que o ônus da prova sobre determinado fato ou circunstância caberá à parte que o alegar. Será indeferido qualquer pedido de requisição judicial de informações que estejam ao alcance da parte requerente. Ressalte-se, contudo, que a recusa do réu em se submeter ao exame de DNA gerará a presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório (art. 4º da Lei nº 8.560/92).

Processo sigiloso (art. 189, II, do CPC e art. 27 do ECA).

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

14.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000044-97.2014.8.18.0051

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: ADRIEL GARCIA DA SILVA, ADRIELE GARCIA DA SILVA, MARIA MARCLEIDE ALVES GARCIA

Advogado(s): JOSUE RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)

Requerido: ADRIANO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s):

Trata-se de cumprimento de sentença condenatória do pagamento de prestação alimentícia, regulada pelos artigos 528 a 533 do Código de Processo Civil. Diante disso, adotem-se as seguintes providências:

a) Intime-se pessoalmente o executado para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, ressaltando que apenas a comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento (art. 528, caput e § 2º, do CPC).

b) O executado deverá ser advertido, ao ser citado, de que o não pagamento do débito alimentar referente às 3 (três) prestações anteriores ao ajuizamento desta execução e às que se vencerem em seu curso poderá acarretar a sua prisão pelo período de 1 (um) a 3 (três) meses. O não pagamento da dívida, ademais, poderá ensejar o protesto do pronunciamento judicial e inclusão de seu nome no cadastro de proteção ao crédito (art. 528, §§ 1º, 3º e 7º, e art. 782, §§ 3º e 5º, do CPC).

c) Sem prejuízo das medidas acima, na hipótese de o devedor ser funcionário público, militar, diretor ou gerente de empresa, bem como empregado sujeito à legislação trabalhista, oficie-se ao empregador determinando-lhe o desconto em folha de pagamento da importância da prestação alimentícia, a partir da primeira remuneração posterior do executado a contar do recebimento do ofício, sob pena de crime de desobediência. O ofício deverá informar os números de inscrição no CPF do exequente e do executado, a importância a ser descontada mensalmente e a conta na qual deve ser feito o depósito.

d) Não cumprida a obrigação, expeça-se mandado de penhora a recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (se houver) (art. 530 e art. 831 do CPC), sem prejuízo da possibilidade de indisponibilização de ativos financeiros do executado (art. 854 do CPC). Por fim, defiro o benefício da gratuidade judiciária à parte exequente.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.142. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000413-91.2014.8.18.0051

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: DAYANY CRISTINY DE CARVALHO, MARIA DAS MERCES SILVA CARVALHO

Advogado(s): CÁSSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9809), MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAÚI Nº 8200)

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS SILVA

Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

Requeira a exequente o que entender ser de direito, apresentando, se for o caso, cálculo atualizado da dívida.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.143. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000411-58.2013.8.18.0051

Classe: Execução de Alimentos

Autor: LARA KEURY DE SOUSA SILVA, KATHIANE RIBEIRO DE SOUSA

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9835)

Réu: JOSIMAR LEÔNIO ALVES DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 11956)

É dado ao advogado renunciar ao mandato a qualquer tempo, desde que demonstre ter comunicado a renúncia ao mandante, para que este nomeie sucessor (art. 112 do CPC). No mesmo rumo, o art. 12 do Código de Ética e Disciplina da OAB dispõe que o advogado não deve deixar ao abandono ou ao desamparo os feitos, sem motivo justo e comprovada a ciência do constituinte.

Na situação dos autos, há prova de que essa comunicação foi realizada conforme documento anexado pelo ex-patrono do requerido.

Assim, constatada e verificada a incapacidade processual da parte requerida, determino a suspensão do processo pelo prazo de 10 (dez) dias para que seja sanado o vício. Frise-se que caso o demandado não constitua novo patrono no prazo supracitado será declarado revel. (art. 76, §1º II do CPC)

Intime-se eletronicamente o advogado.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000086-88.2010.8.18.0051

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: ANTÔNIO ERIK RIBEIRO DA SILVA E OUTROS, REPRESENTADOS POR FRANCELI RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9835)

Executado(a): EDÍLSON JOSÉ ARAÚJO DA SILVA

Advogado(s):

Diante das afirmações contidas na petição anexada no dia 27/04/2018, intime-se a parte requerente para informar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à realização de acordo entre as partes. Em caso negativo, a autora deverá requerer, no mesmo prazo, o que entender de direito.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.145. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000761-41.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: ELIAS OSTEILIANO DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

A praxe de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC).

Diante das definições acima, intimem-se as partes para que, no prazo de 15 dias, indiquem detalhadamente as provas que pretendem produzir, apontando especialmente a sua utilidade no esclarecimento do caso. E se forem arroladas testemunhas, deverão ser qualificadas nos termos do art. 450 do CPC e ter indicadas a sua relação com os fatos tratados na demanda e a utilidade de sua oitiva, respeitando o limite de 3 testemunhas para a prova de cada fato (art. 357, § 6º, do CPC). Ademais, deverão levar as testemunhas eventualmente arroladas à audiência de instrução, caso seja realizada, independentemente de intimação.

Ficam as partes advertidas, ademais, que caso haja determinação de tomada de seu depoimento pessoal, a intimação eletrônica do ato que designar a audiência para a sua realização é pessoal para todos os fins, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/2006, de modo que o não comparecimento da parte a ser ouvida acarretará a pena de confissão, nos termos do art. 385, § 1º, do CPC. Caso haja requerimento de produção de provas, conclusos para designação de data para audiência de instrução e julgamento; caso contrário, conclusos para análise da possibilidade de julgamento antecipado.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000621-07.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Requerente: MARIA VALDECI DE CARVALHO ALENCAR, MANOEL ANTONIO DE ALENCAR

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 11812-A)

Com fundamento no disposto no art. 536, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o executado para que promova o cumprimento da obrigação de fazer (juntar o

contrato objeto da presente ação) imposta no acórdão no prazo de 10 dias, sob pena de multa no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento, limitada ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da possibilidade de sua majoração, caso necessário.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001289-17.2012.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSE ARAUJO DA COSTA

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128)

Réu: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES(OAB/PIAÚI Nº 14814)

Considerando a calamidade mundial relacionada ao coronavírus (Resolução 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça), deixo de designar audiência de conciliação.

Adotem-se as seguintes medidas:

- a) Cite-se o réu para que ofereça contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias (exceto em sendo o réu Fazenda Pública, cujo prazo é dobrado), nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. A citação deverá ser feita pelo correio, exceto nas hipóteses indicadas no art. 247 do CPC (ações de estado, réu incapaz, réu pessoa de direito público, local não atendido pela entrega de correspondências etc.), situação em que se dará por oficial de justiça, ressalvada a possibilidade de citação eletrônica;
- b) Sendo possível a citação por correio (e inviável a citação eletrônica), na hipótese de o citando ser pessoa física, deve-se adotar a modalidade Mão Própria (MP), em que a correspondência somente é entregue ao destinatário mediante conferência de documento pessoal;
- c) Apresentada a resposta, intime-se a parte autora para que ofereça réplica à contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 350 do CPC).
- d) O réu, na contestação, e o autor, na réplica à defesa, deverão indicar, detalhadamente, as provas que pretendem produzir, apontando especialmente a sua utilidade no esclarecimento do caso.
- e) O ônus da prova sobre determinado fato ou circunstância caberá à parte que o alegar. Será indeferido qualquer pedido de requisição judicial de informações que estejam ao alcance da parte requerente
- f) Caso seja requerida a produção de prova testemunhal, o réu (na contestação) e o autor (na réplica) deverão arrolar as testemunhas e qualificá-las nos termos do art. 450 do CPC, bem como apontar a relação que cada uma tem com os fatos tratados na demanda e a utilidade de sua oitiva. Ademais, as partes deverão levar as testemunhas eventualmente arroladas à audiência de instrução, caso seja realizada, independentemente de intimação.
- g) Por fim, defiro o benefício da gratuidade judiciária à parte autora, mas tão somente para dispensá-la da necessidade do adiantamento das custas processuais e determinar que, na hipótese de procedência do pleito autoral, seu recolhimento (caso devido) se dê tão logo a parte demandante receba os valores a que diz ter direito, nos termos do art. 98, §§ 5º e 6º, do CPC, ressaltando-se que, em caso de procedência total do pedido, as custas serão devidas pela parte ré.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000126-26.2017.8.18.0051

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCO PAULO ALVES

Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11842)

Interditando: MARIA DA PENHA ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

Compulsando os autos, observo que a requerente, devidamente intimada, não compareceu ao fórum para receber o termo de curatela definitiva. Apesar disso, considerando a calamidade mundial relacionada ao coronavírus (Resolução 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça) e as restrições que dela decorrem, determino, excepcionalmente, a realização de nova intimação da requerente, via telefone, para que seja designada data e hora específica para o recebimento do supracitado termo nas dependências desse juízo, observando-se para isso todas as medidas cabíveis a dirimir o risco de contaminação.

Após, certifique-se quanto ao cumprimento de todas as determinações

contidas no dispositivo da sentença de mérito e, em caso positivo, arquive-se os autos.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001108-16.2012.8.18.0051

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIANA DA SILVA, HIRLLANY RUTHE SILVA DE OLIVEIRA, HILLARY VICTÓRIA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Requerido: JOSÉ NARCIZO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Advogado(s):

Ao Ministério Público para emissão de parecer no prazo legal.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.150. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000294-96.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9835)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - APS DE PICOS-PI

Advogado(s): LUCAS ARAÚJO FORTES(OAB/PIAÚI Nº 8095), DANILO CHAVES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4179)

DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora, nos

termos do art. 487, I, do CPC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Custas processuais

Em relação às custas processuais, deixo de condenar a parte autora ao seu pagamento, diante do benefício da gratuidade judiciária a ela deferido e da isenção fiscal prevista na Lei de Custas do Piauí (Lei Estadual nº 6.920/2016, art. 8º, I).

Honorários sucumbenciais

Condeno o autor ao pagamento de honorários sucumbenciais em benefício do advogado da parte ré, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa atualizado, na forma do art. 85 do CPC, mas ressalto que sua cobrança está sujeita às condições previstas no art. 98, § 3º, do mesmo diploma legal.

Remessa necessária

Considerando a improcedência do pleito autoral, esta sentença não se sujeita à remessa necessária, de modo que, caso o réu não interponha recurso no prazo legal, deverá ser certificado o trânsito em julgado.

Comunicações

Intimem-se as partes por comunicação eletrônica.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.151. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000033-05.2013.8.18.0051

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JONAS GARCIA DA SILVA

Advogado(s): JARBAS GAREZA DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 9506), MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9160)

AVISO DE INTIMAÇÃO

Intimo os advogados MONAELTON GONÇALVES DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 9160) e JARBAS GARÊZA DE BRITO (OAB/PIAÚI Nº 9506) da seguinte **DECISÃO**: "Intimada, a defesa não apresentou o rol de testemunhas que irão depor em plenário e nem requereu diligências a que se refere o art. 422 do Código de Processo Penal. Ao invés disso, informou que perdeu contato com o seu cliente e pediu prorrogação do prazo para cumprimento do determinado. O pedido da defesa não merece acolhimento. Primeiro, o prazo previsto no art. 422 do CPP é peremptório, não estando à disposição do juízo e nem das partes. Segundo, a primeira fase do procedimento do júri já se encerrou, e nela, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, foram inquiridas testemunhas, inclusive as eventualmente arroladas pela defesa. Não foi apresentado nenhum fato novo, sendo plenamente possível o cumprimento, pela defesa, do que lhe foi determinado. O pedido da defesa demonstra ser meramente protelatório. Ante o exposto, indefiro o pedido da defesa e determino que ela [advogados MONAELTON GONÇALVES DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 9160) e JARBAS GARÊZA DE BRITO (OAB/PIAÚI Nº 9506)] seja novamente intimada para, no prazo improrrogável de 5 dias, apresente rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), junte documentos e requeira diligência, **sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 265, caput, do Código de Processo Penal**. Cumpra-se com urgência (feito com prioridade de tramitação). Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

14.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000899-71.2017.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ALEF RICARDO GOMES

Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 8822)

AVISO DE INTIMAÇÃO

Intimo o advogado MANOEL JURACI BEZERRA (OAB/CEARÁ Nº 8822 e OAB/PIAÚI Nº 152/94-A) do seguinte **DESPACHO**: "Conforme certificado nos autos, a defesa do pronunciado foi devidamente intimada para os fins do art. 422 do CPP e deixou transcorrer in albis o prazo. Dessa forma, intime-se o advogado MANOEL JURACI BEZERRA (OAB/CEARÁ Nº 8822 e OAB/PIAÚI Nº 152/94-A) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente justificativa do abandono de causa e/ou atenda a intimação anterior (apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), juntem documentos e requeiram diligência) de seu constituinte, o réu pronunciado ALEF RICARDO GOMES, **ficando advertido, o causídico, de que o não atendimento à presente determinação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no artigo 265, caput, do Código de Processo Penal**. Na hipótese de transcurso in albis o prazo, intime-se pessoalmente o réu para que, caso

queira, no prazo de 05 (cinco) dias, constitua novo advogado e apresente o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade que poderá juntar documentos e requerer diligência, advertindo-o de que se não o fizer nesse prazo, fica nomeada desde já a Defensoria Pública para patrocinar a sua defesa. Cumpridas as determinações acima e ainda vencido os prazos estabelecidos em branco ou não sendo o(s) réu(s) localizado(s) no endereço constante dos autos, vista dos autos à Defensoria Pública para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias (art. 128, I, LC nº 80/1994 que instituiu prazo em dobro para os membros da Defensoria Pública), o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade que poderá juntar documentos e requerer diligência. Apresentado o rol das testemunhas de defesa, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se com urgência (feito com prioridade de tramitação). Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

14.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000627-14.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: MARIA IRENILDA FILHA

Advogado(s): RAYSA IARA FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 11492), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO

Feito julgado em definitivo.

O pleito formulado pela autora em suas últimas petições esbarra no fato de que a jurisdição foi encerrada e diante da competência do FERMOJUPI para apreciar pedidos de restituição de quantias destinadas àquele órgão (<https://www.tjpi.jus.br/cobjud/modules/cobjud/Aviso.fpg?aviso=restituicaoCustas>).

Intime-se a parte autora, por publicação oficial.

Arquive-se.

Fronteiras, 16 de outubro de 2020

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

14.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000015-52.2011.8.18.0051

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUI Nº 5684)

Executado(a): ANTONIO JOAQUIM CLEMENTINO, MARIA JOSEFA DE JESUS CLEMENTINO

Advogado(s):

Defiro o pedido autoral, assim, concedo-lhe a dilação de prazo por 10 (dez) dias para que este junte memória atualizada do débito.

Cumprida a providência acima, expeça-se mandado de citação e penhora, que deverá instar o executado para que pague a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação e, em caso de inadimplemento, imporá a penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários ao pagamento do débito, preferencialmente veículos na posse do(a) executado(a) e ainda que em nome de terceiros (teoria da aparência), independentemente da expedição de mandado específico (art. 829 do CPC).

Caso o(a) executado(a) não seja localizado(a), deverão ser arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução e, nos 10 (dez) dias seguintes ao arresto, deverá o oficial de justiça procurar o(a) devedor(a) em dois dias distintos, procedendo à sua citação por hora certa se houver suspeita de ocultação, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

Ocorrida a penhora, lavre-se o auto respectivo conforme determina o art. 838 do Código de Processo Civil.

Ressalto que as providências acima determinadas não prejudicam as penhoras anteriormente realizadas no curso do processo.

Na sequência, conclusos para análise de expropriação dos bens

Intimem-se.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000178-32.2011.8.18.0051

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)

Réu: JOSÉ DE SOUSA MOURA

Advogado(s): ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 7817)

É sabido que é dever do juiz promover, a qualquer tempo, a autocomposição, conforme art. 139, V do CPC, assim, intime-se a parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto ao pedido de realização de audiência de conciliação e a proposta realizada pela parte executada. Em caso positivo, às partes deverão fornecer antecipadamente os seus respectivos contatos, posto que esta dar-se-á via videoconferência pelo aplicativo "Whatsapp".

Friso desde já que isso não veda às partes celebrarem acordo de forma extrajudicial, sendo cabível posterior análise e, se for o caso, homologação por este juízo.

Mesmo se qualquer das partes não dispuser de meios para participar da sessão de conciliação, fica o exequente instado a se pronunciar sobre a proposta de acordo já veiculada nos autos.

Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira
Juiz de Direito

14.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000429-45.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AFONSO LUIS RODRIGUES

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Réu: BANCO GE CAPITAL S.A

Advogado(s): GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAÚI Nº 10607)

Dispositivo

Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Despesas processuais

Em relação às custas processuais, deixo de condenar a parte autora ao seu pagamento, diante do benefício da gratuidade judiciária a ela deferido e da isenção fiscal prevista na Lei de Custas do Piauí (Lei Estadual nº 6.920/2016, art. 8º, I). Entretanto, condeno-a ao pagamento de honorários sucumbenciais em benefício do advogado da parte ré, os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa atualizado, na forma do art. 85 do CPC, mas ressalto que sua cobrança está sujeita às condições previstas no art. 98, § 3º, do mesmo diploma legal.

Comunicações processuais

Intimem-se as partes eletronicamente.

Não há intervenção do Ministério Público no feito.

Local e data indicados pelo sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz De Direito

14.157. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000430-98.2012.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: CICERO ANTONIO DELFINO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128)

Réu: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

As medidas coercitivas atípicas autorizadas pelo art. 139, IV, do CPC, têm caráter subsidiário e devem estar sintonizadas com os demais preceitos da ordem constitucional, atendendo, em qualquer hipótese, os requisitos de necessidade, adequação e proporcionalidade, pressupondo ao menos a existência de indícios de que o devedor possua patrimônio expropriável, sendo certo que o mero exaurimento das tentativas de cobrança da dívida não é bastante, por si só, para aplicação destas.

Nesse sentido, não vislumbro nos autos eventual tentativa de ocultação de bens ou fraude por parte do executado, ou mesmo o exaurimento das diligências por parte do credor em para localizar bens patrimoniais do executado passíveis de constrição.

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de bloqueio de cartões de crédito.

Intime-se o exequente para que, em 30 dias, comprove ter diligenciado na busca de bens do devedor.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.158. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000186-96.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOÃO MANOEL CÍCERO

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Compulsando os autos, observo que até o presente momento a habilitação dos herdeiros da autora não seguiu o rito disposto nos arts. 687 e s/s do CPC.

Dito isso chamo o feito à ordem e suspendo o curso do processo, nos termos do art. 313, I, combinado com o art. 689, ambos do Código de Processo Civil.

Caso já haja pedido de habilitação promovido pelos sucessores, intime(m)-se o(s) habilitante(s) para que, em dez dias, apresente(m) declaração por ele(s) firmada, sob as penas da lei, que contenha as seguintes informações: a) se foi aberto inventário para arrecadação e partilha do patrimônio do de cujus; b) o nome, estado, idade e residência de todos os herdeiros e, em havendo cônjuge sobrevivente, o regime de bens do casamento; c) a qualidade dos herdeiros e o grau de seu parentesco com o falecido. Deverá, ademais, juntar: i) procuração que habilite o advogado subscritor da peça de habilitação; ii) cópia da certidão de óbito do de cujus; iii) cópia dos documentos pessoais dos habilitantes.

Na hipótese de alguma das informações ou documentos acima já ter sido apresentada, caberá ao(s) habilitante(s) tão somente mencionar a circunstância em petição. Cumprida a determinação acima, intime-se a parte adversa para que, em 5 dias, manifeste-se sobre a sucessão processual pretendida.

Ressalte-se, desde já, que o sucessor habilitado terá responsabilidade quanto à sucessão, cabendo-lhe abrir inventário ou, caso não seja o inventariante, levar à colação os valores eventualmente recebidos neste processo.
Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.
Thiago Coutinho de Oliveira
Juiz de Direito

14.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000658-34.2016.8.18.0051
Classe: Produção Antecipada da Prova
Autor: MARIA VALDECI DE CARVALHO ALENCAR
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)
Tendo em vista que eventual multa por litigância de má-fé será revertida em favor da parte requerida (art. 96 do CPC), caberá a esta propor a sua execução via sistema PJE. Ademais em relação às custas processuais, a parte autora, como beneficiária da gratuidade judiciária, é alcançada pela isenção prevista na Lei de Custas.
Dito isso, ultimadas às formalidades legais, arquivem-se os autos.
Local e data indicados pelo sistema informatizado.
Thiago Coutinho de Oliveira
Juiz de Direito

14.160. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000082-07.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALAJELES FILHA CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Apesar de constar número de processo diverso na impugnação ao cumprimento de sentença, observa-se facilmente que trata-se de mero erro material e que esta, de fato, tem relação com o presente feito.
Diante do teor da controvérsia aqui operada, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que elabore memória de cálculo conforme o título executivo no prazo de 30 dias.
Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.
Thiago Coutinho de Oliveira
Juiz de Direito

14.161. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000788-87.2017.8.18.0051
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JOSÉ ITAMAR ARRAIS BEZERRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8396)
Réu:
Advogado(s):
Considerando o acúmulo de serviço deste magistrado, ocasionado pela assunção em nova unidade judiciária e pela respondência concomitante com esta vara, fica impossibilitada, por ora, a designação de audiência.
Aguarde-se em secretaria a designação de novo magistrado titular ou, decorridos 60 dias, façam-se novamente conclusos os autos.
Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado.
Thiago Coutinho de Oliveira
Juiz de Direito

14.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000408-61.2017.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MNEOR P. S. B. P., REPRESENTADO POR SUA GENITORA JOELMA BARREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: GILMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000566-87.2015.8.18.0052
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JESY LUSTOSA DE ALENCAR FILHO, MARIA DO NAZARETH RODRIGUES DE ALENCAR
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

Interditando: NIZOMAR ROCHA BARROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000405-09.2017.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR E. R. B. S., REPRESENTADA POR SUA GENITORA EVANIA RODRIGUES BARROS

Advogado(s):

Requerido: ADAILTON BATISTA DA SILVA CARDOSO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000096-57.2016.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HEITOR FERREIRA SOARES, REP. POR SUA GENITORA

Advogado(s):

Réu: NATAN RIBEIRO FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000081-82.2018.8.18.0052

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: ROSILENE ALVES DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182)

Executado(a): ANTONIO JOSE LIMA MONTEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000526-37.2017.8.18.0052

Classe: Busca e Apreensão Infância e Juventude

Autor: ANTÔNIO DA CRUZ TAVERA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: MENOR S. R. S. T., REPRESENTADA PELO SEUS AVÓS MATERNOS MARIA DE DEUS SOARES MORAIS E LUIZ FERNANDES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000138-09.2016.8.18.0105

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉLIA MAGALHÃES ALVES

Advogado(s): JOSE WILLIAM BONFIM DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14410)

Réu: INTERLIFE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III,

do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000192-81.2009.8.18.0052

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ, ZURAUDE ROCHA DE SOUSA

Advogado(s):

Requerido: EMERSON CARLOS PINHEIRO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000030-91.2006.8.18.0052

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: URSANAK LOPES CANELA

Advogado(s): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)

Requerido: MAURO REIS OLIVEIRA

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000047-94.2008.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JUVÊNCIO DIAS DA COSTA

Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201-A)

Réu: RAILON LUSTOSA SANTOS

Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000062-67.2004.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL SUBSTITUTO PROCESSUAL DE MARIA EDIMAR PEREIRA LIMA DE SOUSA

Advogado(s):

Requerido: ALCINA FRANCISCA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000130-08.2011.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 71820)

Réu: ALCIONEIDE BARROS DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000163-31.2009.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: WANDER ALBUQUERQUE XAVIER

Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2475), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 247593)
DESPACHO

Cotejando o caderno processual verifico que a audiência não fora realizada devido a pandemia do covid-19. Todavia, não será redesignada audiência de instrução neste momento por ainda perdurar o estado pandêmico, ficando quanto a isso, estes autos aguardando no Gabinete até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca. Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000083-81.2020.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: WANDERSON CUSTÓDIO DE SOUSA

Advogado(s): ERNANDES PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 15888)

Réu: ALIOMAR PEREIRA

Advogado(s):

DESPACHO

Cotejando a queixa-crime verifico que estão ausentes os requisitos do art. 44 do CPP quais sejam: procuração com poder especial para proposta de queixa-crime e menção ao fato criminoso. Intime-se a defesa para no prazo de 10 (dez) dias aditar a inicial.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000139-04.2010.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSALINA PINHEIRO DE LIRA SOUSA

Advogado(s): VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAÚI Nº /)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000175-69.2014.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA

Advogado(s):

Réu: FERNANDO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO

Cotejando o caderno processual identifico que a defesa arrolou novas testemunhas após a Resposta à Acusação, portanto, remetam-se os autos ao MP para manifestar-se sobre a tempestividade deste novo ato, caso se oponha fundamentadamente seu parecer com base no contraditório.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000342-58.2013.8.18.0105

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL/PI

Advogado(s):

Réu: JOÃO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO

Cotejando o caderno processual verifico que a audiência não fora realizada devido a pandemia do covid-19. Todavia, não será redesignada audiência de instrução neste momento por ainda perdurar o estado pandêmico, ficando quanto a isso, estes autos aguardando no Gabinete até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca. Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000345-75.2013.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8486), CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10983)

Réu: EDINALDO RIBEIRO ALVES

Advogado(s):

DESPACHO

Cotejando o caderno processual verifico que a audiência não fora realizada devido a pandemia do covid-19. Todavia, não será redesignada audiência de instrução neste momento por ainda perdurar o estado pandêmico, ficando quanto a isso, estes autos aguardando no Gabinete até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca. Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000022-08.2013.8.18.0105

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: ARLINDO BETO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO

Cotejando o caderno processual verifico que a audiência não fora realizada devido a pandemia do covid-19. Todavia, não será redesignada audiência de instrução neste momento por ainda perdurar o estado pandêmico, ficando quanto a isso, estes autos aguardando no Gabinete até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca. Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.181. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000187-89.2012.8.18.0105

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: SALVADOR BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO

Cotejando o caderno processual verifico que a audiência não fora realizada devido a pandemia do covid-19. Todavia, não será redesignada audiência de instrução neste momento por ainda perdurar o estado pandêmico, ficando quanto a isso, estes autos aguardando no Gabinete até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca. Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000120-26.2011.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUIS GONZAGA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO

Cotejando o caderno processual verifico que a audiência não fora realizada devido a pandemia do covid-19. Todavia, não será redesignada audiência de instrução neste momento por ainda perdurar o estado pandêmico, ficando quanto a isso, estes autos aguardando no Gabinete até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca. Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000125-14.2012.8.18.0052

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GILBUÉS/PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.184. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000097-17.2010.8.18.0052

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Autor do fato: FESLIVALDO VIEIRA DE SOUZA

Advogado(s):

DESPACHO

Cotejando o caderno processual verifico que a audiência não fora realizada devido a pandemia do covid-19. Todavia, não será redesignada audiência de instrução neste momento por ainda perdurar o estado pandêmico, ficando quanto a isso, estes autos aguardando no Gabinete até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca. Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.185. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000054-65.2019.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CORRENTE-PI.

Advogado(s):

Indiciado: PEDRO ELIAS LUSTOSA VIEIRA

Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6787)

DECISÃO

O denunciado PEDRO ELIAS LUSTOSA VIEIRA foi devidamente citado, apresentando resposta à acusação por meio de advogado na qual este alega: falta de justa causa para ação penal e absolvição do acusado.

Resta-nos analisar as teses da defesa. Quanto ao princípio do Favor Rei este não é absoluto, também, a lei não permite análise contundente sobre autoria e materialidade, pois, ainda não foram produzidas provas sob o contraditório e ampla defesa..

In casu, no que tange aos pressupostos formais do art. 395, verifica-se que há condições para o exercício da ação penal e justa causa para sua propositura, não se verificando, ao menos em apreciação sumária, a inépcia da inicial, que encontra-se fundamentada em elementos informativos que amparam a materialidade e autoria delitiva por parte do denunciado, levando a um juízo de probabilidade dos fatos narrados.

O juízo sobre autoria e materialidade só afastaria o lastro probatório mínimo se houvessem provas irrefutáveis, ou seja, se há imbróglio sobre o conceito analítico de crime, há de se entender que há lastro probatório mínimo para o prosseguimento do feito.

A falta de cristalina certeza sobre todos as circunstâncias do crime não pode

obstar seu prosseguimento, pois iria de encontro com o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição conforme art. 5º, XXXV: " a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

As teses arguidas pela defesa não oferecem, sumariamente, a absolvição do acusado, pelo contrário, denotam que devido as diferentes evidências é necessária dilação probatória.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 14/10/2020, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Outrossim, verifico que inexistem hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 386 do CPP.

Ademais, a denúncia foi recebida em 12/04/2019.

Nesse sentido, RATIFICO o recebimento da denúncia.

Todavia, não será designada audiência de instrução, ficando quanto a isso, estes autos aguardando em Secretaria até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca.

Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 14 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000488-88.2018.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: IBANEZ ALVES CORTES

Advogado(s):

DESPACHO

Considerando que citação editalícia é de caráter excepcional, determino a busca do seu endereço no SIEL, bem como a expedição de ofícios ao INSS, SERASA, distribuidora de energia e água da cidade, solicitando informações do endereço atualizado do réu.

Com a apresentação, expeça-se mandado/carta precatória de citação do réu.

Em caso negativo, retornem-me conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 14 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.187. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000127-08.2017.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL

Advogado(s):

Indiciado: LUIZ CARLOS RODRIGUES CORDEIRO

Advogado(s):

DECISÃO

O denunciado LUIZ CARLOS RODRIGUES CORDEIRO foi devidamente citado, apresentando resposta à acusação por meio de advogado na qual este alega: falta de justa causa para ação penal e absolvição do acusado.

Resta-nos analisar as teses da defesa. Quanto ao princípio do Favor Rei este não é absoluto, também, a lei não permite análise contundente sobre autoria e materialidade, pois, ainda não foram produzidas provas sob o contraditório e ampla defesa..

In casu, no que tange aos pressupostos formais do art. 395, verifica-se que há condições para o exercício da ação penal e justa causa para sua propositura, não se verificando, ao menos em apreciação sumária, a inépcia da inicial, que encontra-se fundamentada em elementos informativos que amparam a materialidade e autoria delitiva por parte do denunciado, levando a um juízo de probabilidade dos fatos narrados.

O juízo sobre autoria e materialidade só afastaria o lastro probatório mínimo se houvessem provas irrefutáveis, ou seja, se há imbróglio sobre o conceito analítico de crime, há de se entender que há lastro probatório mínimo para o prosseguimento do feito.

A falta de cristalina certeza sobre todos as circunstâncias do crime não pode obstar seu prosseguimento, pois iria de encontro com o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição conforme art. 5º, XXXV: " a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

As teses arguidas pela defesa não oferecem, sumariamente, a absolvição do acusado, pelo contrário, denotam que devido as diferentes evidências é necessária dilação probatória.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 15/10/2020, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Outrossim, verifico que inexistem hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 386 do CPP.

Ademais, a denúncia foi recebida em 12/09/2017.

Nesse sentido, RATIFICO o recebimento da denúncia.

Todavia, não será designada audiência de instrução, ficando quanto a isso, estes autos aguardando em Secretaria até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca.

Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 14 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000097-70.2017.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO

Compulsando os autos identifico que mesmo devidamente citado o acusado não indicou advogado ou apresentou defesa, portanto, passado o prazo in albis, determino que sejam remetidos os autos para a douta DPE para patrocínio da causa.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 14 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000096-85.2017.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL

Advogado(s):

Autor do fato: MANOEL ALVES FEITOSA

Advogado(s):

DESPACHO

Reitero o teor do anterior despacho.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 14 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000056-74.2015.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: AGNALDO FRANÇA DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO

Compulsando os autos identifico que mesmo devidamente citado o acusado não indicou advogado ou apresentou defesa, portanto, passado o prazo in albis, determino que sejam remetidos os autos para a douta DPE para patrocínio da causa.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 14 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.191. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-20.2013.8.18.0105

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ILSON FAUSTINO DOS SANTOS

Advogado(s):

DECISÃO

O denunciado ILSON FAUSTINO DOS SANTOS foi devidamente citado, apresentando resposta à acusação por meio de advogado na qual este alega: falta de justa causa para ação penal e absolvição do acusado.

Resta-nos analisar as teses da defesa. Quanto ao princípio do Favor Rei este não é absoluto, também, a lei não permite análise contundente sobre autoria e materialidade, pois, ainda não foram produzidas provas sob o contraditório e ampla defesa..

In casu, no que tange aos pressupostos formais do art. 395, verifica-se que há condições para o exercício da ação penal e justa causa para sua propositura, não se verificando, ao menos em apreciação sumária, a inépcia da inicial, que encontra-se fundamentada em elementos informativos que amparam a materialidade e autoria delitiva por parte do denunciado, levando a um juízo de probabilidade dos fatos narrados.

O juízo sobre autoria e materialidade só afastaria o lastro probatório mínimo se houvessem provas irrefutáveis, ou seja, se há imbróglio sobre o conceito analítico de crime, há de se entender que há lastro probatório mínimo para o prosseguimento do feito. A falta de cristalina certeza sobre todas as circunstâncias do crime não pode obstar seu prosseguimento, pois iria de encontro com o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição conforme art. 5º, XXXV: " a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

As teses arguidas pela defesa não oferecem, sumariamente, a absolvição do acusado, pelo contrário, denotam que devido as diferentes evidências é necessária dilação probatória.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 15/10/2020, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Outrossim, verifico que inexistem hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 386 do CPP.

Ademais, a denúncia foi recebida.

Nesse sentido, RATIFICO o recebimento da denúncia.

Quanto ao pleito da defesa fica afastada a preclusão temporal para a apresentação do rol de testemunhas, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Todavia, não será designada audiência de instrução, ficando quanto a isso, estes autos aguardando em Secretaria até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca.

Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 14 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.192. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000057-11.2005.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: AROLDO LOBATO DE SOUSA, ERIVAM PEREIRA DE SENA

Advogado(s):

DESPACHO

Aplico de forma análoga o art. 409 do CPP a este caso, portanto, remetam-se os autos processuais para o parquet se manifestar sobre a preliminar de prescrição.

Após, voltem-me o caderno processual conclusos para ulterior deliberação.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 14 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000053-46.2020.8.18.0052

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: AUTORIDADE POLICIAL

Advogado(s):

Requerido: LUAN LIAL ALENCAR

Advogado(s):

DESPACHO

Cotejando o caderno processual identifiquei erro material na expedição do alvará de soltura, ademais verifico despacho retro versando sobre o mesmo assunto.

Portanto, determino à Serventia que certifique se houve a correção do erro sobre o nome do acusado e que assim proceda também no sistema BNMP 2.0.

Ademais, remetam-se os autos ao parquet para o deslinde da marcha processual.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 14 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000058-39.2018.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: CLESIA RODRIGUES LOPES

Advogado(s):

DESPACHO

Retornem os autos para a Secretaria cumprir os termos do último Despacho na sua integralidade.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 14 de outubro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.195. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000045-06.2019.8.18.0052

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: VINICIOS MARTINS RODRIGUES

Advogado(s):

DESPACHO

Cotejando o caderno processual identifico que o autor do fato não acostou aos autos o comprovante de transferência, portanto, determino que seja intimado para assim proceder no prazo de 05 dias úteis.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉ

14.196. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000436-29.2017.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL

Advogado(s):

Indiciado: LAECIO BISPO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO

Reitero o despacho, alertando que o oficial de justiça deve informar se citou ou não sob pena de comunicação à corregedoria de justiça.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILB

14.197. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000119-03.2016.8.18.0105

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI - GILBUES

Advogado(s):

Réu: ELIAS ALVES DA SILVA

Advogado(s): EDILSON PEREIRA GAMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 14581)

DESPACHO

Cotejando o caderno processual identifico que não foi realizada a audiência designada. Todavia, não será redesignada audiência de instrução, ficando quanto a isso, estes autos aguardando no Gabinete até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca.

Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.198. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000520-98.2015.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: JOÃO BATISTA LIMA NETO

Advogado(s):

DESPACHO

Cotejando o caderno processual verifico que a audiência não fora realizada.

Todavia, não será redesignada audiência de instrução, ficando quanto a isso, estes autos aguardando no Gabinete até que existam condições sanitárias para realização de audiência, todavia, resta salientar a ausência de representante ministerial titular nesta comarca.

Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

As intimações das testemunhas ficam suspensas até data posterior.

GILBUÉS, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000074-37.2011.8.18.0052**Classe:** Monitoria**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)**Réu:** IZALBERTO JOSE DA LUZ**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000660-95.2016.8.18.0053**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** MANOEL MESSIAS MONTEIRO DA SILVA**Advogado(s):** ELIOMAR GOMES MONTEIRO - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº 0)**DESPACHO:** Foi designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/03/2021, às 14:00 horas.**14.201. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS****Processo nº** 0000413-55.2009.8.18.0055**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:****Advogado(s):****Indiciado:** FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA**Advogado(s):** LEONEL VICTOR DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 9392), JOSE LUCAS DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 9185), WENDEL BERNARDES COMISSARIO(OAB/SÃO PAULO Nº 216623), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 9185)

Vistos. Ante o teor r. certidão atestando a sua tempestividade, recebo o referido recurso em seu efeito devolutivo e, suspensivo apenas do julgamento, conforme o previsto no § 2º do art. 584 do CPP, uma vez que presentes seus requisitos de admissibilidade. Dessa forma, intime-se o réu através de seu advogado para, no prazo 02 (dois) dias, apresentar as suas razões recursais. Apresentadas as razões supracitadas, independentemente de nova conclusão, intime-se o Ministério Público para, também no prazo de 02 (dois) dias, oferecer suas contrarrazões recursais (art. 588 do CPP). Após, retornem os autos conclusos para os fins do art. 589 do CPP. Cumpra-se.

14.202. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS**Processo nº** 0000332-57.2019.8.18.0055**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA LÚCIA DE SOUSA**Advogado(s):** MATHEUS SOUSA SANTOS RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 17511)**Réu:** BANCO BGN S/A**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, afasto apreliminar levantada, e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art.487, I do CPC.Sem custas e sem honorários na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 9.099/95.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se ospresentes autos.Intime-se. Cumpra-se.ITAINÓPOLIS, 15 de outubro de 2020MARIANA MARINHO MACHADOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

14.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS**Processo nº** 0000246-86.2019.8.18.0055**Classe:** Divórcio Litigioso**Autor:** LUCILEIDE DE CARVALHO SANTOS**Advogado(s):** ELIOMAR GOMES MONTEIRO - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº)**Réu:** MARCOS AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS**Advogado(s):** BRUNA MARIA DA SILVA MORAIS(OAB/PIAUI Nº 16847)

Documento assinado eletronicamente por MARIANA MARINHO MACHADO, Juiz(a), em 15/10/2020, às 21:44,conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍGABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS 0000246-86.2019.8.18.0055PROCESSO Nº: Divórcio LitigiosoCLASSE: LUCILEIDE DE CARVALHO SANTOSAutor: MARCOS AURELIO RODRIGUES DOS SANTOSRéu:DESPACHOVistosAnte a proposta de acordo verbal apresentado pela DPE, determino que seajintimadoo requeridoMarcos Aurélio Rodrigues do Santos, através de sua advogadaconstituída na audiência realizada em 25 de setembro de 2019, para que em 10 dias semanifeste acerca do petítório apresentado pela Defensoria pública, com o fim de serhomologado o acordo apresentado.cumpra-se ITAINÓPOLIS, 15 de outubro de 2020MARIANA MARINHO MACHADOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

14.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA**Processo nº** 0000490-61.2009.8.18.0056**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** RAUL ARRUDA DE OLIVEIRA**Advogado(s):** ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUI Nº 3123)

INTIMA o advogado, Dr. **ADRIANO BESERRA COELHO - OAB/PI Nº 3.123/99**, para no prazo de **05 (cinco) dias** apresentar as alegações finais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu, aa., Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

14.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA**Processo nº** 0000154-81.2014.8.18.0056**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** LUIZ ALVES DA SILVA**Advogado(s):** ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUI Nº 3123)

INTIMA o advogado, Dr. ADRIANO BESERRA COELHO - OAB/PI Nº 3.123/99, do dispositivo do despacho a seguir transcrito : "RELATÓRIO SUCINTO DO PROCESSO Em 12/09/2014, às fls.45/50(numeração Themis), o Ministério Público do Estado do Piauí ajuizou denúncia contra Luiz Alves da Silva e requereu o pronunciamento dos acusados para submetê-los ao Julgamento perante o Tribunal Popular do Júri pela prática do fato típico previsto no Art.121,§2º,II e IV c/c art.14, II, caput da lei 10826/03 c/c art.69 do CP. Segundo o titular da ação penal: "(...)no dia 26 de fevereiro de 2014, por volta das 20:30min, na estrada que liga Rio Grande do Piauí a Pavussu, o indiciado Luiz Alves da Silva, utilizando-se de arma de fogo, vontade livre e consciente, com animus necandi, efetuou disparo contra a vítima José Uilson Benício de Oliveira, atingindo-a no lado esquerdo do pescoço, causando-lhe lesões descritas no laudo de exame de corpo de delito, sem motivação e não oferecendo oportunidade de defesa ao ofendido, não consumando o homicídio por circunstâncias alheias à sua vontade, precisamente, atendimento médico recebido. (...) "(trechos da denúncia). Em 12/10/2014 decisão de fls.52 recebeu a denúncia. Defesa prévia do réu de fls.64/65(numeração Themis). Despacho de fls.64(numeração Themis) designou audiência para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Despacho de fls.67(numeração Themis) designou audiência de instrução e julgamento. Em audiência de instrução de fls.80/82(numeração Themis). Às fls.92/100(numeração Themis) o MP apresentou alegações finais. Às fls.106/108(numeração Themis) a defesa apresentou alegações finais em favor do réu. Sentença de pronúncia de fls.110/112 (em 05/07/2018) acolheu o pedido do Ministério Público e pronunciou Luiz Alves da Silva pela suposta prática de homicídio tentado praticado contra José Wilson Benício de Oliveira tendo afirmado que o fez pelo motivo da vítima ter roubado seus animais de criação. Recurso em sentido estrito apresentado pela defesa de fls.117/122(numeração Themis). Despacho de fls.148(numeração Themis). Recurso em sentido estrito apresentado pelo MP de fls.151/155(numeração Themis). Trânsito em julgado da Sentença de Pronúncia, conforme Certidão de fls.175. Despacho de fls.195(numeração Themis) determinou intimação das partes para apresentarem rol de testemunhas para deporem em plenário, juntada de documentos e requerimento de diligências. Às fls.198(numeração Themis) o MP apresentou rol de testemunhas para deporem em plenário em caráter de imprescindibilidade. Às fls.207(numeração Themis) a defesa apresentou rol de testemunhas para deporem em plenário em caráter de imprescindibilidade. Autos conclusos. É o Relatório. Não foram requeridas diligências e não há qualquer nulidade processual a ser sanada, motivo pelo qual o processo deve ser incluído na pauta. Ante o exposto, determino que a Secretaria adote os expedientes necessários para incluir o feito na pauta da reunião do Tribunal do Júri. Intimem-se as partes deste despacho e o cumpra com os expedientes necessários. ITAUEIRA, 1 de outubro de 2020 RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itauera, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu, aa., Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

14.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS**Processo nº** 0000407-37.2012.8.18.0057**Classe:** Mandado de Segurança Cível**Autor:** FRANKLIN SILVA COELHO**Advogado(s):** JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 195-A)**Réu:** DIRETOR GERAL DA UNIDADE ESCOLAR RAFAEL MANOEL DA COSTA**Advogado(s):** JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2167), CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3179)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 16 de outubro de 2020 TATIANY TELES SILVA, Mat. nº 37.183.

14.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS**PROCESSO Nº:** 0000143-73.2019.8.18.0057**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Réu:** ROGRACIANO PEREIRA DA SILVA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ROGRACIANO PEREIRA DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 16 de outubro de 2020 (16/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS**PROCESSO Nº:** 0000336-88.2019.8.18.0057**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: ROMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ROMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 16 de outubro de 2020 (16/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

14.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000135-49.2020.8.18.0029

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS

Réu: JOSÉ CLAYTON VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): EUDES COELHO BATISTA NETO(OAB/PIAUI Nº 15114)

SENTENÇA: DISPOSITIVO: Isso posto, julgo PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR o denunciado JOSÉ CLAYTON VIEIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II e VII, do Código Penal (uma vez) e art. 157, §2º, II e VII, do Código Penal c/c art. 14, II, do CP (uma vez), c/c art. 70 do CP (concurso formal), consoante fundamentação acima exposta. III.1. DOSIMETRIA DA PENA: Assim, passo a individualizar a pena, de acordo com o previsto nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DOS CRIMES DE ROUBO MAJORADO: INDIVIDUALIZAÇÃO - 1ª FASE: Circunstâncias Judiciais art. 59 do CP: No intuito de uma melhor compreensão dos fatos efetivarei a dosimetria dos 02 (dois) crimes de roubo majorados em um único tópico com relação a cada uma das 02 (duas) vítimas. No entanto, esclareço que esse método de julgamento não acarretará qualquer prejuízo às partes, uma vez que existindo qualquer peculiaridade em um dos dois eventos delituosos sob análise procederem, no momento oportuno, o devido esclarecimento: 1) Culpabilidade: Normal para o tipo, sem maiores considerações; 2) Antecedentes: o acusado não possui condenação anterior com trânsito em julgado, nada havendo a valorar; 3) Conduta Social: não há elementos concretos que venham a desabonar os seus modos de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive; 4) Personalidade: não há elementos que possam informar a respeito da personalidade dos agentes, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor; 5) Motivos do Crime: estão relacionados ao objetivo perverso de lucro fácil, em prejuízo da propriedade e liberdade alheias, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio, razão pela qual deixo de valorá-lo; 6) Circunstâncias do Crime: Sem elementos para uma valoração negativa; 7) Consequências: são normais à espécie, nada tendo a valorar como fator extrapenal; 8) Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito. Por essas razões, fixo a pena base no mínimo legal, ou seja, 04 (quatro) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa para cada um dos crimes de roubo. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES: Não se encontram presentes autos atenuantes e nem agravantes, ficando mantida a pena anteriormente dosada. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA : Na terceira fase, não se verifica causa de diminuição da pena quanto ao roubo perpetrado em face da vítima LUÍS GUSTAVO, mas há a incidência da causa de diminuição prevista no art. 14, II, do CP no tocante ao delito que tem como ofendida EMANUELLY CARVALHO LOPES, pelo que reduz a pena anterior em um terço, ficando a pena de tal delito em 2 anos e 8 meses de reclusão e pagamento de 7 dias-multa para o crime de roubo majorado tentado. Por outro lado, encontram-se presentes duas causas de aumento prevista no art. 157, §2º, II e VII, do CP. Diante da existência de duas causas de aumento de pena face o uso de arma branca e o concurso de pessoas, a majorar ambos os crimes de roubo, AUMENTO a pena base aplicada em 2/5 (dois quintos) considerando que o assalto fora cometido por dois agentes e mediante o emprego de uma faca (duas causas de aumento), razão pela qual estabeleço a pena definitiva do delito em que é vítima LUÍS GUSTAVO LOPES DUTRA em 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de reclusão e ao pagamento 14 (quinze) dias-multa. Com relação ao delito de roubo majorado tentado, fica a pena final em 3 anos, 8 meses e 24 dias de reclusão e pagamento de 9 dias-multa. DO CONCURSO FORMAL: Considerando que o réu, mediante uma só ação, praticou dois crimes idênticos, sendo um consumado e outro tentado, devendo ser aplicada somente uma das penas (a mais grave), uma vez que reconheço a necessidade de incidência, no caso vertente, da regra contida no do art. 70, primeira parte, do Código Penal (concurso formal próprio). Em razão disso, aplico a pena mais grave que, no caso em questão, refere-se ao crime de roubo duplamente majorado consumado aumentada em 1/6 (um sexto) em virtude da quantidade de crimes (dois). Por tal motivo, fixo a pena final do réu JOSÉ CLAYTON VIEIRA DA SILVA em 06(seis) anos, 06(seis)meses e 12(doze) dias de reclusão e o pagamento de 16(dezesseis) dias-multa. Quanto à sanção pecuniária, fica fixado cada dia-multa em um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, em conformidade com a previsão do §1º do art. 49 do Código Penal, atendendo às condições econômicas dos apenados, devendo ser atualizada pelo juízo da execução. III.4. DO REGIME INICIAL PARA CUMPRIMENTO DA PENA: Levando-se em consideração a quantidade de pena imposta, a pena deverá ser cumprida inicialmente em regime SEMIABERTO, em observância ao art. 33, § 2º, b, do Código Penal brasileiro. III.5. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO: O réu não satisfaz os requisitos dos art. 44 e art. 77, ambos do Código Penal brasileiro, qual seja: substituição da pena privativa da liberdade por restritiva de direitos e sursis, tendo em vista ter sido um dos crimes praticado mediante violência ou grave ameaça, bem como em virtude do total da pena de reclusão fixada em concreto. III.6. DA SITUAÇÃO PRISIONAL DO RÉU: Tendo em vista que essa é a única ação penal que o acusado responde, bem como que a instrução processual já está encerrada, inclusive com julgamento do mérito, entendo que não se faz necessária a manutenção da custódia cautelar do sentenciado nesse momento, sendo a imposição de medidas cautelares diversas da prisão suficientes nesse momento para garantir que o réu não volte a delinquir, conforme requerimento da acusação. Assim, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, devendo ele cumprir as seguintes medidas cautelares: a) comparecer em Juízo mensalmente, até o dia 10 de cada mês, para infirmar e justificar suas atividades; b) não se ausentar da Comarca sem autorização judicial, por mais de oito dias; c) não mudar de endereço sem comunicar em Juízo; d) recolhimento domiciliar noturno todos os dias, a partir das 20:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte, bem como nos finais de semana e feriados. Expeça-se alvará de soltura em favor do réu a fim de seja posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, cientificando ele das condições retro impostas. III.7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Deixo de realizar a detração, por inexistir, nos autos, informação sobre o período em que os sentenciados permanecem em segregação cautelar, cabendo ao Juízo da Execução Penal realizá-la. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, verifica-se que não houve requerimento prévio do órgão ministerial no sentido da fixação de um valor mínimo para fins de reparação quanto aos prejuízos causados pelos sentenciados aos ofendidos, motivo pelo qual deixo de fixar valor para reparação do dano. Fica o acusado condenado ao pagamento das custas e despesas processuais. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, intime-se a vítima da presente sentença. Não sendo encontrados o(s) sentenciado(s) e/ou a(s) vítima(s) nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Após o trânsito em julgado: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e

remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeçam-se guias de execução definitiva à Vara de Execuções Penais, nos termos do art. 105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas e, após isso, intemem-se os condenados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, conforme recente decisão do STF na Ação Penal 470 e a ADI 3150). Intemem-se o(s) réu(s), seu defensor, a vítima e o Ministério Público, todos pessoalmente. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença em tela, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. José de Freitas/PI, data e assinatura inseridas no sistema. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

14.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000121-87.2011.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARCIO DO NASCIMENTO LIMA

Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAÚI Nº 4747)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE LUÍS CORREIA-PI

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte requerida/sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto (retro) já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

LUIS CORREIA, 16 de outubro de 2020

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - Mat. 26592

14.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000320-09.2011.8.18.0060

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: MARIA SORAIA GOMES SAMPAIO

Advogado(s): ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 8661), JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 6643)

DESPACHO: REDESIGNO a audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 18/11/2020, às 09:30 horas, com a presença de algumas pessoas no local e/ou participação virtual de outras que tenham condições para tanto, os quais as partes deverão acessar link: <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=mfeb263ab0f4b6ff418966f9b8084640dplataforma Webex/CISCO>, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

14.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000176-98.2012.8.18.0060

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: MAICON FERREIRA SILVA

Advogado(s): ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 8661)

DESPACHO: REDESIGNO a audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 19/11/2020, às 10:30 horas, com a presença de algumas pessoas no local e/ou participação virtual de outras que tenham condições para tanto, os quais as partes deverão acessar link: <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m9eae453f0b34d244ac113376585dd173plataforma Webex/CISCO>, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

14.213. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000038-66.2011.8.18.0093

CLASSE: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Réu: CLEDSON MARTINS DA ROCHA - ME, ERENALDO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR, LEOVANIA DE SOUSA CONSTANCIO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.214. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000126-36.2013.8.18.0093

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Réu: BANCO BCV

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a

tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.215. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000956-05.2018.8.18.0100

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, ANTONIO SOBRINHO DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.216. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000172-15.2014.8.18.0085

CLASSE: Inventário

Requerente: GEZENICE DA SILVA BENVINDO

Réu:

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.217. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000394-30.2017.8.18.0100

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Executado(a): IDELSON PEREIRA COSTA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.218. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000633-34.2017.8.18.0100

CLASSE: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI, JOSÉ MEDEIROS DA SILVA

Réu: JOSENILDO LIAL MOREIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.219. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000489-26.2018.8.18.0100

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Executado(a): OCIMAR ALVES DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a



tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.220. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000223-10.2016.8.18.0100

CLASSE: Interdição

Interditante: MARCOS AURÉLIO DE FREITAS

Interditando: BELINO DE FREITAS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.221. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000489-60.2017.8.18.0100

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Executado(a): ALUIZIO DE FREITAS PEREIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.222. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000300-82.2017.8.18.0100

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.223. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000303-34.2012.8.18.0093

CLASSE: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Réu: DORILENE DA SILVA BORGES ME, DAVI RODRIGUES DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.224. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº 0000203-24.2013.8.18.0100

CLASSE: Execução Fiscal

Autor: O ESTADO DO PIAUI

Réu: JOSÉ MEDEIROS DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a

tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MANOEL EMÍDIO, 16 de outubro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

14.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000038-66.2011.8.18.0093

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAÚI Nº 6923), ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13901)

Réu: CLEDSON MARTINS DA ROCHA - ME, ERENALDO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR, LEOVANIA DE SOUSA CONSTANCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000126-36.2013.8.18.0093

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000956-05.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, ANTONIO SOBRINHO DA SILVA

Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAÚI Nº 9230)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000172-15.2014.8.18.0085

Classe: Inventário

Requerente: GEZENICE DA SILVA BENVINDO

Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8511), WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 8658)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000394-30.2017.8.18.0100

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): RENATA CRISTINA PRACIANO DE SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 17265)

Executado(a): IDELSON PEREIRA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000633-34.2017.8.18.0100

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI, JOSÉ MEDEIROS DA SILVA

Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3190), WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 10837)

Réu: JOSENILDO LIAL MOREIRA

Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3273)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000489-26.2018.8.18.0100

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): RENATA CRISTINA PRACIANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15168)

Executado(a): OCIMAR ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000223-10.2016.8.18.0100

Classe: Interdição

Interditante: MARCOS AURÉLIO DE FREITAS

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

Interditando: BELINO DE FREITAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000489-60.2017.8.18.0100

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)

Executado(a): ALUIZIO DE FREITAS PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000300-82.2017.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 15621), SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13413)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000303-34.2012.8.18.0093

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13901)

Réu: DORILENE DA SILVA BORGES ME, DAVI RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000203-24.2013.8.18.0100

Classe: Execução Fiscal

Autor: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº -2844)

Réu: JOSÉ MEDEIROS DA SILVA

Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3273)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000168-75.2014.8.18.0085

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: HERMINIA FEITOSA CHAVES HONÓRIO, A.S E SILVA BARROSO - ME

Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206), DIEGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

Réu:

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000166-08.2014.8.18.0085

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: RADSON DOS SANTOS BARBOSA, A.S E SILVA BARROSO - ME

Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206), DIEGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000163-53.2014.8.18.0085

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA DE JESUS DE SOUSA SARAIVA

Advogado(s): DIÉGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚ Nº 9206), DIEGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚ Nº 9206)

Réu: A.S E SILVA BARROSO - ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000653-54.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: AURELIO BARBOSA DA SILVA

Advogado(s):

DECISÃO: "Isto posto e com base nos referidos dispositivos legais, relaxo a prisão domiciliar outrora imposta, com base nos arts. 282 e 319 do CPP....."

14.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000171-30.2014.8.18.0085

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: VALDIANA MESSIAS DA SILVA

Advogado(s): DIÉGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚ Nº 9206), DIEGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚ Nº 9206)

Executado(a): ANDIARA SOUZA E SILVA BARROSO

Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAÚ Nº 9851)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000003-92.2000.8.18.0093

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAÚ

Advogado(s):

Executado(a): MARIA DOS SANTOS FERREIRA BRITO ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000178-35.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ ANTONIO ALVES

Advogado(s): THAMIRIS CERES LOPES FREIRE(OAB/PIAÚ Nº 12038)

Réu: J. B. RODRIGUES 7 CIA LTDA - ME

Advogado(s): BRENDA THALITA BENICIO BARROS(OAB/PIAÚ Nº 14556), ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAÚ Nº 3123)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000751-38.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIANE SANTOS SÁ

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 15 de outubro de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000101-54.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOMINGOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 15 de outubro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

14.246. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000141-74.2019.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO CARMO DAMASCENO
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000425-78.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 15 de outubro de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000453-84.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLAUDIA ALMEIDA ALVES DO CARMO
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

MARCOS PARENTE, 15 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.249. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000139-07.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ROSALINA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000150-70.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: OSMALINDA ALVES TRAJANO

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 15 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000425-78.2015.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RITA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4567), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11418)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000422-26.2015.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUZIA SOARES DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000105-28.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA CLENILDA RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000471-67.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DURVAL MARTINS SARAIVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000345-17.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000066-94.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: DELSON FERREIRA SANTIAGO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751-A)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/MARANHÃO Nº 11099-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

14.257. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000150-36.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DE JESUS ALMEIDA

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000811-11.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AGRIPINO BARBOSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000493-28.2015.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA ANA DE FREITAS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000601-23.2016.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: VALDIRENE CURCINO DA SILVA

Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13638)

Requerido: EDMUNDO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15302)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000060-87.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: DELSON FERREIRA SANTIAGO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCOFIN

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

14.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000393-48.2017.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HERNILDES FERREIRA MESSIAS

Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80-B)

Réu: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI

Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000069-97.2013.8.18.0099

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ELIANE FONSECA

Advogado(s): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 6418)

Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAÚI Nº 5594)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000154-49.2014.8.18.0099

Classe: Monitoria

Autor: AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA

Advogado(s): PABLO ROMARIO SOUSA MELO(OAB/PIAÚI Nº 13172), LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAÚI Nº 5263)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAÚI Nº 5594)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

14.265. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000155-58.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DE JESUS ALMEIDA

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000215-36.2016.8.18.0099

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: LUCAS GABRYEL SALES TEIXEIRA, MARIA DA LUZ MUNIZ

Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

Executado(a): IVAN SALES DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000132-74.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: EDÉSIO MUNIZ DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAÚI Nº 5914), PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000302-21.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALCINO PEREIRA DE SA

Advogado(s): ADRIANA SARAIVA DE SÁ(OAB/PIAÚI Nº 3223), ISANIO CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 15107)

Réu: CERAMICA SAMARINO, ANA CELIA COSTA VELOSO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

14.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000319-57.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OSITA ALVES DA SILVA SANTOS

Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13830)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

14.270. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000158-13.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DE JESUS ALMEIDA

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 11442-A)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000069-59.2010.8.18.0081

Classe: Produção Antecipada da Prova

Requerente: AURI LABONDE

Advogado(s): RENATO DE PERBOYRE BONILHA(OAB/MATO GROSSO Nº 3844/O)

Requerido: MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000065-12.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: DELSON FERREIRA SANTIAGO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000267-28.2012.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: S.M.G.V. REP. POR SUA GENITORA LIDIA FERREIRA GUIMARÃES

Advogado(s): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 7259)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAÚI Nº 134383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000271-26.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARQUIONE OLIVEIRA PEREIRA

Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7835)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000443-65.2017.8.18.0102

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: GUILHERME VELOSO DOS SANTOS, EDNALDA VELOSO DOS SANTOS

Advogado(s): LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15456)

Requerido: ALCIDES PEREIRA PINTO FILHO

Advogado(s): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15302)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.276. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000136-52.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DO CARMO DAMASCENO

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000459-53.2015.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: CARMOSINA PERIRA DE AGUIAR

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000147-48.2013.8.18.0081

Classe: Arrolamento Sumário

Autor: E.B.B - REP. POR SUA AVÓ MATERNA MARIA MADALENA BORGES RIBEIRO

Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7835)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000121-45.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: EDÉSIO MUNIZ DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BONSUCCESSO

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000507-41.2017.8.18.0081

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: ANTONIA RITA DA CONCEIÇÃO XAVIER

Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13638)

Requerido: LEONARDO CURCINO FEITOSA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.281. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000361-97.2017.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TENÓRIO ROQUE DOS SANTOS

Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 10957)

Réu: GERCINA DALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000044-41.2013.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AURI LABONDE

Advogado(s): RENATO DE PERBOYRE BONILHA(OAB/MATO GROSSO Nº 3844/O)

Réu: MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA

Advogado(s): ANDRE MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 4819)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000040-37.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDSON ALVES BENVINDO, LUSINETE ALVES BENVINDO

Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13830)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

14.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000335-41.2013.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE FÁTIMA BARROS FRANCO

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6561)

Réu:

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000631-24.2017.8.18.0081

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: KEILANE FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11542)

Requerido: FRANCISCO EDSON DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000343-85.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EULINE RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

14.287. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000305-39.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA JOSÉ DO CARMO MUNIZ

Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE



Processo nº 0000356-46.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO MATOS DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000032-32.2010.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AURI LABONDE

Advogado(s): RENATO DE PERBOYRE BONILHA(OAB/MATO GROSSO Nº 3844)

Réu: LILIA VILELA PACHECO E MAURO GONÇALVES LIMA

Advogado(s): JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ(OAB/PIAÚI Nº 5240-A), JADER EVARISTO TONELLI PEIXER(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 8586)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000237-26.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): FERNANDO ANSELMO RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 132932), JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO(OAB/SÃO PAULO Nº 12363), EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM(OAB/SÃO PAULO Nº 118685), ALBERICO EUGÊNIO DA SILVA GAZZINEO(OAB/SÃO PAULO Nº 272393), LAÍSA DÁRIO FAUSTINO DE MOURA(OAB/SÃO PAULO Nº 212281), PATRICIA SCHOEPS DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 256753)

Réu: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI

Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.291. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000157-28.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DE JESUS ALMEIDA

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000140-26.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALCINO PEREIRA DE SA

Advogado(s): ADRIANA SARAIVA DE SÁ(OAB/PIAÚI Nº 3223), FRANCILIA LACERDA DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 11754), ISANIO CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 15107)

Réu: WALDEY MARCIO DE CASTRO ANDRADE

Advogado(s): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 13758)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 16 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.293. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000186-39.2014.8.18.0104

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: DIONIZIO MARTINS DAS CHAGAS

Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5293)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Vistos. De análise dos autos verifico que foi expedido 02 (dois) alvarás judiciais (fl. 154/155) em atenção ao despacho à fl.154. À fl. 157 consta petição eletrônica da parte autora informando os dados bancários do advogado para facilitar a tramitação da presente demanda no que se refere ao depósito dos alvarás. Diante do exposto, considerando o Ofício Circular nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD determino à Secretaria que providencie os expedientes necessários para o levantamento de valores depositados em favor da parte autora o sr. DIONIZIO MARTINS DAS CHAGAS e de seu patrono a título de honorários de sucumbência, respectivamente, conforme discriminado na petição de nº 0000186-39.2014.8.18.0104.5003. Conste-se expressamente que os valores em favor da parte autora somente poderão ser levantados pessoalmente, caso não exista instrumento procuratório com poderes para tal fim. Expedientes necessários. Certifique-se. Cumpra-se Após, com as cautelas de praxe, baixe-se e archive-se. MONSENHOR GIL, data do sistema. SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR Juiz de Direito

14.294. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000103-13.2020.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Requerido: IVAN TEIXEIRA GALVÃO FILHO

Advogado(s):

Vistos etc. Trata-se de denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual em face de IVAN TEIXEIRA GALVÃO FILHO, , como incurso nas penas do art. 121,§2º, IV, c/c art. 14 e art. 129, caput, todos do Código Penal. Após atenta análise da narrativa acusatória, verifica-se que a denúncia preenche os requisitos de admissibilidade contidos no art. 41 e art. 395, ambos do Código de Processo Penal. Assim, RECEBO a inicial acusatória em todos os seus termos, devidamente corroborada pelo imenso conteúdo informativo que a instrui. Determino a citação pessoal do réu para, querendo, responder à acusação, por escrito, no prazo legal de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, tudo nos termos art. 396-A do Código de Processo Penal. Se hipossuficiente, deverá demonstrar a necessidade de receber do Estado assistência jurídica gratuita. Feito isso, serão os autos incontinentemente remetidos à Defensora Pública com serventia nesta Comarca. Após apresentação da defesa escrita, havendo alegações de matéria preliminar ou prejudicial de mérito, de já determino vistas dos autos ao Ministério Público para réplica. Quanto a cota ministerial defiro o pedido, a fim de que seja alimentado (com cópia da Denúncia) o sistema INFOSEG para fins de alimentar o banco de dados sobre pessoas processadas. Atos e expedientes necessários. Após a confecção e expedição da citação, retornem os autos ao gabinete para fins de alimentação do INFOSEG. Cumpra-se com urgência. MONSENHOR GIL, data do sistema. SILVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

14.295. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000364-31.2005.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: JOSE CARLOS RODRIGUES KARDOSO

Advogado(s): LUCIANE DA SILVEIRA CABRAL(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 165340)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimo para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 15 de dezembro de 2020, às 08:00 horas, neste fórum.

14.296. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000508-19.2016.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EMANUEL VITAL DE SOUSA

Advogado(s): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO(OAB/PIAÚI Nº 5276)

Réu: BANCO PAN S/A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

DECISÃO: "Após a prolação da sentença as partes transacionaram (fl. 108). É o que basta à compreensão do tema. Decido. Não há óbice ao deferimento do pleito em evidência, em parte, considerando que o acordo está em termos e atende aos requisitos legais. Porém, resta impossível juridicamente acatar-se a determinação de exclusão de "todo e qualquer" débito em nome do autor junto ao DETRAN/PI, já eventual dívida deve ser suportada pelo demandante, e não por terceiros estranhos (DETRAN/PI) ao processo. Isto posto, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC, HOMOLOGO o acordo, para que produza os efeitos jurídicos e legais, e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Outrossim, a

parte requerida deve ser cientificada sobre o leilão do veículo, marcado para o dia 30 de novembro deste ano, para que tome as providências que entender pertinentes. Custas e honorários na forma do acordo. OFICIE-SE ao DETRAN/PI para que: a) exclua o veículo da venda (a agência local deve ser oficiada também, considerando-se a iminência do leilão). b) proceda à exclusão do nome do autor de todo e qualquer cadastro do veículo PEUGEOT, 207/PASSION XS, ALCO/GASO, COR CINZA, ANO FAB 2009, PLACANIF4626, RENAVAL 149396570, CHASSI 9362NN6AX9B052687; c) realize a transferência de titularidade do citado veículo para o BANCO PANS/A, CNPJ/MF 59.285.411/0001-13. Após o retorno dos ofícios, voltem-me conclusos para efetivação do bloqueio via RENAJUD. OEIRAS, 16 de outubro de 2020 MARCOS ANTONIO MOURA MENDES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS"

14.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001041-64.2019.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CONSTANCIO DA ROCHA LEAL

Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUI Nº 11237)

DESPACHO: Designo audiência Instrução e Julgamento para o dia 22/10/2020, às 09h00min, que será realizada, preferencialmente, por videoconferência, nos termos do art. 8º, § 1º da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, cujo prazo de vigência foi prorrogado por atos posteriores. Intime-se as partes para que, em até 02 (dois) dias úteis da data designada para a audiência, encaminhem ao e-mail da Secretaria desta Vara (sec.padremarcos@tjpi.jus.br) o e-mail através do qual poderão ser contactados para a realização da videoconferência através da Plataforma Cisco Webex.

14.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000005-91.2019.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RONIVON BEZERRA DA COSTA, FRANCISCO VOBERVERAL LEAL

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11547), NAIANDRA TALITA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 12874), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 128982)

DESPACHO: Designo audiência Instrução e Julgamento para o dia 22/10/2020, às 10h30min, que será realizada, preferencialmente, por videoconferência, nos termos do art. 8º, § 1º da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, cujo prazo de vigência foi prorrogado por atos posteriores. Intime-se as partes para que, em até 02 (dois) dias úteis da data designada para a audiência, encaminhem ao e-mail da Secretaria desta Vara (sec.padremarcos@tjpi.jus.br) o e-mail através do qual poderão ser contactados para a realização da videoconferência através da Plataforma Cisco Webex.

14.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000066-88.2015.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Réu: RENAN ARAÚJO DE SOUSA, PAULO SABINO DE CARVALHO MACEDO, JOAO PAULO DA SILVA SOUSA, GABRIEL SILVA LINCOLN

Advogado(s): SALATIEL BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9266), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11547), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7275), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 128982)

DESPACHO: Fica os advogados acima nominados intimados do despacho proferido nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: "Designo audiência Instrução e Julgamento para o dia 22/10/2020, às 12h30min, que será realizada, preferencialmente, por videoconferência, nos termos do art. 8º, § 1º da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, cujo prazo de vigência foi prorrogado por atos posteriores. Intime-se as partes para que, em até 02 (dois) dias úteis da data designada para a audiência, encaminhem ao e-mail da Secretaria desta Vara (sec.padremarcos@tjpi.jus.br) o e-mail através do qual poderão ser contactados para a realização da videoconferência através da Plataforma Cisco Webex."

14.300. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000154-80.2018.8.18.0108

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

Advogado(s): IARA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 16845), ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUI Nº 8352), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2677), RÔMULO IVO ARAÚJO LUZ(OAB/PIAUI Nº 16846)

Requerido: I. D. V. A.

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6914), JAYRO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 16469), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5763)

Sentença

III. Dispositivo

Assim sendo, JULGO PROCEDENTE a denúncia do Ministério Público, para CONDENAR Ítalo Daniel Vieira de Araújo, duas vezes nas sanções do art. 217-A, todos do Código Penal.

Passo à dosimetria da pena, em observância ao princípio constitucional da individualização da pena, artigo 5º, XLVI, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 59 e 68, ambos do CP.

Circunstâncias judiciais.

Culpabilidade a culpabilidade nos dois fatos delituosos é mais exacerbada pois o acusado, no segundo fato delituoso, teria introduzido o pênis no ânus da vítima, e no primeiro fato delituoso, obrigou a vítima a fazer sexo oral, chegando a ejacular em sua boca. Atos libidinosos bem invasivos, o que merece maior reprovabilidade.

Antecedentes São favoráveis, tendo em vista que o acusado não possui histórico criminal que não se preste à reincidência.

Conduta social Não há dados seguros acerca da conduta social do acusado, motivo pelo qual deixo de valorar.

Motivos do crime O acusado cometeu o crime com o intuito de satisfazer suas lascívia. Essa é o móvel dos crimes contra a dignidade, motivo pelo qual deixo de atribuir qualquer carga a este item.

Circunstâncias do crime Diz respeito ao local, tempo e modo de execução do crime. Não é possível valorar negativamente.

Comportamento da vítima Não contribuiu para o resultado, em qualquer grau. Deixo de valorar este item.

Personalidade do agente Os autos não contam com elementos suficientes para a sua efetiva e segura aferição pelo magistrado.

Consequências do crime A vítima apresentou consequência além da prevista no tipo penal, já que ficou traumatizada, com profundo abalo psicológico, alterando seu comportamento, inclusive necessitando de tratamento psicológico. Portanto, valoro negativamente essa circunstância, diante do dano moral e psicológico na vítima, muitas vezes irreversíveis.

Diante disso, atento ao disposto no art. 59, inciso II, do Código Penal, fixo a pena-base em 10 (dez) anos de reclusão, diante do juízo de reprovabilidade firmado, paracada um dos crimes e diante da ausência de atenuante, agravante e de causas de aumento e de diminuição, trono definitiva a pena em 10 (dez) anos de reclusão para cada um dos crimes.

DO CONCURSO MATERIAL

Sendo aplicável ao caso a regra disciplinada pelo art. 69 do CPB, fica o réu condenado, definitivamente, a pena de 20 (vinte) anos de reclusão, diante do somatório das penas dos dois crimes de estupro.

Considerando as circunstâncias do art. 59, CP, bem como diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento inicial da pena em REGIME FECHADO, nos termos do art. 33, § 2º, do CP.

A substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e a concessão da suspensão condicional da pena mostram-se inviáveis.

Direito de recorrer em liberdade

A manutenção da prisão preventiva exige, além do, a existência de alguma das hipóteses justificadoras estabelecidas nos arts. 312 e 282, § 4º, do Código de Processo Penal, que se consubstanciam no. Tais hipóteses: periculum libertatis (garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal, garantia de aplicação da lei penal, garantia da ordem econômica e descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares) são, em verdade, fundamentos legais para a prisão preventiva, representando o perigo da liberdade do agente.

Pois bem, o réu permaneceu solto durante o curso do processo. A instrução criminal já findou, inclusive com a prolação desta sentença.

Portanto, entendo que no atual momento processual a prisão do acusado encontra-se desnecessária e inadequada. Assim, verificando não estarem presentes os requisitos da prisão preventiva, concedo ao sentenciado o direito de recorrer da sentença em liberdade, já que mesmo se tratando de crime hediondo, tendo o réu respondido ao processo em liberdade, o seu direito de apelar nesta condição somente lhe pode ser denegado se evidenciadas quaisquer hipóteses previstas no art. 312 do CPP, quando da prolação da sentença (STJ - RHC: 18038 SP 2005/0110712-4).

Condeno o réu, também, no pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal.

Transitada em julgado a condenação, adotem-se as seguintes providências: a) proceda-se à formação da guia de execução, acompanhada dos documentos necessários à formação do processo de execução penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do CNJ e dos artigos 105 a 107 da Lei de Execução Penal, que deverá ser autuada como processo autônomo e distribuído, em princípio, a este juízo; b) oficie-se o Cartório Eleitoral correspondente para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal; c) lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração (art. 387, IV, do CPP), tendo em vista a ausência de elementos probatórios capazes de mensurar tal arbitramento e ausência de pedido expresso.

Intime-se a vítima, do teor desta sentença, na forma do artigo 201, § 2º do CPP.

Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Ciência ao representante do Ministério Público e ao assistente de acusação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

Expedientes necessários.

PAES LANDIM, 15 de outubro de 2020

LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.301. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003762-70.2011.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: DANIEL SOUSA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO

EX POSITIS, JULGO procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado DANIEL SOUSA DA SILVA de alcunha "PIU PIU" como incurso no crime previsto no art. 155, § 4º, I e IV do Código Penal.

14.302. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001111-21.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: YGOR ALVES CAETANO

Advogado(s): WILLIAM SILVA BOGEA JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 10699)

Nessa esteira, declaro o trânsito em julgado da sentença condenatória em 11/5/2020 e determino a expedição de mandado de prisão em face de YGOR ALVES CAETANO, a fim de que inicie a execução penal.

Cumprido o referido mandado, expeça-se guia de execução definitiva e proceda-se com o cadastro no sistema "SEEU".

Após, arquite-se este feito.

14.303. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001760-83.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA CARVALHO JUNIOR

Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE (OAB/PIAUI Nº 4758)

(...) Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 29 de outubro de 2020 às 8h30min.

Consta dos presentes autos o requerimento de revogação da prisão preventiva formulado pela defesa do réu, sendo que o pedido será analisado quando da realização da audiência designada.

14.304. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000991-07.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: NATANAEL PEREIRA COSTA, ERIC GLADSON SILVA

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUI Nº 8070)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo-lhe da audiência de Instrução e Julgamento, por videoconferência, designada para o dia 09/11/2020, às 8h e 30minutos.

14.305. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001046-55.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu: FELIPE PINHEIRO MACHADO

Advogado(s): SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 7599), FAMIPIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUI Nº 3516), ANTONIO LUÍS DE SOUSA(OAB/TOCANTINS Nº 10.067)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Regularize a parte ré sua representação processual (juntar instrumento de procuração), no prazo de 5 (cinco) dias. PARNAÍBA, 16 de outubro de 2020.

14.306. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000907-06.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUI

Advogado(s):

Réu: AMARILDO DE CARVALHO MARQUES

Advogado(s): FAMIPIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUI Nº 3516)

(...) Ante o exposto, MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO, com fundamento na garantia da ordem pública e aplicação da lei penal (art. 312 do CPP).

14.307. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001417-19.2020.8.18.0031

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGADO DA CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Requerido: ALDERI FILOMENO DE CARVALHO

Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 13966)

(...) Desta forma, RATIFICO os atos então perpetrados pela autoridade policial e HOMOLOGO O PRESENTE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.

14.308. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001244-78.2009.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: TATIANA DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA

Advogado(s): FÁBIO DANILO BRITO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 17879)

EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR a acusada TATIANA DA CONCEIÇÃO COSTA DE OLIVEIRA como incurso e sob as cominações do art. 171, § 3º (três vezes) c/c o art. 71, todos do Código Penal e art. 102 do Estatuto do Idoso (duas vezes).

14.309. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001370-45.2020.8.18.0031

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu: GENIVALDO VALENTE DE CARVALHO

Advogado(s): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUI Nº 5128)

(...) Dessa forma, cumprindo determinação do STJ, CONCEDO A LIBERDADE

PROVISÓRIA DE GENIVALDO VALENTE DE CARVALHO, independente do pagamento da fiança, condicionada às seguintes medidas cautelares:

a) Comparecimento mensal em Juízo, para informar e justificar atividades;

b) compromisso de comparecer a todos os atos do processo, não se ausentar da Comarca por período superior a 07 (sete) dias, e, tampouco, mudar de endereço, sem aviso prévio e autorização deste Juízo;

c) Proibição de frequentar bares ou estabelecimentos que promovam a venda ou comercialização de bebidas alcólicas.

EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA EM NOME DO AUTUADO, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS MEDIDAS, PODERÁ SER DECRETADA SUA PRISÃO PREVENTIVA

14.310. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000450-71.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA PACHECO

Advogado(s): OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUI Nº 11361)

ATO ORDINATÓRIO: O MM. Juiz determinou abertura para a parte apresentar Alegações Finais, em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.311. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000798-89.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Indiciado: LUIS FELIPE CARVALHO HIPOLITO

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)

ATO ORDINATÓRIO: A Srta Ana Lúcia Vieira de Oliveira, analista judicial, de ordem do Exmo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Parnaíba, vem intimar o advogado acima citado FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330) para apresentação de alegações finais no prazo legal. Dado e passado nesta Comarca em 16 de outubro de 2020. Dou fé.

14.312. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000856-92.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: WEMESSON NASCIMENTO DE ALMEIDA

Advogado(s): FRANKLIDOURADOREBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3333001), FRANKLIN DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 333001)

ATO ORDINATÓRIO: A 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para que **apresente alegações finais no processo supra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, nos autos acima epigrafados. Aos 16.16.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.313. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001246-62.2020.8.18.0031

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: KAWAN SOUSA GOMES

Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)

ATO ORDINATÓRIO: A Srta Ana Lúcia Vieira de Oliveira, analista judicial, de ordem do Exmo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Parnaíba, vem intimar a advogada acima citada IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639), para apresentar alegações finais no prazo legal: Dado e passado nesta Comarca em 16 de outubro de 2020. Dou fé.

14.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000946-08.2014.8.18.0065

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARCOS JAZIEL CAMPELO COSTA, JAMES GABRIEL CAMPELO COSTA, JOANA CAMPELO DE SOUSA COSTA

Advogado(s):

Requerido: LUIS CARDOSO DA COSTA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000158-28.2013.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANISIA ALVES FERREIRA

Advogado(s): EDUARDO LOIOLA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7917)

Réu:

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001082-39.2013.8.18.0065

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: ANTONIO NAELSON DA SILVA, COSME FRANCISCO LORENÇO SA DILVA, DAMIÃO LOURENÇO DA SILVA, MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA, GENITORA: OSMARINA DE JESUS SILVA

Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12311)

Executado(a): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento

da distribuição no sistema Themis Web.

14.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000746-35.2013.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ELIZANE DA SILVA

Advogado(s):

Réu: JOÃO DE DEUS RODRIGUES CARVALHO

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000281-26.2013.8.18.0065

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: ANA MARIA SOUZA DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: JOÃO EUDES BARROSO COSTA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000611-23.2013.8.18.0065

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO FILHO

Advogado(s):

Réu: MARIA ANTONIA DE SOUSA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000094-18.2013.8.18.0065

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: GENITORA: FRANCIMAR DA SILVA ALVEA, MENOR - F. A. B, MENOR - F. A. B

Advogado(s):

Executado(a): FRANCISCO ALVES BENÍCIO

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001156-93.2013.8.18.0065

Classe: Regularização de Registro Civil

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIA IARA DE OLIVEIRA LIBERATO

Advogado(s):

Requerido: JOÃO LIBERATO DO NASCIMENTO

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001084-09.2013.8.18.0065

Classe: Adoção

Adotante: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS, JOSÉ BORGES SOBRINHO

Advogado(s):

Adotado: MENOR - C.M.DOS S.O., ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ELIANE MARIA DOS SANTOS

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000255-28.2013.8.18.0065

Classe: Guarda

Requerente: ANTONIA GREGÓRIO DE ALBUQUERQUE DA SILVA, MENOR - M.I. DE O. S

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAÚÍ Nº)

Requerido: ANTONIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE DA SILVA, MARIA APARECIDA DE MACEDO OLIVEIRA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000238-89.2013.8.18.0065

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: GENITORA: MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Executado(a): JOAQUIM DO NASCIMENTO RODRIGUES

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000053-51.2013.8.18.0065

Classe: Regulamentação de Visitas

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: IZAQUE PEREIRA OLIVEIRA

Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2646)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000687-47.2013.8.18.0065

Classe: Guarda

Requerente: ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, HELENILSA ALVES DA SILVA, MENOR - M. G. DOS S,

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAÚÍ Nº)

Requerido: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, LUCICLEIDE GOMES DO VALE

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000289-03.2013.8.18.0065

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: REGINALDO LINO FERREIRA

Advogado(s):

Réu: LUCIVANDA MARIA DA SILVA FERREIRA

Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 9688)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000910-97.2013.8.18.0065

Classe: Ação de Alimentos

Exonerante: ANTONIO HENRIQUE FERNANDES DA ROCHA

Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5641)

Exonerado: JOANA D' ARC DA SILVA ROCHA, YASMIM FERNANDA DA SILVA ROCHA, GENITORA: ANA PAULA DA SILVA LINHARES

Advogado(s): RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7098), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 5610)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000361-53.2014.8.18.0065

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):**Réu:** WALMIR RODRIGUES CAFÉ DE OLIVEIRA**Advogado(s):** FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 6115)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000036-44.2015.8.18.0065**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANCISCA MARIA DA SILVA, ANTONIO BATISTA DE SOUSA, IZABEL GOMES CAMPELO, GILMAR GOMES DA SILVA, FRANCISCO GOMES DE SOUSA**Advogado(s):** ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 221591), MARCOS FRANCISCO CAMPELO(OAB/PIAUI Nº 9477)**Réu:****Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000143-88.2015.8.18.0065**Classe:** Perda ou Suspensão do Poder Familiar**Requerente:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA**Advogado(s):****Requerido:** MARIA ELIZANE DOS SANTOS**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0001095-04.2014.8.18.0065**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RAIMUNDO PENAFORTE AUGUSTO DE SANTANA, MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SANTANA**Advogado(s):** FRANCISCO EUGÊNIO CARVALHO GALVÃO(OAB/PIAUI Nº 4118), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUI Nº 4814)**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000788-50.2014.8.18.0065**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa**Autor:** O MUNICIPIO DE PEDRO II - PI**Advogado(s):****Réu:** ALVIMAR OLIVEIRA ANDRADE, ELEONORA MARIA ALVES COSTA ANDRADE, M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, GRAFITE & CIA LTDA MEE, R. DE S. CARVALHO MEE - MERCADINHO OPÇÃO**Advogado(s):** AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUI Nº 3810), THIAGO RAMOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 10260), UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUI Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4503)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000793-72.2014.8.18.0065

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ESMAELA PEREIRA DE MACEDO, ANTONIO ISNAEL NEVES DA SILVA, JOAQUIM PAULO NETO, FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA, DAYANE REIS BARROS DE ARAÚJO MENDES, DÁVID MÁRION BARROS ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000527-22.2013.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICIPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6899)

Réu: ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001353-14.2014.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FERNANDO DOS SANTOS LIMA

Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 9688)

Réu: STRAN - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001085-57.2014.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO PENAFORTE AUGUSTO DE SANTANA, MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SANTANA

Advogado(s): FRANCISCO EUGÊNIO CARVALHO GALVÃO(OAB/PIAUI Nº 4118)

Réu: FINANCEIRA ALFA S/A - CFI

Advogado(s): JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB/SÃO PAULO Nº 163613)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001098-90.2013.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA LINA BARROS ZUREK

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5610)

Réu: DETRAN- SP, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000741-13.2013.8.18.0065

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO EUDES MARTINS

Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUI Nº 4505)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000513-67.2015.8.18.0065

Classe: Embargos à Execução

Autor: D ALVES NETO MEE

Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 8726)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

Ato Ordinatório:(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Pedro II, 16/10/2020. Gilberto Pereira de Sousa, Aux. de Gestão o digitei.

14.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000510-15.2015.8.18.0065

Classe: Embargos à Execução

Autor: D ALVES NETO - EPP

Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 8726)

Réu:

Advogado(s):

Ato ordinatório:(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Pedro II, 16/10/2020. Gilberto Pereira de Sousa, Aux. de Gestão, o digitei.

14.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0001097-71.2014.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO PENAFORTE AUGUSTO DE SANTANA, MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SANTANA

Advogado(s): FRANCISCO EUGÊNIO CARVALHO GALVÃO(OAB/PIAUI Nº 4118)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9499)

DESPACHO: De ordem do MM.Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Pedro II/PI, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, INTIMO os advogados: FRANCISCO EUGÊNIO CARVALHO GALVÃO(OAB/PIAUI Nº 4118) e MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9499) do despacho de fls.95, exarado nos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: Decido. Os pontos controversos da demanda são a capacidade civil da interdita para celebrar o presente negócio jurídico, bem como sua regularidade à luz da legislação pertinente. Sendo a presente questão matéria de direito e de fatos comprováveis mediante documentos, pugno pelo julgamento antecipado da lide, não vislumbrando necessidade de audiência de instrução. Entretanto, havendo interesse de incapaz, abra-se vista ao MP para manifestação, voltando-me conclusos para sentença a seguir.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II/PI, aos 16 de outubro de 2020. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

14.343. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000159-06.1999.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): LOURIVAL LEOPOLDINO DANTAS & FILHOS LTDA

Advogado(s):

DECISÃO: (COPIE

In casu, verificada nos autos a hipótese prevista no preceito legal acima indicado, SUSPENDO a presente Execução Fiscal, nos termos do art. 40, caput da LEF.

Em cumprimento ao §1º do referido art. 40, abra-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública.

Ressalte-se que após decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, será ordenado o arquivamento dos autos (§ 2º, Art. 40).

14.344. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000027-64.2017.8.18.0113



Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539), EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846), CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10960)

DESPACHO: Tendo em vista a certidão às fls. 199, **intime-se novamente o advogado do acusado (procuração fls. 78) para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de multa de 10 (dez) salários mínimos por abandono de causa** (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual.

14.345. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000158-57.2016.8.18.0086

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 16 de outubro de 2020 (16/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.346. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000495-72.2020.8.18.0032

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, HELDO JOSÉ MOURA SANTOS

Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735), AURILENE BARBOSA TEIXEIRA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 12395)

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI

Advogado(s):

DESPACHO: "Tendo em vista a Portaria nº 2121/2020, que determina o retorno gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário a partir do dia 10/08/2020, a Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, que em seu art. 4º, § 3º dispõe que serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça apenas os mandados urgentes, aqueles relativos à réu preso, e o art. 217 do Código de Normas da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece o prazo de 18 (dezoito) dias para os Oficiais de Justiça cumprirem os mandados judiciais e a devolução à Vara de origem dos mandados enviados sem a observância deste prazo, cancelo a audiência designada para o dia 26/08/2020 e designo **para o dia 26/11/2020, às 09h30min.**"

A audiência será preferencialmente por videoconferência pelo sistema Microsoft Teams que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet, sendo necessário que o advogado forneça o email antes da audiência para que receba o link para ingressar na sala virtual.

Endereço do Fórum: : Rua Porfírio Bispo de Sousa, s/n, Bairro DNER, por trás da Justiça Eleitoral.

14.347. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000109-07.2019.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: WALMIR OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA:

DISPOSITIVO

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, uma vez cumprido o acordo, homologo a transação penal e declaro extinta a punibilidade do autor do fato WALMIR OLIVEIRA DE SOUSA. Intime-se a entidade beneficiada a prestar contas dos valores recebidos em 10 (dez) dias e, adotada essa providência, intime-se o Ministério Público para nova manifestação em 05 (cinco) dias. Não havendo impugnação, arquivem-se os autos no Sistema Themis Web, observadas as formalidades legais e normativas.P. R. Intime-se. PICOS, 6 de outubro de 2020. ADELMAR DE SOUSA MARTINS.Juiz(a) de Direito da JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS

14.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000242-79.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA

Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)

Indiciado: KARINA SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte querelante, por seu advogado, para que emende a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos

autos o comprovante de pagamento das custas processuais, nos termos do art. 806 do CPP.

14.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000163-63.2011.8.18.0051

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: AMANDA KELY DA SILVA SOUSA E JOÃO PAULO DA SILVA SOUSA, REPRESENTADOS POR GLAUDETE MARIA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 8491)

Requerido: FRANCISCO FAGNER DE SOUSA

Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)

DESPACHO: " Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público em substituição processual dos menores AMANDA KELY DA SILVA SOUSA e JOÃO PAULO DA SILVA SOUSA, representados por sua genitora GLAUDETE MARIA DA SILVA. Objetiva a presente demanda o adimplemento dos alimentos não pagos pelo alimentante FRANCISCO FAGNER DE SOUSA. Em decisão datada de 09.10.2018, o Juízo da Comarca de Fronteiras/PI declinou de sua competência em favor deste órgão jurisdicional, tendo em vista o melhor interesse dos menores e em razão de as partes residirem nesta comarca. Determinada a intimação dos requerentes, por seu patrono, para requerer o que entender de direito, fl. 158. Diante da inércia do causídico, foi realizada a intimação pessoal dos requerentes, por sua genitora, em 05.01.2020. No ato, a parte manifestou interesse em prosseguir com a demanda, sem, contudo, apresentar manifestação nem requerimentos. Por meio de despacho de fl. 164, datado de 04.03.2020, foi determinada nova intimação da parte demandante para, no prazo de 15 dias, promover o andamento do feito. Intimada pessoalmente, mais uma vez a requerente deixou transcorrer in albis o prazo que lhe assistia, conforme certidão exarada pela Secretaria deste juízo à fl. 169 dos autos. Em que pese haver provável abandono da causa, hipótese de extinção do processo sem resolução do mérito, é necessária a manifestação do Ministério Público tendo em vista a existência de interesse de menores. Assim, abra-se vista dos autos ao Parquet para que se pronuncie no feito no prazo legal. Pio IX, data indicada pelo sistema informatizado. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

14.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000111-46.2016.8.18.0066

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4202)

Executado(a): GRAZIELA INÊS DE LIMA

Advogado(s):

DECISÃO: " Diante da ausência de bens penhoráveis e acolhendo a manifestação do exequente, pelo prazo de , durante o qual suspendo o andamento da execução um ano ficará nos termos do art. 921, III, § 1º, do Código de Processo Civil. suspensa a prescrição, Decorrido o prazo suspensivo (quando terá início o decurso do prazo de prescrição intercorrente), concluso para análise de arquivamento dos autos, na forma dos §§ 2º e 4º do mesmo dispositivo acima mencionado. Intimem-se. Pio IX, data indicada no sistema informatizado. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX'.

14.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000143-12.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MANOEL PEDRO DA SILVA

Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 15300)

SENTENÇA: (**DISPOSITIVO** : Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o réu pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º, do Código Penal (lesão corporal no contexto de violência doméstica).)

14.352. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000122-88.2012.8.18.0107

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DELMA CASTELO BRANCO ROCHA SOARES

Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES(OAB/PIAUI Nº 1663), MANOEL COELHO SOARES FILHO(OAB/PIAUI Nº 2236), DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6612)

Réu: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

Ante o exposto, com fulcro nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, resolvendo o mérito (art. 487, I do CPC), para:

1) CONDENAR a parte requerida na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em danos morais, corrigidos monetariamente pelo IGP-M, a contar desta data, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a contar do evento danoso (08/08/2019 - 105 dias após o protocolo), nos termos das súmulas nº 54 e 362, do STJ.

Condeno a requerida nas custas e honorários advocatícios no valor de 10% do valor da condenação.

14.353. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000393-44.2017.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DE ASSIS DOS ANJOS MORAES

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 8053)

Réu: TAUANY CALÇADOS

Advogado(s): LENIO LOPES NASCIMENTO(OAB/MINAS GERAIS Nº 146988)

Dessa forma, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

14.354. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000496-56.2014.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: MARILIA MARQUES CASTRO, CAROLINE PORTUGAL COSTA, KAROLINE LOPES CASTRO

Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6899), PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 16566)

Réu: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI

Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 12358), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5085)

Intimem-se as partes para indicarem quesitos e assistentes técnicos no prazo de 15 dias.

14.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000175-16.2017.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO ADRIEL FERREIRA GALVÃO

Advogado(s): VIRGLIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)

DESPACHO: Verifica-se que o defensor do autor do fato não se desincumbiu de apresentar as alegações finais, embora devidamente intimado via DJ. No entanto, por se tratar de causídico facilmente encontrado nas dependências do fórum, inclusive estava presente ontem, proceda-se com a intimação do mesmo.

14.356. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000191-03.2015.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: ISAAC RAMON DOS SANTOS MOTA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos etc.

Vistas dos autos para o Ministério Público Estadual, para manifestação sobre a certidão informando o descumprimento das condições para suspensão condicional do processo.

Expedientes necessários.

RIBEIRO GONÇALVES, 14 de outubro de 2020

UISMEIRE FERREIRA COELHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro GonçalvesPI

14.357. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000089-05.2020.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAÚI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Requerido: GERALDO LIMA FORMIGA

Advogado(s):

DECISÃO-MANDADO

Vistos.

Trata-se de denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual em face de GERALDO LIMA FORMIGA, devidamente qualificado nos autos, imputando-o os delitos previstos nos arts. 163, parágrafo único, inciso III e 147, ambos do Código Penal.

Após atenta análise da narrativa acusatória, verifica-se que a denúncia preenche os requisitos de admissibilidade, positivos e negativos, contidos no art. 41 e art. 395, ambos do Código de Processo Penal.

Assim, RECEBO a inicial acusatória em todos os seus termos, devidamente corroborada pelo imenso conteúdo informativo que a instrui.

Determino a citação pessoal do réu para, querendo, responder à acusação, por escrito, no prazo legal de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas.

Se hipossuficiente, deverá demonstrar a necessidade de receber do Estado assistência jurídica gratuita. Feito isso, serão os autos incontinenti remetidos à Defensoria Pública com serventia nesta Comarca.

Após apresentadas a defesa escrita, havendo alegações de matéria preliminar ou prejudicial de mérito, de já determino vistas dos autos ao Ministério Público para réplica.

Cumpra-se.

1.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

2.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

RIBEIRO GONÇALVES, 16 de outubro de 2020

UISMEIRE FERREIRA COELHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

14.358. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000927-02.2019.8.18.0073**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** ALEX GOMES SANTANA**Advogado(s):** DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)**Réu:****Advogado(s):**

Na data de 14/10/2020 foi realizado neste processo a sessão do Tribunal Popular do Júri no Processo, com todas as medidas de prevenção ante a pandemia atual, bem como mediante autorização dos regimentos atuais do TJPI, inclusive do SEI (20.0.000068541-1) remetido à CGJ.

A sessão foi realizada com gravação através da plataforma Cisco Webex for CNJ, aplicativo disponibilizado a este magistrado por intermédio do CNJ. Esta utilização se deu tendo em vista que o réu preso estava acompanhando a sessão direto da penitenciária. Porém, ao final da sessão, após mais de 10 horas de gravação, contou o seguinte erro "ocorreu um problema ao converter o arquivo para o formato mp4", ao encerrar o programa, quando, em regra, a gravação é repassada ao computador.

Diante disso, abri um chamado no SEI (20.0.000082641-4) para apoio institucional da presidência do TJPI para buscar a recuperação desta gravação diretamente junto ao Cisco Webex for CNJ. Como não tenho previsão de resposta, SUSPENDO, desde a data da sentença prolatada, os prazos recursais decorrentes dela, inclusive o prazo das razões do recurso já manifestado pelo Ministério Público na ata da sessão.

Ciência ao Ministério Público. Intime-se a defesa através do seu advogado.

Determino que o processo guarde em secretaria a resposta do referido SEI.

14.359. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**Processo nº** 0000131-51.2018.8.18.0071**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** RONALDO DA SILVA SOUSA, PEDRO HENRIQUE ROCHA VIEIRA**Advogado(s):**

SENTENÇA: "III DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e ABSOLVO os réus RONALDO DA SILVA SOUSA e PEDRO HENRIQUE ROCHA VIEIRA das imputações contidas nos arts. 155, § 4º, IV, do Código Penal e 244-B do ECA. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de outubro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000129-13.2020.8.18.0071**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime**Autor:****Advogado(s):** JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15512), JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)**Requerido:** ANTONIO DE ARAGAO PAIVA JUNIOR**Advogado(s):**

DESPACHO: Inclua-se em pauta de audiência a que se refere o art. 144 do CP, a fim de que o requerido possa solucionar dúvida ou explicar eventuais fatos que, segundo o representante, foram ofensivos a sua honra. A audiência a que se refere o art. 144 do CP, foi incluída na pauta para o dia 04.11.2020 às 09:00 horas, a ser realizada por videoconferência.

14.361. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000513-92.2005.8.18.0073**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Denunciante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Denunciado:** JOAO DA MATA PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)

SENTENÇA: [...] ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado, pela prática do crime tipificado no art. 303 do Código de Trânsito Brasileiro.

14.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES**Processo nº** 0001005-61.2017.8.18.0074**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANCISCA INÊS DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)**Réu:** BANCO BMG**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES**Processo nº** 0002212-95.2017.8.18.0074**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** GILVAN DE CARVALHO XAVIER**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000746-66.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MATEUS EDUARDO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001460-26.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002214-65.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000303-23.2014.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELVIRA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): CARLOS LEITÃO BARROSO NETO(OAB/PIAÚI Nº 558507)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000293-58.2015.8.18.0101

Classe: Procedimento Sumário

Autor: HONORATO ALEXANDRE DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002062-17.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO MIGUEL DA SILVA

Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12602), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000100-56.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: MARIA ALZIRA RODRIGUES

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002381-82.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002334-11.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG CIFRA GE

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.373. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002379-15.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001896-82.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LUSIA FEITOSA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG CIFRA GE

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002496-06.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA PEDRINA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANOS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000389-57.2015.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA RAIMUNDA DE JESUS GOMES

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002389-59.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ REINALDO LEAL

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BGN S.A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001168-41.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MATEUS EDUARDO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000046-61.2015.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARCIEL LOPES DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: CAMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI-PI

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000589-30.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LEANDRINA MARIA DE JESUS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002089-97.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO MIGUEL DA SILVA

Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12602), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

Processo nº 0000229-27.2018.8.18.0074

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: AGEMIRO TELES DE BARROS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

DESPACHO: INTIMO O Sr. Franklin Wilker de Carvalho e Silva, advogado do réu AGEMIRO TELES DE BARROS, que foi expedido cartas precatórias para as cidades de: São Sebastião-AL; Arapiraca-AL e Paulistana-PI, para oitiva de testemunhas e interrogatório do réu.

14.383. TERMO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000200-40.2019.8.18.0074

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE SIMÕES-PI

Advogado(s):

Autor do fato: ADILIO DA SILVA LIMA

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547)

Homologo a transação realizada entre autor do fato e Ministério Público para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando o autor do fato obrigado a prestar serviço a comunidade pelo prazo de seis meses, a razão de sete horas semanais. Considerando que o autor do fato reside na Cidade de Padre Marcos-PI, na Rua Francisco Vitor de Macedo, bairro Jardim, expeça-se carta precatória para o juízo daquela cidade, a fim de o mesmo encaminhar e fiscalizar o autor do fato no cumprimento da transação penal, com a observação de que o juízo deprecado, sendo o caso, deve encaminhar o autor do fato para instituição que entender mais adequada para cumprimento, tendo em vista conhecer melhor a realidade do citado município. Comprovado o cumprimento integral da transação penal, conclusos para extinção da punibilidade. Caso contrário, vista ao MP. Nada mais havendo, foi o presente termo encerrado e por todos assinado.

14.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

Processo nº 0000024-22.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ DE ANCHIETA MACEDO

Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 10957)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)

Advogado(s):

DESPACHO:

Tendo em vista a informação apresentada pelo INSS no protocolo de petição eletrônica de fls. 90, intime-se a parte autora, intermédio do seu procurador, pelo Dje, para manifestação em até 15 dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de fevereiro de 2020

Filipe Bacelar Aguiar Carvalho

Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Simplício Mendes-PI

14.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000807-52.2016.8.18.0076

Classe: Procedimento Sumário

Autor: WELLINGTON DA SILVA LEITE

Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 12272)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.386. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000064-35.1999.8.18.0077

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 1539), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2107)

Executado(a): JOSE CAVALCANTE FILHO

Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRONENBERGER COELHO(OAB/PIAÚI Nº 701-P)

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP.

14.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

PROCESSO Nº: 0000200-94.2020.8.18.0077

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAÚI

Réu: DONIZETTE ALVES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de URUÇUI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DONIZETTE ALVES DA SILVA**, brasileiro, nascido em: 12/02/1989, união estável, filho de João de Deus Alves da Silva e Idalina Alves da Silva, CPF Nº 041.401.803-66, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUI, Estado do Piauí, aos 16 de outubro de 2020 (16/10/2020). Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, digitei, subscrevi e assino.

RODRIGO TOLENTINO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUI

14.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

PROCESSO Nº: 0000399-58.2016.8.18.0077

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Réu: FRANCISCO PAULO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de URUÇUI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO PAULO DA SILVA**, brasileiro, nascido em? 16/04/1972, filho de Raimundo Doca da Silva e Francisca Nunes da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUI, Estado do Piauí, aos 16 de outubro de 2020 (16/10/2020). Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, digitei, subscrevi e assino.

RODRIGO TOLENTINO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUI

14.389. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**Processo nº** 0001233-60.2020.8.18.0032**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Requerente:** 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA**Advogado(s):****Requerido:** MARIA DAS NEVES FERRAZ RODRIGUES**Advogado(s):** EVA MARIA PEREIRA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 18860)

Neste contexto, com base nos documentos inquisitivos, RATIFICO A DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE proferida pelo Juízo Plantonista, assim como MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DA CUSTODIADA, nos termos dos arts. 312 e seguintes do Código de Processo Penal, sobretudo para manutenção da ordem pública. Expeça-se o necessário mandado de prisão preventiva no BNMP. Outrossim, proceda-se a transferência da custodiada para a Penitenciária Feminina, situada em Picos/PI. Intimem-se. Dê-se vistas ao Ministério Público, para ciência deste decisum, bem como para se manifestar acerca do novel pleito de liberdade coligido pela defesa. Comunique-se à autoridade policial. Cumpridas todas as diligências, aguarde-se a conclusão do inquérito policial para fins de alteração da classe processual.

14.390. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**Processo nº** 0000344-61.2020.8.18.0144**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Requerente:** 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI**Advogado(s):****Requerido:** JAIR BARBOSA LIMA**Advogado(s):**

Recebi hoje. Trata-se de comunicação de prisão em flagrante, registrada em desfavor de JAIR BARBOSA LIMA, nos autos qualificado, em razão da suposta prática dos crimes previstos no art. 330 do Código Penal e no art. 306 do CTB. Arbitrada fiança, não houve comprovação do recolhimento até o presente momento. Neste contexto, considerando a recomendação do CNJ, o Provimento nº 62/2020 da CGJ/TJPI e previsão legal albergada no art. 310, §§3º e 4º, do CPP, ao tempo em que DEIXO DE DETERMINAR A APRESENTAÇÃO DO AUTUADO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, abro vista dos autos ao Ministério Público para manifestação acerca da prisão em flagrante pelo prazo de 03 (três) horas, deixando de adotar igual providência em relação à defesa por já ter sido coligida manifestação. Cumpra-se com os expedientes necessários e, no ensejo, junte-se a certidão de antecedentes criminais atualizada do custodiado.

14.391. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**Processo nº** 0000177-44.2020.8.18.0144**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** EDICARLOS DOMINGOS DA SILVA - "EDINHO"**Advogado(s):** ANTÔNIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 17231), LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)

Recebi hoje. Trata-se de DENÚNCIA CRIMINAL ajuizada em desfavor do acusado acima nominado, nos autos qualificado, em que houve apresentação de defesa escrita em tempo hábil. É o que importava relatar. Decido. Análise dos autos evidencia que o réu não apresentou provas capazes de ensejar a aplicação do disposto no art. 397 do CPP. Com efeito, nos autos repousam provas suficientes da autoria e materialidade capazes de alavancar o início da persecução penal em juízo. Outrossim, não existe nenhuma certeza quanto à alegação de legítima defesa, seja ela propriamente dita ou putativa, vez que tais afirmações, em um juízo sumário, não guardam compatibilidade com os depoimentos coligidos e exame de corpo de delito. Neste diapasão, certo que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência dependem inquestionavelmente de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, DESIGNANDO o dia 28/10/2020, às 10:00 horas, neste Fórum local, para a realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Promovam-se as diligências necessárias.

14.392. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**Processo nº** 0000893-19.2020.8.18.0032**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO CRUZ DE SOUSA BORGES**Advogado(s):**

Neste diapasão, certo que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência dependem inquestionavelmente de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e DETERMINO A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, a ser realizada por meio de videoconferência, utilizando-se o sistema Cisco Webex Meeting, em razão da excepcionalidade do surto de Coronavírus. Na oportunidade, expeçam-se os competentes mandados, cientificando as partes da audiência. Ressalte-se aos intimados que poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link disponibilizado no final doCumpra-se com os expedientes necessários. VALENÇA DO PIAUÍ, 15 de outubro de 2020 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ Link para acesso: <https://cnj.webex.com/meet/kelsonpimentel>

14.393. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**Processo nº** 0001878-22.2019.8.18.0032**Classe:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Infracional**Autor:** EVILALVA ALVES DE AQUINO**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO CLAUDIO ANCHIETA DA SILVA**Advogado(s):** JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)

Dessa forma, ao tempo em que REVOGO A LIMINAR OUTRORA DEFERIDA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO PELA AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL. Custas e honorários advocatícios pela requerente, mas com exigibilidade suspensas nos termos do art. 98 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos

14.394. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**Processo nº** 0000093-28.2012.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Indiciado:** JÚLIO EVANGELISTA DE MACEDO**Advogado(s):** JOÃO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)

Pelo exposto, com fulcro no art. 386, III, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PENAL para ABSOLVER o réu JÚLIO EVANGELISTA DE MACEDO, já qualificado nos autos, das acusações que lhe são feitas na denúncia, restando desde logo revogadas eventuais medidas cautelares outrora deferidas. Custas pelo Estado, tendo em vista a decisão absolutória. Com o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo, procedendo-se também com as comunicações devidas para baixar qualquer restrição do réu relativo a este processo, inclusive na Rede INFOSEG. Publique-se. Registre-se e intimem-se.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO**15.1. EDITAIS DE PROCLAMAS**

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ALEX DE ARAÚJO**, SOLTEIRO, CHURRASQUEIRO, natural de LUIS CORREIA - PI, filho de MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO; e **SIMONE MARIA DE SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO PEREIRA DE SOUSA e RITA MARIA DE SOUSA; 2º) **LUCAS GALENO DE SOUSA**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ JOÃO DE SOUSA FILHO e CRISTIANE GALENO DE SOUSA; e **FABIANA DE PAIVA LIMA**, SOLTEIRA, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filha de AGOSTINHO DE OLIVEIRA LIMA e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAIVA LIMA; 3º) **CLEUTON CARLOS VERAS**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JULIO VERAS FILHO e MARIA DO SOCORRO VERAS; e **MARCIA CARVALHO DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO GERARDO DO NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO; 4º) **DIOGO CAETANO OLIVEIRA**, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL, natural de MACEIO - AL, filho de JOSÉ AFRÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA e SELMA CAETANO OLIVEIRA; e **ANA MAYARA BARROS OLIVEIRA**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO ROGERIO ARCANJO OLIVEIRA e FRANCISCA DAS CHAGAS BARROS OLIVEIRA; 5º) **JACKSON PEREIRA XAVIER**, SOLTEIRO, DESIGNER GRÁFICO, natural de BRASÍLIA - DF, filho de JOÃO BATISTA DA CRUZ XAVIER e JAQUELINE PAIVA PEREIRA XAVIER; e **MARIA DE CASSIA PRADO SOARES**, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO BATISTA FERREIRA SOARES e FRANCISCA MARIA DO PRADO SOARES; 6º) **MARCONDES CUNHA PINHO**, DIVORCIADO, MOTORISTA, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filho de JOÃO BATISTA PINHO e MARIA DE JESUS CUNHA PINHO; e **VERA LÚCIA DE ARAUJO DIAS**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de RAIMUNDO NONATO MARCEANO DIAS e MARIA DO ROSÁRIO DE ARAUJO; 7º) **ELISRAEL MARTINS DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, CAIXA, natural de CATALAO - GO, filho de NELSON DA SILVA DE OLIVEIRA e ESTERLIANA MARTA MARTINS DE OLIVEIRA; e **KEULY CAROLAYNE NERES MACHADO SILVA**, SOLTEIRA, FOTÓGRAFA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ELCIOMAR DO NASCIMENTO SILVA e ERNESTINA NERES MACHADO SILVA; 8º) **ANDERSON COSTA PEREIRA DA PAZ**, SOLTEIRO, AJUDANTE GERAL, natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS ANTONIO PEREIRA DA PAZ e MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA COSTA; e **MARIA DO SOCORRO BRITO DA COSTA**, SOLTEIRA, COSTUREIRA, natural de ARAIOSES - MA, filha de JOÃO BATISTA DE CARVALHO DA COSTA e BERNARDA ALVES BRITO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

16. OUTROS**16.1. APELAÇÃO CÍVEL No 0706477-59.2019.8.18.0000****APELAÇÃO CÍVEL No 0706477-59.2019.8.18.0000****ÓRGÃO JULGADOR :** 6ª Câmara de Direito Público**RELAOTR:** Des. Erivan Lopes**APELANTE:** Município de Jardim do Mulato**ADVOGADA:** Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI 7.345)**APELADO:** Raimundo Pereira Barbosa**ADVOGADOS :** Edil da Cruz Pereira (OAB/PI 2353), Hisadora Karielly Pires da Cruz (OAB/PI 7981)**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE POLÍTICO. SECRETÁRIO MUNICIPAL. 1. ABONO NATALINO E FÉRIAS. TEMA 484 DO STF. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL. ÔNUS DO AUTOR. NÃO DEMONSTRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 2. COBRANÇA DE SALÁRIO ATRASADO. INEXISTÊNCIA DE CONTROVÉRSIAS SOBRE O SERVIÇO PRESTADO. ÔNUS DO ENTE PÚBLICO DE COMPROVAR O PAGAMENTO. ART. 373, II, CPC. AUSÊNCIA DE PROVA DO ADIMPLENTO PELO MUNICÍPIO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER do recurso para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, julgando-se improcedente o pedido autoral relativo a férias e décimo terceiro salário, e mantendo-se a condenação referente à remuneração atrasada de julho a dezembro de 2012. Sem custas na origem, deixa-se de promover a readequação pertinente".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

16.2. APELAÇÃO CÍVEL No 0703648-08.2019.8.18.0000**APELAÇÃO CÍVEL No 0703648-08.2019.8.18.0000****ÓRGÃO JULGADOR :** 6ª Câmara de Direito Público**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**APELANTE:** Claudenice da Silva Ribeiro**ADVOGADOS:** Flavio Almeida Martins (OAB/PI 3161), Patrícia Martins da Rocha Barros (OAB/PI 6344)**APELADO:** Município de Amarante

ADVGADOS: Raquel Leila Vieira Lima (OAB/ PI234), Marcos Ferreira Lima (OAB/PI 7070)

EMENTA

APELAÇÃO CIVIL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE AMARANTE. ADMISSÃO MEDIANTE PRÉVIO PROCESSO SELETIVO. VÍNCULO EFETIVO A PARTIR DA LEI Nº 763/2005. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DIREITO ASSEGURADO A PARTIR DO QUINQUÊNIO COMPLETADO NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO EFETIVO. ABONOS ANUAIS DO PASEP NÃO RECEBIDOS EM RAZÃO DA INSCRIÇÃO TARDIA. ART. 239 DA CF. INDENIZAÇÃO DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER do recurso e da remessa necessária para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, de modo a assegurar também à apelante CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO o recebimento da indenização substitutiva do PASEP, observados os abonos vencidos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, bem como a implantação do adicional por tempo de serviço, com efeitos a partir do quinquênio completado em 04.10.2010. Sem custas na origem, deixa-se de promover a readequação pertinente".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

16.3. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA No 0000368-37.2011.8.18.0037

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA No 0000368-37.2011.8.18.0037

ÓRGÃO JULGADOR: 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Eva Alves Pacheco

ADVOGADOS: Flavio Almeida Martins (OAB/PI 3161)

APELADO: Município de Amarante

ADVOGADOS: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI 5446) e Outros

EMENTA

APELAÇÃO CIVIL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE AMARANTE. ADMISSÃO MEDIANTE PRÉVIO PROCESSO SELETIVO. VÍNCULO EFETIVO A PARTIR DA LEI Nº 763/2005. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DIREITO ASSEGURADO A PARTIR DO QUINQUÊNIO COMPLETADO NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO EFETIVO. ABONOS ANUAIS DO PASEP NÃO RECEBIDOS EM RAZÃO DA INSCRIÇÃO TARDIA. ART. 239 DA CF. INDENIZAÇÃO DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER do recurso e da remessa necessária para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, de modo a assegurar também à apelante EVA ALVES PACHECO o recebimento da indenização substitutiva do PASEP, observados os abonos vencidos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, bem como a implantação do adicional por tempo de serviço, com efeitos a partir do quinquênio completado em 04.10.2010. Sem custas na origem, deixa-se de promover a readequação pertinente".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

16.4. APELAÇÃO CÍVEL No 0703731-24.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CÍVEL No 0703731-24.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Município de Campinas do Piauí

ADVOGADO: Jose Gonzaga Carneiro (OAB/PI 1349)

APELADO: Francelina Cardoso Luz

ADVOGADA: : Gismara Moura Santana (OAB/PI 8421)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. COBRANÇA. TERÇO DE FÉRIAS. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. MERA REPRODUÇÃO DO TEOR DA CONTESTAÇÃO. INADMISSIBILIDADE IMPOSTA PELO ART. 932, INC. III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, com fundamento no art. 932, inc. III, do CPC, pelo NÃO-CONHECIMENTO do recurso. E, em conformidade com o art. 85, § 11, do CPC, majorar-se a condenação do município apelante ao pagamento de honorários advocatícios para 13% (treze por cento) do valor da condenação".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.